diário oficial Guarulhos

D. O. Nº 153/2020-GP DE 11/12/2020 | Guarulhos, Sexta-feira, 11 de Dezembro de 2020 - Ano XXI - nº 2191 | www.guarulhos.sp.gov.br

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

DECRETOS

Em, 10 de dezembro de 2020.

DECRETO Nº 37433

Dispõe sobre inclusão de elemento de despesa, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS,** no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 41421/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído elemento de despesa, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa
0610.0206200492.158.01.1100000.3390**XX**.000	**92**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 37434

Dispõe sobre remanejamento de recursos no valor de R$ 410.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 41421/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), no detalhamento do programa da Secretaria de Justiça, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$	Reduz R$
0610.0206200492.158.01.1100000.339092.000	Gestão das Questões Jurídicas de Interesse do Município	410.000,00	-
0610.0206200492.158.01.1100000.339039.000	Gestão das Questões Jurídicas de Interesse do Município	-	410.000,00
	TOTAL	**410.000,00**	**410.000,00**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 37435

Dispõe sobre inclusão de aplicação de recurso e elemento de despesa, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS,** no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 38948/2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos a aplicação de recurso e o elemento de despesa, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recurso	Elemento de Despesa
0910.1545100221.012.01.**XXXXXXX**.4490**XX**.000	**4000002**	**92**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 37436

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.861.396,03.

GUSTAVO HENRIC COSTA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 38948/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R$ 2.861.396,03 (dois milhões, oitocentos e sessenta e um mil, trezentos e noventa e seis reais, e três centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$
0910.1545100221.012.01.4000002.449092.000	Ampliação e Melhoria da Infraestrutura Urbana e Obras Complementares	2.861.396,03
	TOTAL	**2.861.396,03**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R$
1010.2645300302.108.01.1100000.339048.000	Compensações Tarifárias	196.810,40
1010.2645300302.108.01.1100000.339045.000	Compensações Tarifárias	2.664.585,63
	TOTAL	**2.861.396,03**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 37437

Dispõe sobre inclusão da fonte e aplicação de recurso, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS,** no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 51580/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a fonte e aplicação de recurso, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Fonte de Recurso	Aplicação de Recurso
0810.1236100062.043.**XX.XXXXXXX**.449052.697	**02**	**2200035**
0810.1236500052.031.**XX.XXXXXXX**.449052.697	**02**	**2200035**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 37438

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.018,86.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 51580/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R$ 150.018,86 (cento e cinquenta mil, dezoito reais e oitenta e seis centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$
0810.1236100062.043.02.2200035.449052.697	Atendimento aos Alunos com Deficiência - Fundamental	75.009,43
0810.1236500052.031.02.2200035.449052.697	Atendimento aos Alunos com Deficiência - Infantil	75.009,43
	TOTAL	**150.018,86**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes da Transferência de Recursos Financeiros do Governo do Estado para Aquisição de Equipamentos para Escolas do Município de Guarulhos, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 37439

Dispõe sobre remanejamento de recursos no valor de R$ 598,37.

GUSTAVO HENRIC COSTA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6°, da Lei Municipal nº 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 693/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R$ 598,37 (quinhentos e noventa e oito reais, e trinta e sete centavos), no detalhamento do programa da Secretaria da Fazenda, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$	Reduz R$
0510.0412200602.173.01.1100000.339047.000	Gestão e Administração do Programa - Secretaria da Fazenda	598,37	-
0510.0412200602.173.01.1100000.339039.000	Gestão e Administração do Programa - Secretaria da Fazenda	-	598,37
	TOTAL	**598,37**	**598,37**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 37440

Dispõe sobre inclusão da fonte e aplicação de recurso, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS,** no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 29437/2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas a fonte e aplicação de recurso, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Fonte de Recurso	Aplicação de Recurso
2010.0612200312.121.**XX.XXXXXXX**.449052.699	**05**	**8000000**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 37441

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 29437/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$
2010.0612200312.121.05.8000000.449052.699	Gestão e Modernização da Secretaria de Segurança Pública	100.000,00
	TOTAL	**100.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são provenientes da União - Transf. Especial - Aquisição de Computadores para a Guarda Civil Municipal - Emenda Parlamentar, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 37442

Estabelece novas datas para renovação de alvarás e cadastros do Transporte Escolar e do Táxi, vencidos em 2020 e ainda não renovados, por força da pandemia da COVID-19.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a publicação do Decreto Municipal n° 36757, de 23 de março de 2020, que declara o Estado de Calamidade Pública no Município de Guarulhos, conforme a classificação COBRADE 1.5.1.1.0 - Doenças infecciosas virais, em virtude de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a publicação do Decreto Estadual n° 65.319, de 30 de novembro de 2020, que promoveu a reclassificação para a fase amarela de todo o Estado, em razão dos fatores oriundos da COVID-19; e

Considerando a publicação do Decreto Estadual n° 65.320, de 30 de novembro de 2020, que estendeu até 4 de janeiro de 2021, a medida de quarentena estabelecida pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Para todos os efeitos legais, ficam todos os motoristas operantes do Transporte Escolar e do Táxi do Município, autorizados a renovar, junto à Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana - STMU, ao longo do exercício de 2021, os respectivos alvarás e cadastros vencidos em 2020 e ainda não renovados, por força das medidas de isolamento social decorrentes do estado de pandemia de COVID-19, desde que obedecido o cronograma abaixo:

Data de vencimento original do alvará e cadastro	Novo período de renovação do alvará e cadastro
De 1º a 31 de março de 2020	De 1º a 31 de março de 2021
De 1º a 30 de abril de 2020	De 1º a 30 de abril de 2021
De 1º a 31 de maio de 2020	De 1º a 31 de maio de 2021
De 1º a 30 de junho de 2020	De 1º a 30 de junho de 2021
De 1º a 31 de julho de 2020	De 1º a 31 de julho de 2021
De 1º a 31 de agosto de 2020	De 1º a 31 de agosto de 2021
De 1º a 30 de setembro de 2020	De 1º a 30 de setembro de 2021
De 1º a 31 de outubro de 2020	De 1º a 31 de outubro de 2021
De 1º a 30 de novembro de 2020	De 1º a 30 de novembro de 2021

§ 1º A nova data de validade nominal do alvará ou cadastro, obedecido o cronograma estabelecido, coincidirá com o mesmo dia e mês do vencimento original, alterando-se o ano para 2021.

§ 2º Caso a nova data de validade, estabelecida nos termos deste artigo, não recaia em dia útil de expediente no Município, deverá ser considerado o dia útil imediatamente subsequente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 37443

Estabelece novas datas para apresentação de cópias das CNH's de motoristas autorizatários das modalidades de transporte, junto à Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana - STMU.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a publicação da Resolução Contran nº 805, de 16 de novembro de 2020, que prorrogou para 2021 os prazos de renovação de Carteiras Nacionais de Habilitação - CNH's, vencidas durante 2020 e ainda não renovadas;

DECRETA:

Art. 1º Para todos os efeitos legais e de atualização cadastral, ficam todos os motoristas operantes das modalidades de transporte concedidas pelo Município, autorizados a apresentar à Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana - STMU, ao longo do exercício de 2021, cópia da CNH eventualmente vencida em 2020 e ainda não renovada, desde que não ultrapassado o respectivo período de renovação estabelecido no cronograma constante no Anexo II, da Resolução Contran nº 805, de 16 de novembro de 2020, que restabeleceu os prazos de renovação de tais CNH's, conforme abaixo:

Data de vencimento original da CNH	Novo período de renovação da CNH
De 1º a 31 de janeiro de 2020	De 1º a 31 de janeiro de 2021
De 1º a 29 de fevereiro de 2020	De 1º a 28 de fevereiro de 2021
De 1º a 31 de março de 2020	De 1º a 31 de março de 2021

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Secretaria de Governo, Departamento de Relações Administrativas, no endereço abaixo:

Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

De 1º a 30 de abril de 2020	De 1º a 30 de abril de 2021
De 1º a 31 de maio de 2020	De 1º a 31 de maio de 2021
De 1º a 30 de junho de 2020	De 1º a 30 de junho de 2021
De 1º a 31 de julho de 2020	De 1º a 31 de julho de 2021
De 1º a 31 de agosto de 2020	De 1º a 31 de agosto de 2021
De 1º a 30 de setembro de 2020	De 1º a 30 de setembro de 2021
De 1º a 31 de outubro de 2020	De 1º a 31 de outubro de 2021
De 1º a 30 de novembro de 2020	De 1º a 30 de novembro de 2021
De 1º a 31 de dezembro de 2020	De 1º a 31 de dezembro de 2021

§ 1º Para fins de renovação e atualização cadastral, ou para expedição de documentos, a apresentação da CNH vencida em 2020, desde que não ultrapassado o período de renovação constante neste artigo, será considerada válida para todos os fins, ficando os respectivos motoristas, contudo, obrigados ao atendimento de eventual notificação da STMU, para a apresentação de cópia da CNH renovada, após o respectivo período de renovação.
§ 2º O não atendimento da notificação prevista no parágrafo anterior, no prazo estabelecido, sem justificativa prévia fundamentada, devidamente aceita pela STMU, acarretará na imposição ao infrator das medidas administrativas cabíveis.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 37444

Revoga o Decreto Municipal nº 17147, de 25 de maio de 1992 e dá outras providências.

GUSTAVO HENRIC COSTA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos XIV e XV, dos artigos 63 e 122, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Guarulhos c/c artigo 17, da Lei Municipal nº 7.281/2014 e o que consta do processo administrativo nº 35870/2020;
Considerando que o permissionário deixou de se adequar às regras estabelecidas pela Lei Municipal nº 7.281/2014;
Considerando o caráter precário da Permissão de Uso, previsto no inciso IX, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 17147/1992;
Considerando que no momento da vistoria não foram encontrados ocupantes e nem placas que identificassem o responsável pela área, e ainda, carente da devida manutenção, descumprindo o disposto nos incisos VI e VIII, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 17147/1992;
Considerando que a referida área pública é tombada como Sistema de Lazer; e
Considerando o interesse público manifestado pela Secretaria de Esporte e Lazer, que pretende implantar no local o Programa Guarulhos na Medida Certa (Adote uma Quadra) instituído pela Lei Municipal nº 7.547/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente **REVOGADO** o Decreto Municipal nº 17147, de 25 de maio de 1992, que permitiu o uso de parte do bem ao **Centro Comunitário Jardim Rossi e Adjacencias**, para implantação de escolinha de aprendizado industrial e também a sede social da entidade.
Art. 2º Fica destinado à **Secretaria de Esporte e Lazer**, em sua integralidade, o bem imóvel público situado entre a Rua Antônio Cercone, Rua Dr. Paulo Maurício de Oliveira e Av. Prefeito Antônio da Costa Santos, Jardim Cocaia, com inscrição cadastral nº 084.14.74.0094.00.000 e área total de 930,00m², para implantação do Programa Guarulhos na Medida Certa (Adote uma Quadra) instituído pela Lei Municipal nº 7.547/2017.
Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário, efetivando-se a devida averbação à margem do registro administrativo pertinente.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Em, 10 de dezembro de 2020.

PORTARIA Nº 2291/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e o que consta do processo administrativo nº 1052/2020;

RESOLVE:

1 - Constituir Grupo de Trabalho Intersecretarial para realização de Planejamento das Ações de Fiscalização da Guarda Civil Municipal - GCM, de acordo com as atribuições previstas no artigo 5º, do Decreto Municipal nº 37267, de 29 de setembro de 2020, em conjunto com as Secretarias envolvidas, conforme segue:
SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
Marcelo Guedes de Andrade - CF. 24700
Pedro Sarmento Alves - CF. 24494
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Álvaro Sanches de Farias - CF. 27091
Peterson Vallim - CF. 14087
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Alessandro Jose de Freitas - CF. 56860
Wania Rosa Ferraz - CF. 17094
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Cristina Maria do Nascimento - CF. 34703
Wilson da Silva Morais - CF. 22403
2 - O Grupo de Trabalho Intersecretarial se reunirá quantas vezes forem necessárias e funcionará sob a coordenação dos integrantes citados, assegurando ações de forma articulada e integrada.
3 - No término de cada ação de fiscalização, será produzido relatório das ações fiscalizatórias conjuntas e encaminhadas para o Gabinete do Secretário de Governo Municipal, pelas Secretarias competentes.
4 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2292/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
EXONERA a pedido, a contar de 04.12.2020, a servidora **Chirlei Aparecida de Lima Gonçalves** (código 60788), **Enfermeiro** (427-262), lotado na SS19.

PORTARIA Nº 2293/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 178/2020-SJU01,
EXONERA a pedido, a servidora **Maria do Carmo Roldan Gonçalves** (código 65560), **Gestor de Políticas Públicas** (560-40), lotado na SJU.

PORTARIA Nº 2294/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
DISPENSA a pedido, do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, lotados conforme segue:
1-NOME: SILVIA CANDIDA MAURO (CÓDIGO 7201)
FUNÇÃO: MÉDICO (5500-185) SS01
DATA: 09.12.2020
2-NOME: JOSE CARLOS GUIMARÃES JUNIOR (CÓDIGO 69122)
FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO (5960-38)
DATA: 03.12.2020, devendo comparecer junto ao departamento de recursos humanos desta prefeitura, para darem quitação à rescisão do contrato de trabalho.

PORTARIA Nº 2295/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 229/2020-SM,
SUSTA os efeitos da Portaria nº 989/2020-GP, que designou o servidor **Edson Bispo Gomes** (código 22312), para exercer as funções de **Chefe de Seção Administrativa** (353-232), lotada na SM00.06.02.

PORTARIA Nº 2296/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 184/2020-SJU,
SUSTA os efeitos da Portaria nº 1.104/2020-GP, que designou a servidora **Claudia Huller Calazans Fialho** (código 27387), para exercer as funções de **Chefe de Seção Técnica** (352-16), lotada na SJU04.01.02.

PORTARIA Nº 2297/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 93/2020-SC,
SUSTA os efeitos da Portaria nº 856/2019-GP, que designou o servidor **Marcos Roberto Jose da Silva** (código 46271), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-185), lotada na SCSC01.02.01.01.

PORTARIA Nº 2298/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 184/2020-SJU,
DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:
1- Marcio Alessandro Pereira (código 58909) (384);
Para: Chefe de Seção Técnica (352-16), lotada na SJU04.01.02;
Decorrência: sustação da designação de Claudia Huller Calazans Fialho, sustando-se a Portaria nº 2.291/2018-GP.
2- Tatiane Ferreira de Souza (código 63844) (384);
Para: Chefe de Seção Administrativa (353-363), lotada na SJU01.12.02;
Decorrência: sustação da designação de Marcio Alessandro Pereira.

PORTARIA Nº 2299/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 93/2020-SC,
DESIGNA
Servidor (a): Fernanda Martinez (código 41343) (360);
Para: Supervisão de Setor (277-185), lotada na SCSC01.02.01.01;
Decorrência: sustação da designação de Marcos Roberto Jose da Silva.

PORTARIA Nº 2300/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 10, item I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do Processo nº 47.145/2019, Mandado de Segurança 1024402-77.2019.8.26.0224, edital nº 01/2016-SAM01 e concurso nº 2248/2016,
NOMEIA face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **15.12.2020 às 09:00 horas, na Secretaria de Educação - Rua Claudino Barbosa nº 313 - Macedo - Guarulhos:**
LOTAÇÃO: SESE01

CLAS.	NOME	ORDEM
410º	SANDRA REGINA DE LIMA RG 45.693.052-8 CPF 313.847.988-03	628

Cargo em caráter efetivo: Professor de Educação Básica (Multidisciplinar Educação Infantil e Ensino Fundamental), Tabela II-A, Grau A, ref. 1 (489), com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho;
Vaga: exoneração de Aline Gabriele Prates.

PORTARIA Nº 2301/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 10 item I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do processo nº 56.669/2017, edital nº 05/2019-SGE01 e concurso nº 2471/2019,
NOMEIA face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **15.12.2020 às 09:00 horas, na Secretaria da Saúde, Rua Iris, nº 300 – sala 09 - Gopoúva – Guarulhos:**
LOTAÇÃO: SS

CLAS.	NOME	ORDEM
48º	VANESSA FONTENELE MONTEIRO RG 40.710.134-2 CPF 349.151.068-61	15

Cargo em caráter efetivo: Atendente SUS, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Médio (388), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga: dispensa de Viviane Antonio de Oliveira.

PORTARIA Nº 2302/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 10 item I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do processo nº 56.669/2017, edital nº 05/2019-SGE01 e concurso nº 2472/2019,
NOMEIA face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **15.12.2020 às 09:00 horas, na Secretaria da Saúde, Rua Iris, nº 300 – sala 09 - Gopoúva – Guarulhos:**
LOTAÇÃO: SS

CLAS.	NOME	ORDEM
13º	THAIS DA SILVA SOUZA RG 39.234.553-5 CPF 384.919.808-14	72

Cargo em caráter efetivo: Auxiliar em Saúde Bucal, Grau A, ref. 1, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Médio (395), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga: dispensa de Verenice Izabel da Costa.

PORTARIA Nº 2303/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 10 item I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do processo nº 56.669/2017, edital nº 05/2019-SGE01 e concurso nº 2475/2019,
NOMEIA face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **15.12.2020 às 09:00 horas, na Secretaria da Saúde, Rua Iris, nº 300 – sala 09 - Gopoúva – Guarulhos:**
LOTAÇÃO: SS

CLAS.	NOME	ORDEM
77º	SHEILA CARVALHO DE AGUIAR RG 39.969.262-9 CPF 469.396.078-03	121
78º	GABRIELE VIEIRA RICHARDELI RG 54.434.415-7 CPF 429.879.128-97	123
79º	BRUNA PRISCILA DOS SANTOS MARQUES RG 42.791.732-3 CPF 438.065.888-05	19

Cargo em caráter efetivo: Técnico de Saúde (Enfermagem), Grau A, ref. 1, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Médio (510), com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho;
Vagas: dispensas de Debora Melchior da Silva, Elisabeth Aparecida Nobrega e exoneração de Flavio Pereira de Carvalho.

PORTARIA Nº 2304/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 10 item I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do processo nº 56.669/2017, edital nº 03/2019-SGE01 e concurso nº 2461/2019,
NOMEIA face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **15.12.2020 às 09:00 horas, na Secretaria da Saúde - Rua Iris, nº 300 – sala 09 - Gopoúva – Guarulhos:**
LOTAÇÃO: SS

CLAS.	NOME	ORDEM
16º	ARISSA RACHEL GOMES SOARES RG 00.328.311-5 CPF 059.582.383-10	7

Cargo em caráter efetivo: Enfermeiro da Família, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (428), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga: exoneração de Katia Marie Ishiy Yoneda.

PORTARIA Nº 2305/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 10 item I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do processo nº 56.669/2017, edital nº 01/2019-SGE01 e concurso nº 2455/2019,
NOMEIA face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **15.02.2020 às 09:00 horas, na Secretaria de Saúde, Rua Iris, nº 300 – sala 09 - Gopoúva – Guarulhos:**
LOTAÇÃO: SS

CLAS.	NOME	ORDEM
5º	CLAYTON ASSUNÇÃO BARROS RG 33.989.608-3 CPF 009.176.881-04	1184

Cargo em caráter efetivo: Médico (Ultrassonografista), Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (462), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;
Vaga: exoneração de Amanda Duque Castilho de Moraes.

PORTARIA Nº 2306/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 10 item I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do processo nº 56.669/2017, edital nº 01/2019-SGE01 e concurso nº 2456/2019,
NOMEIA face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **15.02.2020 às 09:00 horas, na Secretaria de Saúde, Rua Iris, nº 300 – sala 09 - Gopoúva – Guarulhos:**
LOTAÇÃO: SS

CLAS.	NOME	ORDEM
2º	DANIEL DE ALMEIDA BRAGA RG 13.328.100-0 CPF 011.591.545-11	586

Cargo em caráter efetivo: Médico (Urologista), Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (462), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;
Vaga: dispensa de Lygia Catarina Trindade.

PORTARIA Nº 2307/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando ainda, o que dispõe a Lei Municipal nº 7.828 de 16 de junho de 2020, sobre a concessão pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guarulhos, de jornada especial de trabalho ao servidor público municipal com deficiência, bem como àquele que tenha cônjuge ou relação de união estável, filhos ou dependentes com deficiência sob sua guarda,

RESOLVE:
1 - Conceder a pedido, jornada especial de trabalho, sem prejuízo salarial, aos servidores abaixo relacionados na seguinte conformidade:
SERVIDOR, CÓDIGO, CARGO E LOTAÇÃO
REDUÇÃO DA JORNADA DO EXPEDIENTE DIÁRIO
VANESSA MENDES FRICELLI – 29312 – Recepcionista – SS01
2 (duas) horas no término
LENILSE GALVAO LEITE – 69434 – Agente de Serviços de Saúde (Controle de Zoonoses e Dengue) - SS
1 (uma) hora no término
2 – Os efeitos desta Portaria se darão a partir do primeiro dia do mês subseqüente a sua publicação.

PORTARIA Nº 2308/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 319/2020-SSP,
DELEGA com ônus à municipalidade, no período de 09.12.2020 a 18.12.2020, o servidor **Jonathas Durães Junior** (código 41142), Chefe de Seção Técnica (352), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na SSP02, no impedimento de Alexandre Lobo de Almeida.

PORTARIA Nº 2309/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 237/2020-SM,
DELEGA com ônus à Municipalidade, no período de 09.12.2020 a 18.12.2020, o servidor **José Luiz Ribeiro de Aguiar** (código 13189), Chefe de Divisão Técnica (350), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na SM01, no impedimento de Styvenson Noboru Koga.

PORTARIA Nº 2310/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 172/2020-SS16,
DELEGA com ônus à municipalidade, no período de 09.12.2020 a 23.12.2020, o servidor **Denilson Takehiko Toguchi** (código 31551), Chefe de Divisão Técnica (350), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na SS16, no impedimento de Elisangela Arantes de Souza Siqueira.

[redacted]

PORTARIA Nº 417/2020-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 37, § 14 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 103 e o que consta dos memorandos nºs 109 e 110/2020-SGE01.06.02,
DESLIGA a contar de 12.11.2020, do serviço público municipal, face aposentadoria junto ao I.N.S.S, os servidores abaixo relacionados, lotados na SESE01, conforme segue:
1-NOME: CREUZA SANTOS DE JESUS (CÓDIGO 20204)
CARGO: COZINHEIRA (5965-127) SESE01
2-NOME: CONCEIÇÃO APARECIDA PINA ALVES DE FREITAS (CÓDIGO 22691)
CARGO: COZINHEIRA (5965-3) SESE01

PORTARIA Nº 418/2020-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
SUSTA a pedido, a contar de 01.12.2020, os efeitos da Portaria nº 448/2011-SAM, que estendeu a carga horária semanal de trabalho da servidora **Zenaide Gomes de Abreu** (código 24051).

PORTARIA Nº 419/2020-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 25.472/2008,
REDUZ a contar de 01.01.2021, de 24 (vinte e quatro) para 12 (doze) horas semanais de trabalho, a carga horária da função/cargo de **Médico (Clínico Geral)** (462-557), lotada na SS19, com seu respectivo titular o servidor **Gabriel Cadide de Melo** (código 68704).

[redacted]

PORTARIA Nº 170/2020-SGMSAI/DRA

O Secretário Municipal de Educação **PAULO CESAR MATHEUS DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.729/2006,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 107/2020-DTCMP,
SUSTA a contar de 27.11.2020, os efeitos da Portaria nº 70/2020-SGMSAI/DRA, que designou o servidor **Elio Dias Oliveira** (código 52557), para desempenhar as atividades de **Diretor Substituto** (5988).

PORTARIA Nº 171/2020-SGMSAI/DRA

O Secretário Municipal de Educação **PAULO CESAR MATHEUS DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.729/2006,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto na Portaria nº 36/2018-SECEL e o que consta do memorando nº 106/2020-DTCMP,
DESIGNA a contar de 27.11.2020, o servidor **Guilherme Calabria Martins** (código 34314) (492), para desempenhar em substituição as atividades de **Vice-Diretor** (5989)**,** Tabela III-B, Grau D, ref. 10, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

CHEFIA DE GABINETE

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Primeiro Subdistrito
Sidney Pellicci Monteiro
Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.
Jandui Ferreira Filho, estado civil solteiro, profissão autônomo, nascido em Macau (Reg. Alto do Rodrigues), RN no dia nove de novembro de mil novecentos e oitenta e oito (09/11/1988), residente e domiciliado em neste Subdistrito, Guarulhos, SP, filho de Jandui Ferreira de Souza e de Maria Concebida Bezerra.
Dayane Seixas de Sousa, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Cajazeiras (Reg. Cachoeira dos Índios), PB no dia vinte e um de maio de mil novecentos e noventa e um (21/05/1991), residente e domiciliada em neste Subdistrito, Guarulhos, SP, filha de Daniel Seixas de Sousa e de Lúcia Araújo de Souza.
Fernando Miranda Mota, estado civil solteiro, profissão operador de qualidade, nascido em Guarulhos, SP no dia dezenove de setembro de mil novecentos e oitenta e nove (19/09/1989), residente e domiciliado em neste Subdistrito, Guarulhos, SP, filho de José Batista Fernandes da Mota e de Maria das Graças Damasceno Miranda.
Keila Pereira de Oliveira, estado civil divorciada, profissão consultora de vendas, nascida em Ribeirão Preto, SP no dia dois de agosto de mil novecentos e oitenta e sete (02/08/1987), residente e domiciliada em neste Subdistrito, Guarulhos, SP, filha de Elias Pereira de Oliveira e de Sueli Benfatti de Oliveira.

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

ATO nº 025, de 03/12/2020
O Diretor de Assuntos Legislativos, no uso das atribuições do cargo em conformidade com o disposto no artigo 201 da Lei nº 7.550, de 19/04/2017, PUBLICA os Projetos de Lei n/s. 2.594, 2.595, 2.596 e 2.599/2020, de iniciativa do Poder Executivo, protocolados na Câmara de Vereadores conforme segue.

TONINHO MAGALHÃES
Diretor de Assuntos Legislativos

Projeto de Lei nº 2.594/2020.
Dispõe sobre concessão de subvenção social à Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris, no valor de R$ 6.235.200,00 para os meses de janeiro a dezembro do exercício de 2021 e dá providências correlatas.
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris subvenção social, no valor de R$ 6.235.200,00 (seis milhões, duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais), para os meses de janeiro a dezembro do exercício de 2021, com a finalidade específica e exclusiva de atender ao processamento de despesas de custeio do HOSPITAL STELLA MARIS.
§ 1º O repasse será realizado em parcelas mensais de R$ 519.600,00 (quinhentos e dezenove mil e seiscentos reais) durante o exercício de 2021.
§ 2º O repasse de cada parcela fica condicionado ao cumprimento das metas pactuadas com a Secretaria da Saúde, a serem detalhadas em ajuste referente ao atendimento e dar continuidade aos serviços de atenção à saúde em nível ambulatorial e hospitalar aos usuários do SUS/Guarulhos.
§ 3º Os serviços ficarão sob a gestão da Regulação Municipal e as metas pactuadas serão monitoradas e avaliadas por Comissão de Acompanhamento em forma de cogestão, constituída por técnicos da Secretaria da Saúde e da entidade.
Art. 2º Para efeito da prestação de contas, sem prejuízo do atendimento a outras disposições legais, a Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris deverá obedecer, no mínimo, aos seguintes procedimentos:
I - apresentar os comprovantes originais das despesas no prazo de sessenta dias, a contar de cada liberação, não podendo ultrapassar a data de 31 de janeiro do exercício seguinte ao recebimento;
II - indicar os recursos recebidos e descrever resumidamente os documentos das despesas;
III - atestar no verso dos documentos originais que as mercadorias ou serviços foram recebidos a contento;
IV - juntar nas comprovações os seguintes documentos:
a) manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado;
b) declaração da existência de fato e do funcionamento da entidade, relativa ao período da concessão, firmada por autoridade pública estadual ou federal com jurisdição no Município de Guarulhos;
c) cópia do balanço ou demonstração da receita e da despesa, referente ao exercício do recebimento do numerário;
V - não utilizar os recursos recebidos para aquisição de material permanente ou bens móveis e/ou imóveis; e
VI - apresentar relatório financeiro e contábil mensal com a demonstração de todas as receitas e despesas do Hospital Stella Maris, incluindo extrato das contas financeiras vinculadas ao custeio da entidade.
Parágrafo único. Os documentos contábeis analisados serão devolvidos à entidade para fins de arquivamento e vistoria dos agentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
Art. 3º É vedada a redistribuição dos recursos de que trata esta Lei a outras entidades congêneres ou não.
Art. 4º O saldo eventualmente não aplicado deverá ser revertido aos cofres públicos até 31 de janeiro do exercício seguinte ao do recebimento.
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei onerarão a dotação nº 0791.1030200032.016.05.3000157.339039.621 - Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada, da Secretaria da Saúde, consignada no Orçamento Geral do Município.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 2 de dezembro de 2020.
GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor
Vereador PROFESSOR JESUS
Presidente da E. Câmara Municipal de
G U A R U L H O S
Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre concessão de subvenção social à Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris, no valor de R$ 6.235.200,00 (seis milhões, duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais) para os meses de janeiro a dezembro do exercício de 2021 e dá providências correlatas, conforme estudos constantes no processo administrativo nº 34.185/2020.
A Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris é uma entidade filantrópica que destina 83% da capacidade de atendimento ao Sistema Único de Saúde.
A entidade é mantenedora do Hospital Stella Maris e vem se consolidando como importante parceira do Município para a prestação de serviços na assistência médica hospitalar e ambulatorial.
Quanto ao atendimento prestado, cumpre salientar que entre janeiro a julho de 2020 o Hospital Stella Maris realizou:
- 891 saídas hospitalares;
- 9.947 sessões de hemodiálise, mantendo o serviço de terapia renal substitutiva de forma ininterrupta, atingindo a média mensal pactuada;
- 5.046 consultas médicas ambulatoriais nas especialidades de anestesiologia, cirurgia cardiovascular, cardiologia, cirurgia geral, cirurgia plástica, endoscopia, ortopedia, traumatologia e otorrinolaringologia;
- 8.778 exames de ultrassonografia, ecocardiograma, endoscopia, eletrocardiograma, mamografia, holter, tomografia, teste ergométrico, raio X simples, nasofribroscopia, MAPA, ressonância magnética e cateterismo.
Assim sendo e considerando que a falta de recursos para as despesas de custeio inviabilizará o pleno funcionamento do Hospital, que é referência em cardiologia, habilitado como Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular e em Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista, causando sérios prejuízos à assistência do nosso Município, propõe-se através do incluso projeto de lei a concessão de subvenção social para o exercício de 2021.
Isto posto, propomos a presente autorização legislativa objetivando a concessão de subvenção social para o exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 6.235.200,00 (seis milhões, duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais), a fim de assegurar a continuidade do atendimento oferecido à população.
Para melhor apreciação dos nobres Edis encaminhamos em anexo cópia da declaração do ordenador de despesa e do impacto orçamentário referente ao projeto em questão.
Portanto, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei, **em regime de urgência,** nos termos do artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos.
Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Guarulhos, 2 de dezembro de 2020.
GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

Projeto de Lei nº 2.595/2020.
Dispõe sobre concessão de subvenção social à Associação Beneficente Jesus, José e Maria, no valor de R$ 31.176.000,00 para os meses de janeiro a dezembro do exercício de 2021 e dá providências correlatas.
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Associação Beneficente Jesus, José e Maria subvenção social, no valor de R$ 31.176.000,00 (trinta e um milhões e cento e setenta e seis mil reais), para os meses de janeiro a dezembro do exercício de 2021, com a finalidade específica e exclusiva de atender ao processamento de despesas de custeio do Hospital Maternidade Jesus, José e Maria.
§ 1º O repasse será realizado em parcelas mensais de R$ 2.598.000,00 (dois milhões e quinhentos e noventa e oito mil reais) durante o exercício de 2021.
§ 2º O repasse de cada parcela fica condicionado ao cumprimento das metas pactuadas com a Secretaria da Saúde, a serem detalhadas em ajuste referente ao atendimento da área de maternidade e dar continuidade aos serviços de atenção à saúde em nível ambulatorial e hospitalar ao parto, nascimento e planejamento familiar aos usuários do SUS/Guarulhos.
§ 3º Os serviços ficarão sob a gestão da Regulação Municipal e as metas pactuadas serão monitoradas e avaliadas por Comissão de Acompanhamento em forma de cogestão, constituída por técnicos da Secretaria da Saúde e da Associação.
Art. 2º Para efeito da prestação de contas, sem prejuízo do atendimento a outras disposições legais, a Associação Beneficente Jesus, José e Maria deverá obedecer, no mínimo, aos seguintes procedimentos:
I - apresentar os comprovantes originais das despesas no prazo de sessenta dias, a contar de cada liberação, não podendo ultrapassar a data de 31 de janeiro do exercício seguinte ao recebimento;
II - indicar os recursos recebidos e descrever resumidamente os documentos das despesas;
III - atestar no verso dos documentos originais que as mercadorias ou serviços foram recebidos a contento;
IV - juntar nas comprovações os seguintes documentos:
a) manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado;
b) declaração da existência de fato e do funcionamento da entidade, relativa ao período da concessão, firmada por autoridade pública estadual ou federal com jurisdição no Município de Guarulhos;
c) cópia do balanço ou demonstração da receita e da despesa, referente ao exercício do recebimento do numerário;
V - não utilizar os recursos recebidos para aquisição de material permanente ou bens móveis e/ou imóveis; e
VI - apresentar relatório financeiro e contábil mensal com a demonstração de todas as receitas e despesas do Hospital Maternidade, incluindo extrato das contas financeiras vinculadas ao custeio da instituição.
Parágrafo único. Os documentos contábeis analisados serão devolvidos à entidade para fins de arquivamento e vistoria dos agentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
Art. 3º É vedada a redistribuição dos recursos de que trata esta Lei a outras entidades congêneres ou não.
Art. 4º O saldo eventualmente não aplicado deverá ser revertido aos cofres públicos até 31 de janeiro do exercício seguinte ao do recebimento.
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei onerarão a dotação nº 0791.1030200032.016.01.3100000.335043.001 - Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada, da Secretaria da Saúde, consignada no Orçamento Geral do Município.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 2 de dezembro de 2020.
GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor
Vereador PROFESSOR JESUS
Presidente da E. Câmara Municipal de
G U A R U L H O S
Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre concessão de subvenção social à Associação Beneficente Jesus, José e Maria, no valor de R$ 31.176.000,00 (trinta e um milhões e cento e setenta e seis mil reais) para os meses de janeiro a dezembro do exercício de 2021 e dá providências correlatas, conforme estudos constantes no processo administrativo nº 29.657/2020.
A Associação Beneficente Jesus, José e Maria é uma entidade filantrópica que atende exclusivamente ao Sistema Único de Saúde não possuindo carteira de recursos particulares.
A instituição é mantenedora do Hospital Maternidade Jesus, José e Maria e desde a sua inauguração vem se consolidando como importante parceira do Município para a prestação de serviços na assistência ao parto.
Temos a esclarecer que entre janeiro e maio de 2020, foram realizados:
- 2.823 partos, destes 1.112 partos normais e 512 partos normais em gestação de alto risco e 1.199 partos cesárea, sendo 807 de alto risco;
- 901 internações.
Assim sendo e considerando que a falta de recursos para as despesas de custeio inviabilizará o pleno funcionamento da Maternidade, causando sérios prejuízos à assistência às gestantes do nosso Município, propõe-se através do incluso projeto de lei a concessão de subvenção social para o ano de 2021.
Isto posto, propomos através deste projeto de lei a concessão de subvenção social para o exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 31.176.000,00 (trinta e um milhões e cento e setenta e seis mil reais), a fim de assegurar a continuidade do atendimento oferecido à população.
Para melhor apreciação dos nobres Edis encaminhamos em anexo cópia da declaração do ordenador de despesa e do impacto orçamentário referente ao projeto em questão.
Portanto, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei, **em regime de urgência,** nos termos do artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos.
Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Guarulhos, 2 de dezembro de 2020.
GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

Projeto de Lei nº 2.596/2020.
Altera dispositivos das Leis n/s. 6.359, de 03/04/2008, e 7.550, de 19/04/2017, no que concerne às especialidades, área de atuação, atribuições, requisitos e carga horária do emprego/cargo de Médico.
Art. 1º Esta Lei altera dispositivos das Leis n/s. 6.359, de 03/04/2008, e 7.550, de 19/04/2017, no que se refere às especialidades, área de atuação, atribuições, requisitos e carga horária do emprego/cargo de Médico.
Art. 2º Os incisos II, VI, IX, XI e XII do artigo 3º da Lei nº 6.359, de 2008, passam a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 3º (...)
(...)
II - Profissionais da Saúde: é o conjunto de servidores ocupantes de empregos e cargos, que desempenham atividades de formulação, coordenação, organização, supervisão, avaliação e execução das ações e serviços do Sistema de Saúde, em conformidade com os perfis profissionais e ocupacionais necessários;
(...)
VI - Carreira: é o conjunto dos graus e das referências hierarquicamente escalonados possibilitando a evolução do servidor capaz de executar trabalhos de maior complexidade e responsabilidade, sendo de acesso privativo dos titulares dos empregos e cargos que a integram;
(...)
IX - Servidor: é a designação do ocupante do emprego público submetido ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e do ocupante do cargo submetido à Lei nº 1.429, de 19/11/1968;
(...)
XI - Quadro: é o conjunto de empregos e cargos da Secretaria da Saúde da Administração Municipal;
XII - Salário: é a retribuição pecuniária estabelecida no contrato de trabalho, legalmente prevista, conforme tabela salarial instituída para o respectivo emprego e cargo;
(...)" (NR)
Art. 3º O artigo 3º da Lei nº 6.359, de 2008, passa a vigorar acrescido do inciso XV, conforme segue:
"Art. 3º (...)
(...)
XV - Cargo: é um conjunto de deveres, atribuições e responsabilidades cometido a uma pessoa, criado por Lei, com denominação própria e em número certo, estruturado em níveis, cuja admissão dar-se-á no grau A, referência 1 da respectiva carreira, mediante prévia aprovação em concurso público e para os demais graus, mediante critérios de progressão estabelecidos nesta Lei." (NR)

Art. 4º O *caput* do artigo 9º da Lei nº 6.359, de 2008, e seu parágrafo único que fica renumerado para § 1º passam a vigorar com nova redação, acrescido do § 2º, conforme segue:
"Art. 9º O quadro de pessoal a que se refere esta Lei é composto pelos empregos e cargos públicos nas denominações e quantidades especificadas nos Anexos I, II, III, IV, V e VI.
§ 1º Os empregos e cargos públicos estão classificados em categorias de nível superior, médio e fundamental, na seguinte conformidade:
(...)
§ 2º As atribuições dos empregos e cargos públicos constantes das alíneas 'g' a 'g.57' do inciso I do § 1º deste artigo são as estabelecidas no Anexo X desta Lei." (NR)
Art. 5º Os incisos I, II e III do § 1º do artigo 9º da Lei nº 6.359, de 2008, passam a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 9º (...)
§ 1º (...)
I - Empregos e Cargos Públicos de Nível Superior:
(...)
g) Médico Acupunturista;
g.1) Médico Alergologista e Imunologista;
g.2) Médico Ambulatorial;
g.3) Médico Anestesista;
g.4) Médico Cardiologista;
g.5) Médico Cardiologista Pediátrico;
g.6) Médico Cirurgião de Cabeça e Pescoço;
g.7) Médico Cirurgião Geral;
g.8) Médico Cirurgião Pediátrico;
g.9) Médico Cirurgião Plástico;
g.10) Médico Cirurgião Vascular;
g.11) Médico Coloproctologista;
g.12) Médico Dermatologista;
g.13) Médico do Adolescente;
g.14) Médico Ecocardiografista;
g.15) Médico Endocrinologista;
g.16) Médico Endocrinologista Pediátrico;
g.17) Médico Endoscopista;
g.18) Médico Fisiatra;
g.19) Médico Gastroenterologista;
g.20) Médico Gastroenterologista Pediátrico;
g.21) Médico Geneticista;
g.22) Médico Geriatra;
g.23) Médico Ginecologista e Obstetra Endoscopista;
g.24) Médico Ginecologista e Obstetra Ultrassonografista;
g.25) Médico Ginecologista e Obstetra Ambulatorial;
g.26) Médico Ginecologista e Obstetra Urgência e Emergência;
g.27) Médico Hematologista e Hemoterapeuta;
g.28) Médico Homeopata;
g.29) Médico Infectologista;
g.30) Médico Infectologista Pediátrico;
g.31) Médico Intensivista;
g.32) Médico Intensivista Pediátrico;
g.33) Médico Mastologista;
g.34) Médico Nefrologista;
g.35) Médico Nefrologista Pediátrico;
g.36) Médico Neurocirurgião;
g.37) Médico Neurologista;
g.38) Médico Neurologista Pediátrico;
g.39) Médico Nutrólogo;
g.40) Médico Oftalmologista;
g.41) Médico Oncologista;
g.42) Médico Ortopedista e Traumatologista Ambulatorial;
g.43) Médico Ortopedista e Traumatologista Urgência e Emergência;
g.44) Médico Otorrinolaringologista;
g.45) Médico Patologista;
g.46) Médico Pediatra Ambulatorial;
g.47) Médico Pediatra Urgência e Emergência;
g.48) Médico Pneumologista;
g.49) Médico Pneumologista Pediátrico;
g.50) Médico Psiquiatra Ambulatorial;
g.51) Médico Psiquiatra Urgência e Emergência;
g.52) Médico Psiquiatra Pediátrico;
g.53) Médico Radiologista e Diagnóstico por Imagem;
g.54) Médico Reumatologista;
g.55) Médico Reumatologista Pediátrico;
g.56) Médico Urgência e Emergência;
g.57) Médico Urologista;
(...)
II - Empregos e Cargos Públicos de Nível Médio:
(...)
III - Empregos e Cargos Públicos de Nível Fundamental:
(...)" (NR)
Art. 6º A nomenclatura da Seção III do Capítulo III e o *caput* do artigo 15 da Lei nº 6.359, de 2008, passam a vigorar com as seguintes redações:
"SEÇÃO III
DA ADMISSÃO NOS EMPREGOS E NOS CARGOS PÚBLICOS" (NR)
"Art. 15. A admissão nos empregos e nos cargos públicos instituídos por esta Lei dar-se-á mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, observado:" (NR)
Art. 7º O artigo 17 da Lei nº 6.359, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 17. Os ocupantes dos empregos e cargos constantes nos Anexos I, II, III, IV, V e VI cumprirão as jornadas de trabalho estabelecidas nesta Lei.
Parágrafo único. As Escalas de Vencimentos são constituídas de Tabelas aplicáveis aos empregos e cargos de acordo com a jornada de trabalho a que estejam sujeitos os seus ocupantes." (NR)
Art. 8º A nomenclatura do Capítulo IV e o *caput* do artigo 22 da Lei nº 6.359, de 2008, passam a vigorar com as seguintes redações:
"CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA DOS EMPREGOS E DOS CARGOS" (NR)
(...)
"Art. 22. As carreiras dos empregos e dos cargos de nível fundamental, nível médio e nível superior ficam estruturadas em até três referências na vertical, identificadas por algarismos romanos e em vinte e cinco referências na horizontal, identificadas por letras." (NR)
Art. 9º Os incisos I, II e III do artigo 24 da Lei nº 6.359, de 2008, passam a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 24. (...)
I - Escala de Vencimentos - Nível Fundamental - Empregos e Cargos Públicos, constituída de vinte e cinco Graus, na conformidade do Anexo VII;
II - Escala de Vencimentos - Nível Médio - Empregos e Cargos Públicos, constituída de vinte e cinco Graus, na conformidade do Anexo VIII;
III - Escala de Vencimentos - Nível Superior - Empregos e Cargos Públicos, constituída de vinte e cinco Graus, na conformidade do Anexo IX." (NR)
Art. 10. O artigo 30 da Lei nº 6.359, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 30. A Progressão Vertical dar-se-á mediante nova titulação profissional combinada com a Avaliação de Desempenho, consistindo na evolução do servidor de uma Referência para outra, sempre no Grau A, mantendo a mesma denominação do emprego/cargo.
Parágrafo único. Titulação profissional é a obtenção de habilitação acadêmica relacionada à respectiva carreira, de grau superior àquela exigida para o requisito do emprego/cargo." (NR)
Art. 11. O *caput* do artigo 45 da Lei nº 6.359, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 45. Fica vedada a criação de empregos/cargos de nível fundamental, médio e superior no Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde, em desacordo com o estabelecido nesta Lei." (NR)
Art. 12. O Anexo IV da Lei nº 6.359, de 2008, passa a vigorar acrescido com os seguintes empregos/cargos:
"ANEXO IV
(...)
NÍVEL SUPERIOR

Qde. Vagas		Denominação	Jornada	Pré-requisitos	CBO*
Empregos	Cargos				
(...)	-	(...)	(...)	(...)	(...)
3	13	Médico Acupunturista	20h	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Acupuntura e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo	225105
2	18	Médico Alergologista e Imunologista	20h	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Alergia e Imunologia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo	225110
90	199	Médico Ambulatorial	20h	superior em medicina e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo	225125
2	1	Médico Anestesista	12h	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Anestesiologia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo	225151
9	23		24h		
5	45	Médico Cardiologista	20h	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Cardiologia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo	225120
0	16	Médico Cardiologista Pediátrico	20h	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída em Cardiologia ou Pediatria, certificação em Cardiologia Pediátrica e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo	225120
0	5	Médico Cirurgião de Cabeça e Pescoço	20h	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Cirurgia de Cabeça e Pescoço e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo	225215
1	0	Médico Cirurgião Geral	12h	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Cirurgia Geral e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo	225225
5	24		24h		
2	19	Médico Cirurgião Pediátrico	24h	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Cirurgia Pediátrica e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo	225230
0	7	Médico Cirurgião Plástico	20h	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Cirurgia Plástica e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo	225235
2	8	Médico Cirurgião Vascular	20h	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Cirurgia Vascular e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo	225203
1	9	Médico Coloproctologista	20h	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Coloproctologia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo	225280
6	24	Médico Dermatologista	20h	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Dermatologia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo	225135
1	9	Médico do Adolescente	20h	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída em Pediatria, certificação em Medicina do Adolescente e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo	225124
0	10	Médico Ecocardiografista	20h	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída em Cardiologia ou Pediatria, certificação em Cardiologia Pediátrica, certificação em Ecocardiografia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo	225120

2	38	Médico Endocrinologista	20h	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Endocrinologia e Metabologia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo	225155
0	10	Médico Endocrinologista Pediátrico	20h	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída em Endocrinologia ou Pediatria, certificação em Endocrinologia Pediátrica e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo	225155
1	9	Médico Endoscopista	20h	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Endoscopia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo	225310
1	9	Médico Fisiatra	20h	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Medicina Física e Reabilitação e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo	225160
0	10	Médico Gastroenterologista	20h	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Gastroenterologia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo	225165
1	9	Médico Gastroenterologista Pediátrico	20h	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída em Gastroenterologia ou Pediatria, com certificação em Gastroenterologia Pediátrica e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo	225165
0	4	Médico Geneticista	20h	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Genética Médica e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo	225175
2	38	Médico Geriatra	20h	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Geriatria e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo	225180
0	20	Médico Ginecologista e Obstetra Endoscopista	20h	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída em Ginecologia e Obstetrícia, certificação em Endoscopia Ginecológica e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo	225250
0	20	Médico Ginecologista e Obstetra Ultrassonografista	20h	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída em Ginecologia e Obstetrícia, certificação em Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo	225250
18	172	Médico Ginecologista e Obstetra Ambulatorial	20h	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo	225250
0	1	Médico Ginecologista e Obstetra Urgência e Emergência	12h	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo	225250
3	17		24h		
2	8	Médico Hematologista e Hemoterapeuta	20h	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Hematologia e Hemoterapia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo	225185
3	17	Médico Homeopata	20h	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Homeopatia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo	225195
5	31	Médico Infectologista	20h	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Infectologia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo	225103
2	22	Médico Infectologista Pediátrico	20h	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída em Infectologia ou Pediatria, certificação em Infectologia Pediátrica e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo	225103
1	0	Médico Intensivista	12h	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Medicina Intensiva e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo	225150
5	27		24h		
3	27	Médico Intensivista Pediátrico	24h	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída em Medicina Intensiva ou Pediatria, certificação em Medicina Intensiva Pediátrica e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo	225150
2	4	Médico Mastologista	20h	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Mastologia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo	225255
2	8	Médico Nefrologista	20h	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Nefrologia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo	225109
0	10	Médico Nefrologista Pediátrico	20h	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída em Nefrologia ou Pediatria, certificação em Nefrologia Pediátrica e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo	225109
1	6	Médico Neurocirurgião	24h	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Neurocirurgia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo	225260
4	46	Médico Neurologista	20h	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Neurologia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo	225112
3	11	Médico Neurologista Pediátrico	20h	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída em Neurologia ou Pediatria, certificação em Neurologia Pediátrica e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo	225112
0	20	Médico Nutrólogo	20h	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Nutrologia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo	225118
3	27	Médico Oftalmologista	20h	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Oftalmologia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo	225265
1	3	Médico Oncologista	20h	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Oncologia Clínica e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo	225121
4	46	Médico Ortopedista e Traumatologista Ambulatorial	20h	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Ortopedia e Traumatologia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo	225270
10	336	Médico Ortopedista e Traumatologista Urgência e Emergência	24h	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Ortopedia e Traumatologia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo	225270
4	46	Médico Otorrinolaringologista	20h	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Otorrinolaringologia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo	225275
2	33	Médico Patologista	24h	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Patologia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo	225325
30	160	Médico Pediatra Ambulatorial	20h	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Pediatria e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo	225124
1	1	Médico Pediatra Urgência e Emergência	12h	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Pediatria e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo	225124
14	334		24h		
2	18	Médico Pneumologista	20h	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Pneumologia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo	225127
1	14	Médico Pneumologista Pediátrico	20h	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída em Pneumologia ou Pediatria, certificação em Pneumologia Pediátrica e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo	225127

5	75	Médico Psiquiatra Ambulatorial	20h	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Psiquiatria e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo	225133
3	32	Médico Psiquiatra Urgência e Emergência	24h	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Psiquiatria e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo	225133
1	19	Médico Psiquiatra Pediátrico	20h	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída em Psiquiatria ou Pediatria, certificação em Psiquiatria da Infância e Adolescência e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo	225133
5	25	Médico Radiologista e Diagnóstico por Imagem	20h	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Radiologia e Diagnóstico por Imagem e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo	225320
3	17	Médico Reumatologista	20h	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Reumatologia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo	225136
1	7	Médico Reumatologista Pediátrico	20h	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída em Reumatologia ou Pediatria, certificação em Reumatologia Pediátrica e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo	225136
1	0	Médico Urgência e Emergência	12h	superior em medicina e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo	225125
24	325		24h		
3	17	Médico Urologista	20h	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Urologia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo	225285

Art. 13. O Anexo VI da Lei nº 6.359, de 2008, passa a vigorar acrescido comos seguintes empregos/cargos:
"ANEXO VI
(...)
NÍVEL SUPERIOR

Emprego e Cargo Público	Pré-requisitos
(...)	(...)
Médico Acupunturista	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Acupuntura e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo
Médico Alergologista e Imunologista	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Alergia e Imunologia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo
Médico Ambulatorial	superior em medicina e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo
Médico Anestesista	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Anestesiologia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo
Médico Cardiologista	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Cardiologia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo
Médico Cardiologista Pediátrico	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída em Cardiologia ou Pediatria, certificação em Cardiologia Pediátrica e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo
Médico Cirurgião de Cabeça e Pescoço	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Cirurgia de Cabeça e Pescoço e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo
Médico Cirurgião Geral	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Cirurgia Geral e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo
Médico Cirurgião Pediátrico	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Cirurgia Pediátrica e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo
Médico Cirurgião Plástico	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Cirurgia Plástica e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo
Médico Cirurgião Vascular	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Cirurgia Vascular e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo
Médico Coloproctologista	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Coloproctologia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo
Médico Dermatologista	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Dermatologia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo
Médico do Adolescente	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída em Pediatria, certificação em Medicina do Adolescente e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo
Médico Ecocardiografista	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída em Cardiologia ou Pediatria, certificação em Cardiologia Pediátrica, certificação em Ecocardiografia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo
Médico Endocrinologista	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Endocrinologia e Metabologia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo
Médico Endocrinologista Pediátrico	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída em Endocrinologia ou Pediatria, certificação em Endocrinologia Pediátrica e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo
Médico Endoscopista	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Endoscopia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo
Médico Fisiatra	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Medicina Física e Reabilitação e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo
Médico Gastroenterologista	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Gastroenterologia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo
Médico Gastroenterologista Pediátrico	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída em Gastroenterologia ou Pediatria, com certificação em Gastroenterologia Pediátrica e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo
Médico Geneticista	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Genética Médica e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo
Médico Geriatra	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Geriatria e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo
Médico Ginecologista e Obstetra Endoscopista	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída em Ginecologia e Obstetrícia, certificação em Endoscopia Ginecológica e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo
Médico Ginecologista e Obstetra Ultrassonografista	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída em Ginecologia e Obstetrícia, certificação em Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo
Médico Ginecologista e Obstetra Ambulatorial	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo
Médico Ginecologista e Obstetra Urgência e Emergência	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo
Médico Hematologista e Hemoterapeuta	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Hematologia e Hemoterapia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo
Médico Homeopata	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Homeopatia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo
Médico Infectologista	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Infectologia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo
Médico Infectologista Pediátrico	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída em Infectologia ou Pediatria, certificação em Infectologia Pediátrica e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo
Médico Intensivista	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Medicina Intensiva e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo
Médico Intensivista Pediátrico	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída em Medicina Intensiva ou Pediatria, certificação em Medicina Intensiva Pediátrica e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo
Médico Mastologista	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Mastologia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo
Médico Nefrologista	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Nefrologia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo
Médico Nefrologista Pediátrico	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída em Nefrologia ou Pediatria, certificação em Nefrologia Pediátrica e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo
Médico Neurocirurgião	superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Neurocirurgia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo

Médico Neurologista	*superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Neurologia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo*
Médico Neurologista Pediátrico	*superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída em Neurologia ou Pediatria, certificação em Neurologia Pediátrica e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo*
Médico Nutrólogo	*superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Nutrologia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo*
Médico Oftalmologista	*superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Oftalmologia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo*
Médico Oncologista	*superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Oncologia Clínica e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo*
Médico Ortopedista e Traumatologista Ambulatorial	*superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Ortopedia e Traumatologia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo*
Médico Ortopedista e Traumatologista Urgência e Emergência	*superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Ortopedia e Traumatologia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo*
Médico Otorrinolaringologista	*superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Otorrinolaringologia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo*
Médico Patologista	*superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Patologia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo*
Médico Pediatra Ambulatorial	*superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Pediatria e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo*
Médico Pediatra Urgência e Emergência	*superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Pediatria e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo*
Médico Pneumologista	*superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Pneumologia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo*
Médico Pneumologista Pediátrico	*superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída em Pneumologia ou Pediatria, certificação em Pneumologia Pediátrica e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo*
Médico Psiquiatra Ambulatorial	*superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Psiquiatria e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo*
Médico Psiquiatra Urgência e Emergência	*superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Psiquiatria e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo*
Médico Psiquiatra Pediátrico	*superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída em Psiquiatria ou Pediatria, certificação em Psiquiatria da Infância e Adolescência e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo*
Médico Radiologista e Diagnóstico por Imagem	*superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Radiologia e Diagnóstico por Imagem e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo*
Médico Reumatologista	*superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Reumatologia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo*
Médico Reumatologista Pediátrico	*superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída em Reumatologia ou Pediatria, certificação em Reumatologia Pediátrica e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo*
Médico Urgência e Emergência	*superior em medicina e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo*
Médico Urologista	*superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Urologia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo*

Art. 14. Os Anexos IV, VII, VIII e IX da Lei nº 6.359, de 2008, passam a vigorar com as seguintes nomenclaturas:
I - *"Anexo IV - Do Quadro dos Empregos e Cargos Públicos"; (NR)*
II - *"Anexo VII - Tabela Salarial - Escala de Vencimentos - Nível Fundamental - Empregos e Cargos Públicos"; (NR)*
III - *"Anexo VIII - Tabela Salarial - Escala de Vencimentos - Nível Médio - Empregos e Cargos Públicos"; (NR)*
IV - *"Anexo IX - Tabela Salarial - Escala de Vencimentos - Nível Superior - Empregos e Cargos Públicos". (NR)*
Art. 15. A Lei nº 6.359, de 2008, passa a vigorar acrescida do "Anexo X - Das Atribuições dos Empregos e Cargos, dispostos nas alíneas 'g' a 'g.57' do inciso I do § 1º do artigo 9º", conforme Anexo Único desta Lei.
Art. 16. Os empregos públicos constantes no quadro de servidores do Anexo IV da Lei nº 6.359, de 2008, quando de sua vacância, bem como os que não forem utilizados nos reenquadramentos ficarão transformados em cargos de provimento efetivo a serem preenchidos mediante prévia aprovação em concurso público, mantidas as exigências de provimento e atribuições previstas na legislação municipal específica.
Art. 17. As vagas dos empregos e cargos públicos com jornada de trabalho de 12 horas semanais do quadro de servidores constante do Anexo IV da Lei nº 6.359, de 2008, serão extintas na vacância.
Art. 18. Os vencimentos dos empregos e cargos públicos de Médicos constantes das alíneas "g" a "g.57" do inciso I do § 1º do artigo 9º, estão definidos no Anexo IX da Lei nº 6.359, de 2008.
Art. 19. O artigo 247 da Lei nº 7.550, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 247. O emprego/cargo de Médico tem suas especialidades, quantidades, área de atuação, atribuições, carga horária e requisitos para o provimento previstos na legislação municipal específica." (NR)
Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 63 da Lei nº 6.359, de 03/04/2008.

Guarulhos, 2 de dezembro de 2020.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

ANEXO ÚNICO
"ANEXO X
DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS E CARGOS DE MÉDICO, DISPOSTO NAS ALÍNEAS 'G' A 'G.57' DO INCISO I DO § 1º DO ARTIGO 9º DESTA LEI

I - Atribuições comuns aos empregos e cargos de Médico constantes das alíneas "g" a "g.57":
a) atender os usuários através de consultas individuais em unidades de saúde da atenção primária em saúde, especialidades, serviço pré-hospitalar e hospitalar;
b) coletar história clínica, realizar exame físico, formular hipóteses diagnósticas, emitir diagnósticos, solicitar e interpretar exames complementares, traçar condutas para os agravos, prescrever medicamentos, formas de tratamento, encaminhar para serviços especializados, acompanhar o tratamento quando o caso assim o exigir, empregar meios clínicos e cirúrgicos para promover ou recuperar a saúde dos pacientes;
c) atender as urgências e emergências médicas intercorrentes em usuários;
d) registrar suas ações e atividades em formulários próprios, de forma legível e objetiva, responsabilizando-se pelas informações constantes no prontuário, receituário, atestado, guia de encaminhamento e demais documentos previstos para sua área de atuação;
e) preservar a prestação qualitativa dos serviços de assistência à saúde, seguindo as diretrizes da política de saúde municipal;
f) comunicar ao órgão competente as doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória;
g) orientar o servidor designado para auxiliar, quando necessário, na execução das atividades da especialidade;
h) elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
i) executar eventuais coberturas de atendimento em outras unidades de saúde quando designado pela coordenação;
j) operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando necessário ao exercício de suas atividades;
k) executar as atividades, ações de saúde, desenvolvimento e aperfeiçoamento dos processos de trabalho, matriciamento interdisciplinar e/ou com outras especialidades, de forma integrada com os demais profissionais de saúde sempre que houver necessidade;
l) desenvolver e/ou participar de reuniões, ações, treinamentos, campanhas e atividades educativas, de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação em saúde junto aos usuários, trabalhadores e comunidade, em espaços públicos, privados e/ou em comunidades, sempre que necessário e designado;
m) realizar atividades de preceptoria no âmbito da Política de Integração Ensino-Serviço que envolvam cursos técnicos, de graduação, residência médica e multiprofissional;
n) participar da elaboração, execução e avaliação de protocolos, programas e normatização de procedimentos relativos à sua área de atuação e na formulação de políticas públicas de saúde;
o) participar de programas de vigilância em saúde;
p) realizar visita domiciliar e de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental, quando necessário;
q) atuar junto à regulação médica do sistema de saúde;
r) efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
s) colaborar na coordenação de serviços de sua área de especialidade, quando necessário e designado;
t) participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população;
u) participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;
v) representar, quando designado, a respectiva secretaria municipal em conselhos, comissões provisórias e/ou permanentes, reuniões e eventos afins com as demais secretarias, órgãos e/ou entidades;
w) atuar obedecendo às normas de segurança e de biossegurança;
x) aplicar os conceitos fundamentais da ética médica;
y) executar outras atividades afins à sua unidade a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua gerência imediata; e
z) organizar e zelar pelos equipamentos, instrumentos e materiais sob sua guarda e utilização.

II - Atribuições específicas dos empregos e cargos de Médico Acupunturista, além das constantes no item "I" deste Anexo:
a) diagnosticar, avaliar e aplicar procedimentos terapêuticos manipulativos, energéticos e vibracionais para tratamento e atuação sobre distúrbios psico-neuro-funcionais, músculo-esqueléticos, energéticos, fisiológicos e sistêmicos em todos os ciclos de vida;
b) diagnosticar e tratar a dor aguda e crônica;
c) utilizar métodos baseados nas medicinas oriental e/ou convencional mediante estímulo em pontos de acupuntura a partir de instrumental perfurocortante;
d) utilizar métodos terapêuticos auxiliares;
e) reconhecer os mecanismos e etiopatogenia; e
f) efetuar o tratamento mediante as técnicas da acupuntura.

III - Atribuições específicas dos empregos e cargos de Médico Alergologista e Imunologista, além das constantes no item "I" deste Anexo:
a) diagnosticar, avaliar e tratar doenças, lesões e afecções alérgicas, localizadas e sistêmicas, realizando exame clínico e subsidiário, para estabelecer o plano terapêutico em todos os ciclos de vida;
b) diagnosticar, avaliar e tratar doenças e problemas relacionados ao sistema imunológico, deficiências imunológicas congênitas, doenças autoimunes e alergia específica não identificada; e
c) realizar e interpretar procedimentos e testes de apoio ao diagnóstico e tratamento desses pacientes.

IV - Atribuições específicas dos empregos e cargos de Médico Ambulatorial, além das constantes no item "I" deste Anexo:
a) realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
b) indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do paciente;
c) realizar pequenos procedimentos cirúrgicos, quando necessário.

V - Atribuições específicas dos empregos e cargos de Médico Anestesista, além das constantes no item "I" deste Anexo:
a) verificar condições gerais dos pacientes no pré-operatório;
b) ser responsável pelo ato anestésico-cirúrgico durante a intervenção cirúrgica e no pós-operatório;
c) monitorar as condições gerais do paciente;
d) aplicar anestesia para cirurgias e exames especializados, administrando substâncias anestésicas, para minorar o sofrimento de pacientes com processos intensos e possibilitar a realização dos referidos exames e intervenções cirúrgicas;
e) proceder à passagem de plantão, munindo o médico que cuidará do próximo turno de todas as informações necessárias relativas aos pacientes e atividades afins;
f) promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;
g) realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser utilizado; e
h) participar de grupos terapêuticos por meio de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes.

VI - Atribuições específicas dos empregos e cargos de Médico Cardiologista, além das constantes no item "I" deste Anexo:
a) avaliar, diagnosticar e tratar doenças cardiovasculares e suas patologias cardíacas congênitas e adquiridas;
b) interpretar eletrocardiogramas, fonocardiogramas e vectocardiogramas, radiografias, radioscopias do coração e vasos de base e demais exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a cardiologia; e
c) avaliar problemas relacionados a outras doenças associadas e proporcionar um seguimento, abordagem e encaminhamentos adequados.

VII - Atribuições específicas dos empregos e cargos de Médico Cardiologista Pediátrico, além das constantes no item "I" deste Anexo:
a) diagnosticar, avaliar e tratar doenças cardiovasculares e patologias cardíacas congênitas e adquiridas em crianças e adolescentes;
b) interpretar eletrocardiogramas, fonocardiogramas e vectocardiogramas, radiografias, radioscopias do coração e vasos de base e demais exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a cardiologia; e
c) avaliar problemas relacionados a outras doenças associadas e proporcionar um seguimento, abordagem e encaminhamentos adequados.

VIII - Atribuições específicas dos empregos e cargos de Médico Cirurgião de Cabeça e Pescoço, além das constantes no item "I" deste Anexo:
a) diagnosticar e tratar as afecções da cabeça e pescoço, empregando processos adequados e instrumentação específica, tratamento clínico e cirúrgico, paliativo e curativo, para promover a saúde e bem-estar do paciente;
b) tratar tumores, cistos, fístulas, abscessos, linfonodomegalias e cirurgia endócrina de cabeça e pescoço;
c) realizar exames de dosagens hormonais, biópsias, punção aspirativa com agulha fina, ultrassom e ultrassom com doppler;
d) promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;
e) realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser utilizado; e
f) participar de grupos terapêuticos por meio de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes.

IX - Atribuições específicas dos empregos e cargos de Médico Cirurgião Geral, além das constantes no item "I" deste Anexo:
a) realizar atendimento na área de cirurgia, urgência e emergência;
b) realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes;
c) realizar intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões, estabelecer diagnóstico cirúrgico ou definitivo e promover a saúde e bem-estar do paciente;
d) promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;
e) realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser utilizado; e
f) participar de grupos terapêuticos por meio de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para

prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes.
X - Atribuições específicas dos empregos e cargos de Médico Cirurgião Pediátrico, além das constantes no item "I" deste Anexo:
a) realizar atendimento na área de cirurgia, urgência e emergência;
b) realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento de crianças e adolescentes;
c) realizar intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões, estabelecer diagnóstico cirúrgico ou definitivo e promover a saúde e bem-estar da criança e do adolescente;
d) promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;
e) realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser utilizado; e
f) participar de grupos terapêuticos por meio de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes.
XI - Atribuições específicas dos empregos e cargos de Médico Cirurgião Plástico, além das constantes no item "I" deste Anexo:
a) realizar atendimento na área de cirurgia, urgência e emergência;
b) realizar atendimento médico ambulatorial de referência, procedendo aos exames, diagnósticos, orientações de tratamento e acompanhamento de pacientes que necessitem de cirurgia reparadora;
c) reconstruir estruturas danificadas do corpo devido a traumas, queimaduras, sequelas cirúrgicas, lesões nervosas, dentre outras;
d) realizar enxerto de pele em pacientes queimados, transplante microcirúrgico de ossos, músculos e pele para a cobertura de defeitos cutâneos ou para restabelecer o funcionamento de um músculo ou de uma articulação lesada;
e) promover mudança na disposição dos tecidos do corpo inteiro com finalidades reparadoras, reconstrutoras e estéticas;
f) reparar estruturas complexas da face como o nariz, as pálpebras e a boca;
g) promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;
h) realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser utilizado; e
i) participar de grupos terapêuticos por meio de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes.
XII - Atribuições específicas dos empregos e cargos de Médico Cirurgião Vascular, além das constantes no item "I" deste Anexo:
a) realizar atendimento de pacientes portadores de patologia de origem arterial, venosa e linfática, incluindo assistência clínica e tratamento cirúrgico;
b) diagnosticar, indicar e realizar cirurgia vascular, adotando recursos, técnicas e equipamentos adequados, para preservar ou restituir a função vascular;
c) prescrever tratamento, indicando medicamentos e medidas gerais, para obter a melhora da função vascular; e
d) realizar punções ou infiltrações nos troncos nervosos simpáticos e nervos periféricos, para diagnóstico e tratamento.
XIII - Atribuições específicas dos empregos e cargos de Médico Coloproctologista, além das constantes no item "I" deste Anexo:
a) diagnosticar e tratar afecções do aparelho digestivo, cólon, reto e ânus;
b) realizar intervenções clínicas e cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados;
c) corrigir sequelas ou lesões do aparelho digestivo, cólon, reto e ânus; e
d) realizar exame do abdômen e proctológico, radiológico simples e contrastado, e colonoscopia.
XIV - Atribuições específicas dos empregos e cargos de Médico Dermatologista, além das constantes no item "I" deste Anexo:
a) diagnosticar e tratar doenças e afecções relacionadas à pele, pelos, mucosas, cabelo e unhas, realizando intervenções clínicas e cirúrgicas utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados em todos os ciclos de vida;
b) corrigir sequelas ou lesões de pacientes em todos os ciclos de vida; e
c) tratar doenças da área genital, doenças sexualmente transmissíveis - DST ou doenças venéreas de pacientes em todos os ciclos de vida.
XV - Atribuições específicas dos empregos e cargos de Médico do Adolescente, além das constantes no item "I" deste Anexo:
a) prestar assistência médica específica ao adolescente, examinando-o e prescrevendo ações educativas, preventivas e curativas visando a saúde e bem-estar do paciente e seus familiares;
b) atender qualquer alteração orgânica, psíquica ou de integridade física, súbita e/ou recente que venha a comprometer sinais vitais, nível de consciência, as atividades habituais e/ou fisiológicas e o estado geral do adolescente; e
c) executar ações de vigilância epidemiológica e imunização, realizando consulta médica, quando necessário, no domicílio, hospital, cadeias, creches ou outras instituições da área de abrangência da unidade de saúde.
XVI - Atribuições específicas dos empregos e cargos de Médico Ecocardiografista, além das constantes no item "I" deste Anexo:
a) realizar exame de ecocardiografia;
b) realizar diagnóstico e avaliação quantitativa e qualitativa das cardiomiopatias; e
c) analisar os sinais de doppler e suas relações com a dinâmica de fluidos.
XVII - Atribuições específicas dos empregos e cargos de Médico Endocrinologista, além das constantes no item "I" deste Anexo:
a) diagnosticar e tratar doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais, aplicando medicação adequada, realizando exames laboratoriais e subsidiários, e testes de metabolismo, para promover e recuperar a saúde do paciente;
b) realizar atendimento ambulatorial, procedendo aos exames, diagnóstico, orientações de tratamento e acompanhamento de pacientes portadores de distúrbios metabólicos, transtornos das glândulas endócrinas e substâncias hormonais;
c) orientar e tratar desvios nutricionais, dificuldade de crescimento e problemas típicos do desenvolvimento físico; e
d) avaliar problemas relacionados a outras doenças associadas e proporcionar um seguimento, abordagem e encaminhamentos adequados.
XVIII - Atribuições específicas dos empregos e cargos de Médico Endocrinologista Pediátrico, além das constantes no item "I" deste Anexo:
a) diagnosticar e tratar doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais, aplicando medicação adequada, realizando exames laboratoriais e subsidiário,s e testes de metabolismo em crianças e adolescentes;
b) realizar atendimento ambulatorial, procedendo aos exames, orientações de tratamento e acompanhamento de crianças e adolescentes portadores de distúrbios metabólicos e hormonais;
c) orientar e tratar desvios nutricionais, dificuldade de crescimento e problemas típicos do desenvolvimento físico; e
d) avaliar problemas relacionados a outras doenças associadas e proporcionar um seguimento, abordagem e encaminhamentos adequados.
XIX - Atribuições específicas dos empregos e cargos de Médico Endoscopista, além das constantes no item "I" deste Anexo:
a) prever os aspectos gerais do atendimento; preparo da sala de exames; preparo do paciente; anestesia, sedação e monitorização; equipamentos necessários e materiais acessórios;
b) diagnosticar e tratar afecções do aparelho digestivo e anexo;
c) diagnosticar e tratar das afecções ou traumatismos das vias aéreas ou digestivas, utilizando aparelhos especiais para praticar exames cavitários locais, corrigir estreitamentos ou extrair corpos estranhos ou aspirados;
d) realizar intervenções clínicas e cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados;
e) promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;
f) realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser utilizado; e
g) participar de grupos terapêuticos por meio de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes.
XX - Atribuições específicas dos empregos e cargos de Médico Fisiatra, além das constantes no item "I" deste Anexo:
a) diagnosticar e tratar pacientes em todos os ciclos de vida, que tenham patologia congênita ou adquirida do sistema neuromusculoesquelético, que resulte em limitações funcionais a curto ou longo prazo;
b) realizar ações para melhorar a capacidade funcional e a qualidade de vida dos pacientes, inclusive aqueles que levem a algum grau de incapacidade;
c) estabelecer plano de tratamento que englobe prescrição de medicamentos, indicação de procedimentos médicos da reabilitação, prescrição de órteses e próteses e encaminhamento para a realização de tratamento com outros profissionais de saúde conforme a necessidade de cada paciente;
d) participar no processo de reabilitação através das avaliações médicas e da proposta do tratamento e auxiliar nas terapias realizando procedimentos médicos da reabilitação; e
e) tratar o paciente abordando as necessidades físicas, emocionais e sociais visando restabelecer a qualidade de vida do paciente ao seu potencial máximo, para que consiga retomar da melhor forma possível suas rotinas familiar e de trabalho após a instalação de uma deficiência.
XXI - Atribuições específicas dos empregos e cargos de Médico Gastroenterologista, além das constantes no item "I" deste Anexo:
a) diagnosticar e tratar doenças dos órgãos do sistema digestório e anexos;
b) efetuar exames e realizar outras formas de tratamento do aparelho digestivo e outras enfermidades afins; e
c) avaliar problemas relacionados a outras doenças associadas e proporcionar um seguimento, abordagem e encaminhamentos adequados.
XXII - Atribuições específicas dos empregos e cargos de Médico Gastroenterologista Pediátrico, além das constantes no item "I" deste Anexo:
a) diagnosticar e tratar doenças dos órgãos do sistema digestório e anexos em crianças e adolescentes;
b) efetuar exames e realizar outras formas de tratamento do aparelho digestivo e outras enfermidades afins em crianças e adolescentes; e
c) avaliar problemas relacionados a outras doenças associadas e proporcionar um seguimento, abordagem e encaminhamentos adequados.
XXIII - Atribuições específicas dos empregos e cargos de Médico Geneticista, além das constantes no item "I" deste Anexo:
a) diagnosticar e tratar doenças de origem genética, hereditárias ou não, raras e/ou congênitas;
b) realizar acompanhamento de pacientes com histórico familiar de câncer, histórico familiar de doenças neurodegenerativas, recém-nascidos com alterações no teste do pezinho, anormalidade na maturação sexual ou atraso da puberdade, infertilidade, perdas gestacionais recorrentes; e
c) avaliar problemas relacionados a outras doenças associadas e proporcionar um seguimento, abordagem e encaminhamentos adequados.
XXIV - Atribuições específicas dos empregos e cargos de Médico Geriatra, além das constantes no item "I" deste Anexo:
a) atender e acompanhar o paciente idoso, analisando as mudanças anatômicas, funcionais e psicológicas próprias do processo natural de envelhecimento;
b) diagnosticar e tratar doenças ou problemas comuns à saúde do idoso, visando o controle das doenças, a preservação da autonomia do paciente e de sua independência;
c) diagnosticar e tratar complicações provocadas por uso de medicamentos ou exames em excesso;
d) orientar o paciente idoso quanto as formas de prevenir o surgimento de doenças, bem como ajudar a obter um envelhecimento saudável; e
e) instruir os familiares ou acompanhantes do modo mais eficiente de realizar o tratamento.
XXV - Atribuições específicas dos empregos e cargos de Médico Ginecologista e Obstetra Endoscopista, além das constantes no item "I" deste Anexo:
a) diagnosticar e tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos;
b) empregar tratamento clínico-cirúrgico para promover ou recuperar a saúde do paciente; e
c) realizar procedimentos endoscópicos e videoendoscópios do aparelho ginecológico com finalidade diagnóstica e terapêutica.
XXVI - Atribuições específicas dos empregos e cargos de Médico Ginecologista e Obstetra Ultrassonografista, além das constantes no item "I" deste Anexo:
a) realizar, diagnosticar e emitir laudo de exame ultrassonográfico pélvico, obstétrico e abdominal;
b) dar orientação aos pacientes, sempre que necessário, sobre o exame realizado ou conduta a ser adotada após o exame; e
c) prestar assistência médica ao paciente que apresentar intercorrências durante realização de procedimentos.
XXVII - Atribuições específicas dos empregos e cargos de Médico Ginecologista e Obstetra Ambulatorial, além das constantes no item "I" deste Anexo:
a) executar consultas ginecológicas e obstétricas de pacientes em todos os ciclos de vida, realizando as ações previstas na programação e protocolos da Secretaria da Saúde;
b) realizar exames específicos de colposcopia e colpocitologia oncótica, utilizando colposcópio e lâminas, para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e orientação terapêutica;
c) executar biópsia de órgãos ou tecidos suspeitos, colhendo fragmentos dos mesmos para realizar exame anatomopatológico e estabelecer o diagnóstico e a conduta terapêutica;
d) fazer cauterizações do colo uterino, empregando termocautério ou outro processo, para tratar as lesões existentes;
e) diagnosticar e tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos;
f) dar orientação às gestantes sobre o desenvolvimento da gravidez, parto e puerpério, efetuando o diagnóstico e tratamento dos processos patológicos que possam interferir no ciclo gravídico-puerperal;
g) estimular nas gestantes e puérperas a prática do aleitamento materno;
h) identificar e dar atendimento especial à gestante de alto risco;
i) encaminhar para tratamento especializado os casos de oncologia ginecológica diagnosticados;
j) diagnosticar e realizar o tratamento e prevenção das doenças sexualmente transmissíveis e orientar os contatos sexuais para quebra de cadeia de transmissão e controle das doenças sexualmente transmissíveis; e
k) integrar-se com a equipe da unidade de saúde, atuando em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos e grupos orientadores de gestantes, adolescentes, climatério, planejamento familiar, resultados de exames preventivos, e outros, a fim de obter maior eficácia no desenvolvimento das programações.
XXVIII - Atribuições específicas dos empregos e cargos de Médico Ginecologista e Obstetra Urgência e Emergência, além das constantes no item "I" deste Anexo:
a) prestar atendimento na unidade de urgência e emergência em ginecologia e obstetrícia conforme escala de plantões previamente organizada pela unidade;
b) prestar atendimento nas unidades de centro obstétrico e enfermarias de ginecologia e obstetrícia conforme escala de plantões previamente organizada pelas respectivas unidades;
c) executar cirurgias ginecológicas, seguindo as técnicas indicadas a cada caso, para corrigir processos orgânicos e extrair órgãos ou formações patológicas;
d) realizar exames específicos de colposcopia e colpocitologia oncótica, utilizando colposcópio e lâminas, para fazer diagnóstico de afecções genitais e orientação terapêutica;
e) executar biópsia de órgãos ou tecidos suspeitos, colhendo fragmentos dos mesmos para realizar exame anatomopatológico e estabelecer o diagnóstico e a conduta terapêutica;
f) fazer cauterizações do colo uterino, empregando termocautério ou outro processo, para tratar as lesões existentes;
g) proceder à passagem de plantão, munindo o médico que cuidará do próximo turno de todas as informações necessárias relativas aos pacientes e atividades afins;
h) promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;
i) realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser utilizado; e
j) participar de grupos terapêuticos por meio de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes.
XXIX - Atribuições específicas dos empregos e cargos de Médico Hematologista e Hemoterapeuta, além das constantes no item "I" deste Anexo:
a) diagnosticar e tratar doenças hematológicas e do tecido hematopoiético, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes para promover e recuperar a saúde do paciente em todos os ciclos de vida;
b) supervisionar e executar atividades relacionadas com a transfusão de sangue, controlando todo o processo hemoterápico; e
c) acompanhar e aplicar as normas específicas para armazenamento, conservação e preparo do sangue, seus derivados ou componentes assegurando o bem-estar dos pacientes.
XXX - Atribuições específicas dos empregos e cargos de Médico Homeopata, além das constantes no item "I" deste Anexo:
a) realizar consulta de pacientes em todos os ciclos de vida de acordo com os preceitos da homeopatia;
b) atuar com os pacientes de forma a recolocar o sujeito no centro da atenção compreendendo-o nas suas dimensões física, psicológica, social e cultural; e
c) atuar buscando reduzir a demanda por intervenções, contribuindo para a melhora da qualidade de vida das pessoas e para o uso racional de medicamentos.
XXXI - Atribuições específicas dos empregos e cargos de Médico Infectologista, além das constantes no item " I" deste Anexo:
a) diagnosticar e tratar doenças infecciosas e parasitárias, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar do paciente;
b) proceder à investigação epidemiológica em colaboração com as equipes das unidades envolvidas;
c) supervisionar e revisar os casos levantados pela vigilância epidemiológica dos enfermeiros e assessorar tecnicamente este sistema;
d) proceder à investigação epidemiológica de surtos ou suspeitas de surtos;
e) recomendar os isolamentos aos pacientes com infecções transmissíveis;
f) assessorar o corpo clínico sobre a racionalização no uso de antimicrobianos;
g) assessorar a direção sobre questões relacionadas ao controle das infecções hospitalares;
h) efetuar acompanhamento clínico, ambulatorial e hospitalar de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias causadas por vírus e/ou bactérias;
i) coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;
j) realizar atividades em grupo na unidade ou espaços alternativos e/ou visitas domiciliares;
k) coordenar e participar de programas de saúde pública e serviços em saúde;
l) elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral;
m) planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores da administração municipal;

n) preencher formulários de medicações e insumos de alto custo sob padronização pública;
o) promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;
p) realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser utilizado; e
q) participar de grupos terapêuticos por meio de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes.
XXXII - Atribuições específicas dos empregos e cargos de Médico Infectologista Pediátrico, além das constantes no item " I" deste Anexo:
a) diagnosticar e tratar doenças infecciosas e parasitárias, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar da criança e do adolescente;
b) proceder à investigação epidemiológica em colaboração com as equipes das unidades envolvidas, também em casos de surtos ou suspeitas de surtos;
c) recomendar os isolamentos aos pacientes crianças e adolescentes com infecções transmissíveis;
d) assessorar o corpo clínico sobre a racionalização no uso de antimicrobianos;
e) assessorar a direção sobre questões relacionadas ao controle das infecções hospitalares;
f) efetuar acompanhamento clínico, ambulatorial e hospitalar de pacientes crianças e adolescentes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias causadas por vírus e/ou bactérias;
g) realizar atendimento de urgências e emergências prestando os primeiros socorros com regulação de transferência, quando o caso assim necessitar, e encaminhamentos para os serviços de referência quando necessário;
h) coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;
i) elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral;
j) planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores da administração municipal;
k) promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;
l) realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser utilizado; e
m) participar de grupos terapêuticos por meio de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes.
XXXIII - Atribuições específicas dos empregos e cargos de Médico Intensivista, além das constantes no item "I" deste Anexo:
a) atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em pacientes que estão em estado crítico e necessitam de acompanhamento intensivo e/ou monitorado;
b) realizar e orientar cuidados intensivos a pacientes em estado crítico;
c) planejar e executar atividades de cuidado paliativo;
d) participar e discutir os atendimentos de urgências e emergências clínicas, inclusive quando necessário em outras unidades como enfermarias, Centro Obstétrico e Cirúrgico e Unidade de Emergência;
e) prestar assistência médica, avaliando e acompanhando os pacientes internados na Unidade de Terapia Intensiva - UTI;
f) aplicar técnicas avançadas para restabelecer funções comprometidas quando há risco de morte;
g) proceder à passagem de plantão, munindo o médico que cuidará do próximo turno de todas as informações necessárias relativas aos pacientes e atividades afins;
h) promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;
i) realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser utilizado; e
j) participar de grupos terapêuticos por meio de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes.
XXXIV - Atribuições específicas dos empregos e cargos de Médico Intensivista Pediátrico, além das constantes no item "I" deste Anexo:
a) atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em pacientes crianças e adolescentes que estão em estado crítico e necessitam de acompanhamento intensivo e/ou monitorado;
b) realizar e orientar cuidados intensivos a pacientes crianças e adolescentes em estado crítico;
c) planejar e executar atividades de cuidado paliativo em crianças e adolescentes;
d) participar e discutir os atendimentos de urgências e emergências clínicas, inclusive quando necessário em outras unidades como enfermarias, Centro Obstétrico e Cirúrgico e Unidade de Emergência;
e) prestar assistência médica, avaliando e acompanhando os pacientes crianças e adolescentes internados na Unidade de Terapia Intensiva - UTI;
f) aplicar técnicas avançadas para restabelecer funções comprometidas quando há risco de morte para crianças e adolescentes;
g) proceder à passagem de plantão, munindo o médico que cuidará do próximo turno de todas as informações necessárias relativas aos pacientes e atividades afins;
h) promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;
i) realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser utilizado; e
j) participar de grupos terapêuticos por meio de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes.
XXXV - Atribuições específicas dos empregos e cargos de Médico Mastologista, além das constantes no item "I" deste Anexo:
a) diagnosticar e tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, notadamente para diagnóstico e tratamento das doenças da mama, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde;
b) dar seguimento em pós-tratamento do câncer de mama; e
c) realizar prevenção primária e secundária do câncer de mama e atendimento de mulheres de alto risco para câncer de mama.
XXXVI - Atribuições específicas dos empregos e cargos de Médico Nefrologista, além das constantes no item "I" deste Anexo:
a) diagnosticar e tratar as afecções do sistema nefrourinário, fazendo exame clínico no paciente e orientando a realização dos exames subsidiários;
b) prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento do aparelho urinário; e
c) acompanhar os pacientes no pré e pós-cirúrgico.
XXXVII - Atribuições específicas dos empregos e cargos de Médico Nefrologista Pediátrico, além das constantes no item "I" deste Anexo:
a) diagnosticar e tratar as afecções do sistema nefrourinário, fazendo exame clínico no paciente pediátrico e orientando a realização dos exames subsidiários;
b) prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento do aparelho urinário de crianças e adolescentes; e
c) acompanhar os pacientes crianças e adolescentes no pré e pós-cirúrgico.
XXXVIII - Atribuições específicas dos empregos e cargos de Médico Neurocirurgião, além das constantes no item "I" deste Anexo:
a) diagnosticar e tratar de afecções agudas, crônicas ou traumatológicas do sistema nervoso central e periférico, valendo-se de meios clínicos, procedimentos invasivos ou não cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente;
b) providenciar os cuidados pré e pós-operatórios em neurocirurgia;
c) tratar complicações pós-operatórias em neurocirurgia, incluindo infecções;
d) promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;
e) realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser utilizado; e
f) participar de grupos terapêuticos por meio de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes.
XXXIX - Atribuições específicas dos empregos e cargos de Médico Neurologista, além das constantes no item "I" deste Anexo:
a) diagnosticar e tratar doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso central, periférico e autônomo, incluindo seus revestimentos, vasos sanguíneos e todos os tecidos efetores;
b) realizar ou solicitar exames clínico e subsidiário para o acompanhamento de distúrbios neurológicos ou prevenção destes, visando a saúde e bem-estar do paciente; e
c) avaliar possíveis problemas relacionados a outras doenças associadas e proporcionar um seguimento, abordagem e encaminhamentos adequados.
XL - Atribuições específicas dos empregos e cargos de Médico Neurologista Pediátrico, além das constantes no item "I" deste Anexo:
a) diagnosticar e tratar doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso central, periférico e autônomo, incluindo seus revestimentos, vasos sanguíneos e todos os tecidos efetores em crianças e adolescentes;
b) realizar ou solicitar exames clínico e subsidiário para o acompanhamento de distúrbios neurológicos ou prevenção destes, visando a saúde e bem-estar do paciente criança e adolescente; e
c) avaliar problemas relacionados a outras doenças associadas e proporcionar um seguimento, abordagem e encaminhamentos adequados.
XLI - Atribuições específicas dos empregos e cargos de Médico Nutrólogo, além das constantes no item "I" deste Anexo:
a) diagnosticar, prevenir e tratar doenças relacionadas ao comportamento alimentar, identificando possíveis problemas alimentares, hábitos de vida ou estados orgânicos que estejam contribuindo para o quadro nutricional do paciente em todos os ciclos de vida;
b) avaliar o estado nutricional e orientar hábitos alimentares para corrigir o peso e manter a saúde;
c) prescrever remédios e suplementos para o controle das patologias ligadas ao comportamento alimentar do paciente;
d) propor ao paciente mudanças de hábitos de vida, em particular de hábitos dietéticos, que possam contribuir para a prevenção e tratamento de doenças, e, naturalmente, evitar a recorrência de quadros previamente tratados;
e) participar da composição da Equipe Multidisciplinar de Terapia Nutricional para atendimento aos pacientes que necessitam de nutrição enteral ou parenteral quando necessário;
f) promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;
g) realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser utilizado; e
h) participar de grupos terapêuticos por meio de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes.
XLII - Atribuições específicas dos empregos e cargos de Médico Oftalmologista, além das constantes no item "I" deste Anexo:
a) diagnosticar e tratar doenças relacionadas aos olhos e a visão, empregando processos adequados e instrumentação específica;
b) realizar tratamento clínico ou cirúrgico, prescrevendo lentes corretoras e medicamentos, para promover ou recuperar a saúde visual; e
c) avaliar problemas relacionados a outras doenças associadas e proporcionar um seguimento, abordagem e encaminhamentos adequados.
XLIII - Atribuições específicas dos empregos e cargos de Médico Oncologista, além das constantes no item "I" deste Anexo:
a) diagnosticar e tratar o câncer, seja neoplasia ou tumor, benigno ou maligno;
b) encaminhar o paciente para os serviços de referência quando necessário; e
c) exercer a farmacologia quimioterápica no tratamento do câncer.
XLIV - Atribuições específicas dos empregos e cargos de Médico Ortopedista e Traumatologista Ambulatorial, além das constantes no item "I" deste Anexo:
a) diagnosticar e tratar de afecções agudas, crônicas ou traumatológicas do aparelho locomotor, ossos, músculos, ligamentos e articulações, valendo-se de meios clínicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente em todos os ciclos de vida;
b) realizar tratamento de lesões provocadas por movimento e/ou impactos, acompanhando o paciente em sua recuperação; e
c) orientar e tratar pacientes com problemas de postura, má formação óssea, coluna e outros agravos relacionados a especialidade.
XLV - Atribuições específicas dos empregos e cargos de Médico Ortopedista e Traumatologista Urgência e Emergência, além das constantes no item "I" deste Anexo:
a) realizar atividades e procedimentos assistenciais em sua área de atuação, de caráter eletivo e de urgência e emergência;
b) avaliar as condições físico-funcionais do paciente, fazendo inspeção, palpação, observação da marcha ou capacidade funcional, ou pela análise de radiografias, para estabelecer o programa de tratamento;
c) orientar ou executar a colocação de aparelhos gessados, goteiras ou enfaixamentos, para promover a imobilização adequada dos membros ou região do corpo afetada;
d) realizar cirurgias em ossos e anexos, empregando técnicas indicadas para cada caso, para corrigir desvios, extrair áreas patológicas ou destruídas do osso, colocar pinos, placas, parafusos, hastes e outros, a fim de restabelecer a continuidade óssea;
e) proceder à passagem de plantão, munindo o médico que cuidará do próximo turno de todas as informações necessárias relativas aos pacientes e atividades afins;
f) promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;
g) realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser utilizado; e
h) participar de grupos terapêuticos por meio de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes.
XLVI - Atribuições específicas dos empregos e cargos de Médico Otorrinolaringologista, além das constantes no item "I" deste Anexo:
a) diagnosticar e tratar das afecções dos ouvidos, nariz, garganta e estruturas corporais relacionadas empregando meios clínicos ou cirúrgicos para recuperar ou melhorar as funções desses órgãos, em todos os ciclos de vida;
b) tratar traumas em otorrinolaringologia; e
c) realizar tratamento para melhoria do sono e auxiliar no restauro da qualidade de vida do paciente.
XLVII - Atribuições específicas dos empregos e cargos de Médico Patologista, além das constantes no item "I" deste Anexo:
a) realizar procedimentos de necropsia para esclarecimento de óbitos de causa natural não elucidada, em caso de óbito sem assistência médica ou com assistência médica onde a causa morte não foi definida ou foi mal definida;
b) coletar material de biópsia para análise microscópica posterior, quando houver necessidade, ou sangue e líquor de meninges, e líquor céfalo-raquidiano para exames laboratoriais; e
c) emitir declaração de óbito.
XLVIII - Atribuições específicas dos empregos e cargos de Médico Pediatra Ambulatorial, além das constantes no item "I" deste Anexo:
a) atender qualquer alteração orgânica, psíquica ou de integridade física que venha a comprometer sinais vitais, nível de consciência, as atividades habituais e/ou fisiológicas e o estado geral da criança e do adolescente;
b) executar ações de vigilância epidemiológica e imunização, realizando consulta médica, quando necessário, no domicílio, hospital, creches ou outras instituições da área de abrangência da unidade de saúde;
c) promover incentivo ao aleitamento materno e orientação quanto ao desmame;
d) realizar a monitorização de crescimento e desenvolvimento;
e) adotar vigilância a comportamentos da criança que sejam sujeitos da vivência de situações de violências, negligências ou discriminação e prestar as devidas orientações; e
f) monitorar o estado nutricional das crianças e dos adolescentes sob seu acompanhamento e prestar as orientações necessárias para os casos de distúrbios identificados.
XLIX - Atribuições específicas dos empregos e cargos de Médico Pediatra Urgência e Emergência, além das constantes no item "I" deste Anexo:
a) atender qualquer alteração orgânica, psíquica ou de integridade física, súbita e/ou recente que venha a comprometer sinais vitais, nível de consciência, as atividades habituais e/ou fisiológicas e o estado geral da criança e adolescente;
b) atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em crianças e adolescentes que estão em estado crítico, que necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado;
c) realizar e orientar cuidados intensivos a pacientes em estado crítico;
d) planejar e executar atividades de cuidado paliativo em crianças e adolescentes;
e) proceder à passagem de plantão, munindo o médico que cuidará do próximo turno de todas as informações necessárias relativas aos pacientes e atividades afins;
f) promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;
g) realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser utilizado; e
h) participar de grupos terapêuticos por meio de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes.
L - Atribuições específicas dos empregos e cargos de Médico Pneumologista, além das constantes no item "I" deste Anexo:
a) diagnosticar e tratar das afecções do sistema respiratório, principalmente vias respiratórias inferiores, pulmões, pleura e mediastino, bem como das doenças broncopulmonares, empregando meios clínicos e recursos tecnológicos para promover, prevenir, recuperar e reabilitar a saúde;
b) realizar avaliação de capacidade pulmonar e risco cirúrgico; e
c) avaliar problemas relacionados a outras doenças associadas e proporcionar um seguimento, abordagem e encaminhamentos adequados.
LI - Atribuições específicas dos empregos e cargos de Médico Pneumologista Pediátrico, além das constantes no item "I" deste Anexo:
a) diagnosticar e tratar das afecções do sistema respiratório, principalmente vias respiratórias inferiores, pulmões, pleura e mediastino, bem como das doenças broncopulmonares, empregando meios clínicos e recursos tecnológicos para promover, prevenir, recuperar e reabilitar a saúde de crianças e adolescentes;
b) realizar avaliação de capacidade pulmonar e risco cirúrgico de crianças e adolescentes; e
c) avaliar problemas relacionados a outras doenças associadas e proporcionar um seguimento, abordagem e encaminhamentos adequados.
LII - Atribuições específicas dos empregos e cargos de Médico Psiquiatra Ambulatorial, além das constantes no item "I" deste Anexo:
a) diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente;

b) realizar consulta e acompanhamento em casos de delirium, demência, transtornos, inclusive por uso de substâncias psicoativas, síndromes, retardo mental; interconsulta psiquiátrica, emergências psiquiátricas, psicoterapia, psicofarmacoterapia, reabilitação em psiquiatria, dentre outras; e
c) avaliar problemas relacionados a outras doenças associadas e proporcionar um seguimento, abordagem e encaminhamentos adequados.
LIII - Atribuições específicas dos empregos e cargos de Médico Psiquiatra Urgência e Emergência, além das constantes no item " I" deste Anexo:
a) realizar atendimento a pacientes em situação de natureza psiquiátrica, incluindo risco de morte ou injúria grave para o paciente ou para outros, necessitando de uma intervenção terapêutica;
b) realizar atendimento de urgência e emergência psiquiátrica, estabilizando o quadro do paciente identificando sintoma a ser abordado e controlado;
c) avaliar problemas relacionados a outras doenças associadas e proporcionar um seguimento, abordagem e encaminhamentos adequados;
d) proceder à passagem de plantão, munindo o médico que cuidará do próximo turno de todas as informações necessárias relativas aos pacientes e atividades afins;
e) promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;
f) realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser utilizado; e
g) participar de grupos terapêuticos por meio de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes.
LIV - Atribuições específicas dos empregos e cargos de Médico Psiquiatra Pediátrico, além das constantes no item "I" deste Anexo:
a) diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar crianças e adolescentes;
b) realizar consulta e acompanhamento em casos de delirium, demência, transtornos, inclusive por uso de substâncias psicoativas, síndromes, retardo mental; interconsulta psiquiátrica, emergências psiquiátricas, psicoterapia, psicofarmacoterapia, reabilitação em psiquiatria, dentre outras, buscando recuperar ou reabilitar o paciente criança e adolescente; e
c) avaliar problemas relacionados a outras doenças associadas e proporcionar um seguimento, abordagem e encaminhamentos adequados.
LV - Atribuições específicas dos empregos e cargos de Médico Radiologista e Diagnóstico por Imagem, além das constantes no item " I" deste Anexo:
a) realizar e elaborar laudos de exames de imagem, ultrassonografias; radiologia geral, tomografia computadorizada, densitometria óssea, mamografia ou similar;
b) prestar orientação técnica na realização de exames de radiologia geral, tomografia computadorizada, densitometria óssea, mamografia e ressonância magnética nuclear; e
c) prestar assistência médica ao paciente que apresentar intercorrências durante realização de procedimentos.
LVI - Atribuições específicas dos empregos e cargos de Médico Reumatologista, além das constantes no item "I" deste Anexo:
a) diagnosticar e tratar as doenças reumáticas nas articulações, músculos, ossos e/ou qualquer outro órgão em que se apresente;
b) diagnosticar e tratar doenças autoimunes do paciente; e
c) identificar a presença de inflamação buscando minimizar os sintomas principalmente dores nas articulações e rigidez na musculatura.
LVII - Atribuições específicas dos empregos e cargos de Médico Reumatologista Pediátrico, além das constantes no item "I" deste Anexo:
a) diagnosticar e tratar as doenças reumáticas nas articulações, músculos, ossos e qualquer outro órgão em que se apresente em crianças e adolescentes;
b) diagnosticar e tratar doenças autoimunes de pacientes crianças e adolescentes; e
c) identificar a presença de inflamação buscando minimizar os sintomas principalmente dores nas articulações e rigidez na musculatura.
LVIII - Atribuições específicas dos empregos e cargos de Médico Urgência e Emergência, além das constantes no item "I" deste Anexo:
a) manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional;
b) recepcionar os chamados de auxílio com análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento para a melhor resposta, acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente e orientação telefônica;
c) manter contato com os serviços médicos de emergência, quando necessário;
d) prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar, bem como transferências inter-hospitalares integradas ao sistema;
e) garantir a continuidade da atenção médica ao paciente, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência;
f) preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar;
g) inserir na Central de Regulação de Ofertas e Serviços de Saúde ou correspondente, os casos com informações fidedignas e completas;
h) proceder à passagem de plantão, munindo o médico que cuidará do próximo turno de todas as informações necessárias relativas aos pacientes e atividades afins;
i) promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;
j) realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser utilizado; e
k) participar de grupos terapêuticos por meio de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes.
LIX - Atribuições específicas dos empregos e cargos de Médico Urologista, além das constantes no item "I" deste Anexo:
a) diagnosticar e tratar doenças do sistema urinário masculino e feminino;
b) cuidar do sistema reprodutor masculino, incluindo próstata, testículo, pênis, vesículas seminais, ductos deferentes e epidídimos;
c) realizar diagnósticos e tratar problemas relacionados às adrenais; e
atuar para prevenção e diagnóstico precoce dos tumores do aparelho genital masculino.

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor
Vereador PROFESSOR JESUS
Presidente da E. Câmara Municipal de
G U A R U L H O S

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres Pares para exame, discussão e votação, o incluso Projeto de Lei que altera dispositivos das Leis n/s. 6.359, de 03/04/2008, e 7.550, de 19/04/2017, no que se refere às especialidades, áreas de atuação, atribuições, requisitos e carga horária dos empregos e cargos de Médico, conforme estudos constantes do processo administrativo nº 47.155/2019.

O Projeto de Lei que segue a essa E. Câmara Municipal é fruto de amplos estudos levados a efeito pelo Poder Executivo e atende a regulamentação disposta pela Comissão Mista de Especialidades - CME, composta pelo Conselho Federal de Medicina - CFM, pela Associação Médica Brasileira - AMB e pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, que normatiza o reconhecimento e registro das especialidades médicas e respectivas áreas de atuação no âmbito dos Conselhos de Medicina, e atende também às recomendações do Tribunal de Contas e do Ministério Público do Estado de São Paulo, no sentido de fazer constar no quadro de pessoal as especialidades médicas.

Cada subconjunto de atribuições das especialidades médicas e de área de atuação médica, constantes do presente Projeto, configura um segmento do emprego/cargo de Médico e possui requisitos próprios, explicitados individualmente.

Define-se especialidade médica, para fins deste Projeto, como um subconjunto de atribuições do emprego e cargo de Médico que aprofunda verticalmente a abordagem teórica e prática de segmentos da dimensão biopsicossocial do indivíduo e da coletividade, que serão exercidas pelo profissional da Secretaria da Saúde, mediante concurso público ou processo seletivo para contratação por tempo determinado.

Define-se como área de atuação médica, para fins deste Projeto, um subconjunto de atribuições do emprego e cargo de Médico desenvolvidas por profissionais capacitados para atuar em ações médicas específicas, sendo derivadas e relacionadas com uma ou mais especialidades, que serão exercidas pelo profissional da Secretaria da Saúde, mediante concurso público ou processo seletivo para contratação por tempo determinado.

Esclarecemos ainda, que para o presente projeto não haverá impacto orçamentário, tendo em vista que não se trata de criação de novas vagas, e sim, adequação e distribuição das vagas já existentes do cargo de Médico conforme a especialidade e área de atuação.

Por todo exposto, e em face da inegável relevância e do interesse público que a matéria abrange, solicitamos a apreciação do anexo Projeto de Lei em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, **em regime de urgência**.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Guarulhos, 2 de dezembro de 2020.
GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

Projeto de Lei nº 2.599/2020.

Dispõe sobre concessão de subvenção social à Associação Beneficente Jesus, José e Maria, no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) para o exercício de 2020 e dá providências correlatas.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Associação Beneficente Jesus, José e Maria subvenção social no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) para o exercício de 2020, com a finalidade específica e exclusiva de atender ao processamento de despesas de custeio do Hospital Maternidade Jesus, José e Maria.

§ 1º O repasse será realizado em parcela única no mês de dezembro deste exercício, condicionado ao cumprimento das metas pactuadas com a Secretaria da Saúde, a serem detalhadas em ajuste referente ao atendimento da área de maternidade e dar continuidade aos serviços de atenção à saúde em nível ambulatorial e hospitalar ao parto, nascimento e planejamento familiar aos usuários do SUS/Guarulhos.

§ 2º Os serviços ficarão sob a gestão da Regulação Municipal e as metas pactuadas serão monitoradas e avaliadas por Comissão de Acompanhamento em forma de cogestão, constituída por técnicos da Secretaria da Saúde e da Associação.

Art. 2º Para efeito da prestação de contas, sem prejuízo do atendimento a outras disposições legais, a Associação Beneficente Jesus, José e Maria deverá obedecer, no mínimo, aos seguintes procedimentos:
I - apresentar os comprovantes originais das despesas no prazo de sessenta dias, a contar da liberação, não podendo ultrapassar a data de 31 de janeiro do exercício seguinte ao recebimento;
II - indicar os recursos recebidos e descrever resumidamente os documentos das despesas;
III - atestar no verso dos documentos originais que as mercadorias ou serviços foram recebidos a contento;
IV - juntar nas comprovações os seguintes documentos:
a) manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado;
b) declaração da existência de fato e do funcionamento da entidade, relativa ao período da concessão, firmada por autoridade pública estadual ou federal com jurisdição no Município de Guarulhos;
c) cópia do balanço ou demonstração da receita e da despesa, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
V - não utilizar os recursos recebidos para aquisição de material permanente ou bens móveis e/ou imóveis; e
VI - apresentar relatório financeiro e contábil mensal com a demonstração de todas as receitas e despesas do Hospital Maternidade, incluindo extrato das contas financeiras vinculadas ao custeio da entidade.

Parágrafo único. Os documentos contábeis analisados serão devolvidos à entidade para fins de arquivamento e vistoria dos agentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º É vedada a redistribuição dos recursos de que trata esta Lei a outras entidades congêneres ou não.

Art. 4º O saldo eventualmente não aplicado deverá ser revertido aos cofres públicos até 31 de janeiro do exercício seguinte ao do recebimento.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei onerarão a dotação nº 0791.1030200032.016.01.3100000.335043.001 - Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada, da Secretaria da Saúde, consignada no Orçamento Geral do Município.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 3 de dezembro de 2020.
GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Vereador
PROFESSOR JESUS
Presidente da E. Câmara Municipal de
G U A R U L H O S

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre concessão de subvenção social à Associação Beneficente Jesus, José e Maria, no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) para o exercício de 2020, conforme estudos constantes no processo administrativo nº 39.779/2020.

A Associação Beneficente Jesus, José e Maria, entidade filantrópica, mantenedora do Hospital Maternidade Jesus, José e Maria, iniciou suas atividades em 16 de dezembro de 2002 com atendimento exclusivamente pelo Sistema Único de Saúde - SUS, não possuindo carteira de recursos particulares.

A Maternidade realiza, além do pronto atendimento, internações para: partos, UTI neonatal, cirurgias ginecológica, procedimentos mamários e cuidados direcionados a patologias da gestação.

Também são realizados atendimentos ambulatoriais em ginecologia, mastologia, *follow-up* das crianças da UTI neonatal com oftalmologista, fonoaudiólogas e neonatologistas, além de exames de mamografia, densitometria óssea e ultrassonografia.

O aumento da complexidade do atendimento e a queda do poder aquisitivo da população ocasionada pela crise econômica do País refletiram negativamente nas condições de saúde, gerando impacto financeiro no custeio da Maternidade.

Ademais, há quase duas décadas não tem ocorrido reajuste na tabela SUS pelo Governo Federal, prejudicando a prestação de serviços da Maternidade à população.

Cabe ressaltar que os custos com a prestação dos serviços de saúde são extremamente elevados cabendo ao Governo Municipal - Poder Executivo e Poder Legislativo, efetuar gestões junto aos Governos Estadual e Federal para viabilizar o aporte de mais recursos imprescindíveis ao custeio das despesas da Maternidade.

Assim sendo e considerando que a falta de recursos para as despesas de custeio inviabilizará o pleno funcionamento da maternidade, causando sérios prejuízos à assistência às gestantes do nosso Município, propõe-se através do incluso Projeto de Lei a concessão de subvenção social para o ano de 2020.

Para melhor apreciação dos nobres Edis encaminhamos em anexo cópia da declaração do ordenador de despesa e do impacto orçamentário em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Portanto, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria abrange, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em **regime de urgência**, nos termos do artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares na apreciação de assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de estima e consideração.

Guarulhos, 3 de dezembro de 2020.
GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

SECRETARIA DE GESTÃO

PORTARIA Nº 052/2020-SGE (GB)

O Secretário Municipal de Gestão ADAM AKIHIRO KUBO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Decreto 21.310/2001,
Considerando o artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
1- Retificar o anexo – I da Portaria nº 010/2019-SGE (SERVIDORES TRANSPOSTOS), para fazer constar as seguintes alterações:
I – Inclusões, a contar de 01/12/2020:

Nome	Matr.	Função	Estágio Probatório	ATS %	6º Parte	Licença Prêmio
MARCOS DE SOUZA	20268	MOTORISTA	---	20	---	30/03/1995 A 17/06/2000 18/06/2000 A 19/06/2005 28/06/2010 A 27/06/2015
ROGERIO SOARES DE SOUZA	51992	AUXILIAR OPERACIONAL	---	---	---	---
DARCIO FERREIRA DOS SANTOS	53277	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BASICA	---	5	---	06/03/2012 A 17/05/2017
GRIMALDO SOUZA ROCHA	55585	AUXILIAR OPERACIONAL	---	5	---	01/03/2013 A 28/02/2018

2- O servidor transposto passará a receber os adicionais por tempo de serviço, sexta-parte e licença-prêmio, na forma do Decreto 35.769/2019 e conforme apontado na presente portaria.
3- O servidor transposto que não completar o prazo de 3 (três) anos necessários para concluir o estágio probatório, deverá cumprir o tempo restante do período, nos termos previstos pelo Decreto 35.769/2019.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 016/2020–SGE

O Secretário de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Torna público o não atendimento ao item 7.4 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 03/2019-SGE01, pelo Senhor:

03 ADILSON SILVIO DO PATROCINIO JUNIOR

Convocado através do Edital nº 016/2020-SGE, para estagiar na área de ENGENHARIA CIVIL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2020–SGE

O Secretário de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 03/2019-SGE01, Processo nº 80.357/2019 e Requisição nº 17/2020-SH

CONVOCA, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, o senhor abaixo relacionado, face aprovação em processo seletivo para estágio na área de ENGENHARIA CIVIL junto a **Secretaria de Habitação**, conforme edital de classificação nº 02/2019-SGE01.

04 JULIA BEATRIZ PAULINO

Devendo enviar a documentação necessária no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da presente publicação, para o email guarulhos@ciee.ong.br.

A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

SECRETARIA DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 761/2020-SJU04

De 09 de dezembro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 19942/2020.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da **338/2020-SJU04,** para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 762/2020-SJU04

De 09 de dezembro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 69752/2018.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da **019/2020-SJU04,** para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, conforme memorando nº 01-CS PAD.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 763/2020-SJU04

De 09 de dezembro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme sindicância instaurada através do PA nº 41273/2018.

RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº **657/2020-SJU04**, conforme solicitado através do Memº. 168/2020-SS16:

Excluir:

Sherlaine Lopes de Medeiro de Almeida – CF 47175

Incluir:

Fabiana Bueno Pena – CF 53987

2. A Comissão de Sindicância passará a vigorar da seguinte forma:

Presidente: Juliana de Melo – CF 59358

Membros: Elisângela Eliene Medeiros Rodrigues – CF 44470

Fabiana Bueno Pena – CF 53987

Secretário: Denis da Silva Gomes – CF 48193

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 764/2020-SJU04

De 09 de dezembro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 54413/2019, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **342/2020-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme memorando nº 02/2020-CS.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 765/2020-SJU04

De 09 de dezembro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 73713/2018.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da **Portaria nº 061/2019-SJU04** alterada pela **Portaria nº 011/2020-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, conforme memº. nº 14/2020-CP.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA 766/2020-SJU04

De 09 de dezembro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 23287/2020.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **294/2020-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o Memorando nº 07/2020-CS.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA 767/2020-SJU04

De 09 de novembro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 67096/2017.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **050/2020-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o Memorando nº 318/2020-CS.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 768/2020-SJU04

De 10 de dezembro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 17602/2020, oriundo da Secretaria de Educação.

RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº **516/2020-SJU04**, conforme segue:

Incluir: Clébia Elena de Morais – CF 66234

2. A Comissão de PAD rito sumário passará a vigorar da seguinte forma:

Presidente: Patricia de Oliveira Antonio – CF 33452

Membros: Andrea Gallani Barraconi – CF 40027

Elaine Alonso Bernardo – CF 20722

Secretária: Clébia Elena de Morais – CF 66234

3. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **516/2020-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme Memorando nº 04/20-COMPAS.
4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA Nº 069/2020- SO

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário Engº Marco Antonio Guimarães, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Obras,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte: Autorização de Fornecimento/Execução de Serviços pertencente a esta Pasta, conforme planilha anexa:

	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	PA	EMPRESAS	OBJETO	GESTOR	FISCAL
1	1582/20-SO02	36.406/2020	Paupedra, Pedreiras, Pavimentações e Contruções Ltda	Contratação de empresa pa execução de serviços de manutenção na malha viária na **Rua Santo Antonio do Aventureiro** trecho Entre a Rua Jamil João Zarif até o final - Guarulhos/SP	**Gestor:** Adelci Teixeira CF 64.130	**Fiscal:** Rafaela Nunes de Oliveira. CF: 56.296
2	1576/20-SO02	36.408/2020	Paupedra, Pedreiras, Pavimentações e Contruções Ltda	Contratação de empresa pa execução de serviços de manutenção na malha viária na **Av. Vila Matias** trecho Entre a Rua Santo Antonio do Aventureiro e a Av. Aracajú - Guarulhos/SP	**Gestor:** Adelci Teixeira CF 64.130	**Fiscal:** Rafaela Nunes de Oliveira. CF: 56.296
3	1584/20-SO	36.409/2020	Oestevalle Pavimentações e Construções Ltda	Contratação de empresa pa execução de serviços de manutenção na malha viária na **Rua Tamotsu Iwasse** trecho Entre a Rua Serranos até Estrada Velha de Arujá - Guarulhos/SP	**Gestor:** Adelci Teixeira CF 64.130	**Fiscal:** Jean José Venâncio da Silva CF: 54150
4	1580/20-SO02	35.408/2020	Paupedra, Pedreiras, Pavimentações e Contruções Ltda	Contratação de empresa pa execução de serviços de manutenção na malha viária **Rua Itauna do Sul, Rua Querência do Norte, Rua Lesta e Praça Lie** trecho total - Guarulhos/SP	**Gestor:** Adelci Teixeira CF 64.130	**Fiscal:** Rafaela Nunes de Oliveira. CF: 56.296
5	1581/20-SO02	36.215/2020	Paupedra, Pedreiras, Pavimentações e Contruções Ltda	Contratação de empresa pa execução de serviços de manutenção na malha viária na **Rua Deputado Ulisses Guimarãe** trecho da Avenida Otávio Braga de Mesquita até a e Rua Doutor Moacir Antônio de Moraes – Guarulhos/SP	**Gestor:** Adelci Teixeira CF 64.130	**Fiscal:** Rafaela Nunes de Oliveira. CF: 56.296

I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nº. 33912 de 16 de janeiro de 2017, e nº. 33.703 de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 070/2020- SO

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário Engº Marco Antonio Guimarães, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Obras,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte: Autorização de Fornecimento/Execução de Serviços pertencente a esta Pasta, conforme planilha anexa:

	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	PA	EMPRESAS	OBJETO	GESTOR	FISCAL
1	1585/20-SO02	36.965/2020	Oestevalle Pavimentações e Construções Ltda	Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção na malha viária na **Rua Mônica Ap. Moreno** trecho Entre a Av. Papa João Paulo I até a Rua Antonio Mestriner e **Rua Antonio Mestriner** entre a Rua Mônica Ap. Moreno e Av. Dr. Artur Marcondes de Siqueira - Guarulhos/SP	**Gestor:** Adelci Teixeira CF 64.130	**Fiscal:** Jean José Venâncio da Silva CF: 54.150
2	1590/20-SO02	36.199/2020	Oestevalle Pavimentações e Construções Ltda	Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção na malha viária na **Av. Amâncio Gaioli** (trecho total) e **Rua Toufic El Khouri Saad** (trecho total) Guarulhos/SP	**Gestor:** Adelci Teixeira CF 64.130	**Fiscal:** Jean José Venâncio da Silva CF: 54.150
3	1628/20SO02	36.195/2020	Oestevalle Pavimentações e Construções Ltda	Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção na malha viária na **Av. Julia Gaioli** trecho Rua Eduardo Froner até a Av. Narain Singh - Guarulhos/SP	**Gestor:** Adelci Teixeira CF 64.130	**Fiscal:** Jean José Venâncio da Silva CF: 54.150

I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nº. 33912 de 16 de janeiro de 2017, e nº. 33.703 de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 071/2020 - SO

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário Engº Marco Antonio Guimarães, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Obras,

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve **Retificar a Portaria nº 061/2020-SO** – de Designação de Gestor/ Suplente dos Contratos responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte: Autorização de Fornecimento/Execução de Serviços pertencente a esta Pasta, conforme planilha anexa.

Onde se lê: Rua Abaiara

Leia-se: Rua Abaíra

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 072/2020- SO

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário Engº Marco Antonio Guimarães, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Obras,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte: Autorização de Fornecimento/Execução de Serviços pertencente a esta Pasta, conforme planilha anexa:

	CONTRATO	PA	EMPRESAS	OBJETO	GESTOR	FISCAL
1	31701/2020-DLC	87.050/2019	CERQUEIRA TORRES CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	Contratação de empresa para execução de obras drenagem e recuperação de pavimento, recapeamento asfáltico na **Rua Projetada** (techo total) e **Av. Rio de Janeiro** trecho entre a Rua Projetada até a Rua Edgard) - jd. Diogo/Morros - Guarulhos/SP	**Gestor:** Marta Aparecida da Silva Nunes. CF 55.488	**Fiscal:** Rafaela Nunes de Oliveira. CF: 56.296
					Suplente: Eustáquio de Almeida - CF: 53.144	**Suplente:** Claudio Alexandre da Conceição - CF: 62.722

I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nº. 33912 de 16 de janeiro de 2017, e nº. 33.703 de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 073/2020 - SO

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário Engº Marco Antonio Guimarães, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Obras,

RESOLVE:
Art. 1º - Resolve **Retificar a Portaria nº 060/2020-SO** – de Designação de Gestor/ Suplente dos Contratos responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte: Autorização de Fornecimento/Execução de Serviços pertencente a esta Pasta, conforme planilha anexa.
Onde se lê: Autorização de Fornecimento nº 955/20-SO02
Leia-se: Autorização de Fornecimento nº 995/20-SO02
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

EDITAL Nº 26/2020-SSP01

O Sr. Jefferson Chagas, Diretor do Departamento de Serviços Funerários, no uso de suas atribuições legais,TORNA PÚBLICO e solicita o comparecimento dos familiares ou seus representantes legais para providenciarem a exumação dos restos mortais dos falecidos que se encontram inumados na quadra P, conjuntos 05, 06, 07 e 08, no Cemitério Necrópole do Campo Santo, conforme os dispostos nos artigos da Lei Municipal nº 2845/1984.
Artigo 16 - Os enterramentos serão feitos em sepulturas abertas em terrenos obtidos pelos interessados por concessões a prazo fixo ou indeterminado, mediante pagamento das taxas marcadas por lei.
§ 1º - A concessão de sepultura a prazo fixo, de que trata este artigo, entende-se por 3 (três) anos a contar da data de inumação, quando o inumado for pessoa de igual ou superior a 6 (seis) anos e por 2 (dois) anos quando idade inferior a 6 (seis) anos, aplicando-se o disposto no artigo 37, uma vez exauridos esses prazos.
Artigo 37 - Dentro de 30 dias, após findarem os prazos legais dos enterramentos, marcados neste regulamento, devem, os interessados remover os restos mortais e todos os materiais colocados nas sepulturas.
Parágrafo Único - Se não o fizerem serão os restos mortais removidos para o ossário.
Decorrido os prazos legais e o não comparecimento dos familiares ou representantes legais,será iniciado o processo de exumação geral, os restos mortais terão como destino o ossário geral e os jardins, lapides e adornos serão removidos e descartados conforme plano de gerenciamento do Cemitério.

Relatório de Exumações Vencidas para Publicação. Parâmetro: Vencimento < ou = 06/10/2020.

Obituário	Falecido	Quadra	Conj.	Sepult.	Prev_Exum
161821	ZENAIDE LOPES MOITINHO	P	5	1	06/09/2020
161822	JOSE DE SOUZA JOAQUIM	P	5	2	06/09/2020
161823	RODELMIRA CAVALCANTE	P	5	3	06/09/2020
161825	ANTONIA CLEMENTINO DA COSTA SILVA	P	5	4	07/09/2020
161827	CARLOS ALBERTO PASSIFICO DOS SANTOS	P	5	6	07/09/2020
161830	MARIA CAMILLO	P	5	8	07/09/2020
161831	PEDRO ALVES DA SILVA NETO	P	5	9	07/09/2020
161832	JULIA MARIA DA SILVA	P	5	10	07/09/2020
161834	DARIO DA SILVA SALES	P	5	11	07/09/2020
161835	ANTONIO MARQUES FRANÇA	P	5	12	07/09/2020
161836	MARIA CELIA DA SILVA	P	5	13	07/09/2020
161837	ANA PAULA VASCONCELLOS	P	5	14	07/09/2020
161841	MARIA DE SOUZA PALTRONIERI	P	5	16	08/09/2020
161843	EUDIMACIO SANTOS FIGUEIREDO	P	5	18	08/09/2020
161846	URANIA BATISTA DA SILVA	P	5	21	08/09/2020
161847	MARIA JOSÉ DOS PRASERES	P	5	22	08/09/2020
161848	BRUNO CAMARGO	P	5	23	08/09/2020
161849	DOMENICA DRAGONE FABRA	P	5	24	08/09/2020
161850	CASSIA DELLA GUARDIA SILVA	P	5	25	08/09/2020
161852	VERA LUCIA FERNANDES DE FREITAS	P	5	27	08/09/2020
161853	JURANDIR VIEIRA COSTA	P	5	28	08/09/2020
161854	MARIA CECILIA DOS SANTOS	P	5	29	08/09/2020
161855	CLAUDIO DOS SANTOS	P	5	30	08/09/2020
161856	RAIMUNDO MOACYR DE ARAGAO ANDRADE	P	5	31	08/09/2020
161857	ANTONIA FERREIRA DA SILVA	P	5	32	09/09/2020
161858	FRANCISCA DE SÁ SANTOS	P	5	33	09/09/2020
161860	MARCIO APARECIDO ALVES	P	5	34	09/09/2020
161863	FRANCISCA PEREIRA GOMES	P	5	37	09/09/2020
161865	ETIENE ALEXANDRE DE MACEDO	P	5	39	09/09/2020
161866	ANTONIO DIOCESANO GONÇALVES	P	5	40	09/09/2020
161867	FRANCISCO DAS CHAGAS MAIA	P	5	41	09/09/2020
161870	MARILENA SOUSA DE JESUS	P	5	43	10/09/2020
161871	GASPAR RICARDO SANCHES	P	5	44	10/09/2020
161873	JOSEILDO VIEIRA DA SILVA	P	5	46	10/09/2020
161875	MARISA MARCHESELI MUNIZ DE LIMA	P	5	48	10/09/2020
161876	ALEX LOURENÇO AIRES DE OLIVEIRA	P	5	49	10/09/2020
161877	LEONOR MULLER CARIOBA	P	5	50	10/09/2020
161878	JESUINA MARTINS RODRIGUES	P	5	51	10/09/2020
161879	ANA CAROLINA NASCIMENTO SANTOS	P	5	52	10/09/2020
161881	VALDECI ALVES GOMES	P	5	54	10/09/2020
161882	LUIZ ANSELMO BALADO NOGUEIRA SILVA	P	5	55	11/09/2020
161883	ANTÔNIO ALVES MOREIRA	P	5	56	11/09/2020
161883	ANTÔNIO ALVES MOREIRA	P	5	56	11/09/2020
161884	MARIA DAS DORES OLIVEIRA	P	5	57	11/09/2020
161886	MARIA HELENA DE SOUZA VIEIRA	P	5	58	11/09/2020
161891	KATIA DA SILVA TORTORA	P	5	61	11/09/2020
161892	PAULO PERETE DOS SANTOS	P	5	62	11/09/2020
161889	EDVALDO BEZERRA DOS SANTOS	P	5	63	11/09/2020
161890	MARIA APARECIDA DE SOUSA	P	5	64	11/09/2020
161893	DALVA VIEIRA DA SILVA	P	5	65	11/09/2020
161894	VALDIR PEREIRA OZORIO	P	5	66	11/09/2020
161895	JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS	P	5	67	11/09/2020
161896	ANTONIO DA SILVA MARTINS	P	5	68	11/09/2020
161897	NORITA ARAUJO BICALHO MENDES	P	5	69	11/09/2020
161898	MARIA JOSE CARLOS BRASILEIRO MOTA	P	5	70	11/09/2020
161899	ROSA PAULINA TOMAIN	P	5	71	12/09/2020
161900	JOSE ROBERTO DA SILVA	P	5	72	12/09/2020
162317	PEDRO FERREIRA DE OLIVEIRA	P	5	75	12/10/2020
162319	PAULO SERGIO DOS SANTOS	P	5	76	12/10/2020
163343	SUELI FERREIRA BARROS	P	5	78	12/10/2020
162321	LAURA DA SILVA FRANZI	P	5	79	12/10/2020
162322	ANNA EBLE	P	5	80	13/10/2020
162323	IZAURA DE JESUS	P	5	81	13/10/2020
162324	ADILMA ALMEIDA SANTOS SILVA	P	5	82	13/10/2020
162325	ADEMIR TIMOTEO FREITAS	P	5	83	13/10/2020
162326	GERALDO RODRIGUES DA SILVA	P	5	84	13/10/2020
162327	APARECIDA FRANCISCA VASCONCELOS	P	5	85	13/10/2020
162328	MANOEL GARCIA FERNANDES	P	5	86	13/10/2020
162329	VERA LUCIA DAYRELL BARBOSA	P	5	87	13/10/2020
162330	LOURDES MARIA DOS SANTOS	P	5	88	13/10/2020
162331	LUCIANO DIAS SANTOS	P	5	89	13/10/2020
162332	APARECIDA DE OLIVEIRA	P	5	90	14/10/2020
162333	ARGEMIRO DE MORAES	P	5	91	14/10/2020
162334	HOSANA OLIVEIRA VANUCCHI	P	5	92	14/10/2020
162335	TELMA LUCIA TEIXEIRA DE SANTANA	P	5	93	14/10/2020
162337	ALICE CONCEIÇÃO ARAUJO VIEIRA DA SILVA	P	5	95	14/10/2020
162338	JOSÉ BENEDICTO DA SILVA	P	5	96	14/10/2020
162340	QUITERIA MONTEIRO	P	5	97	14/10/2020
162341	FERNANDO BEZERRA DA SILVA	P	5	98	15/10/2020
162342	PAULO RODERTO DALFRE	P	5	99	15/10/2020
162343	CLEONICE DA SILVA RODRIGUES GOMES	P	5	100	15/10/2020
162344	FRANCISCA BESERRA LEITE	P	5	101	15/10/2020
162345	MARIA APARECIDA ROMÃO	P	5	102	15/10/2020
162347	DIRCE DA COSTA GARCIA	P	5	103	15/10/2020
162348	FLAVIO LUIZ DE CARVALHO	P	5	104	15/10/2020
162351	WILLIAM JOSE NOVAIS	P	5	107	15/10/2020
162352	CLAUDIO BENEVIDES GONÇALVES	P	5	108	16/10/2020
162353	APARECIDA SAPATINI	P	5	109	16/10/2020
162354	VICTOR NASCIMENTO ALVES SANTOS	P	5	110	16/10/2020
162356	ELISABETE FELPE	P	5	112	16/10/2020
162357	SAMARA OLIVEIRA	P	5	113	16/10/2020
162359	ROBERTH TEYLAR MARTINS GOMES	P	5	115	16/10/2020
162360	ARIELLY DOS SANTOS RIOS	P	5	116	16/10/2020
162361	SAMUEL SANTANA RAMOS	P	5	117	16/10/2020
162365	RENILDA EMIDIO DA ROCHA	P	5	119	16/10/2020
162366	JAMES SAMMARTINO CERVILHA	P	5	120	16/10/2020
162367	GABRIEL MEDEIROS DA SILVA	P	5	121	16/10/2020
162369	MARCOS ANTONIO DA SILVA	P	5	122	17/10/2020
162371	RUTH DOS ANJOS GONSALEZ	P	5	123	17/10/2020
162372	JOSE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO	P	5	124	17/10/2020
162373	REBECA LOPES DOS SANTOS	P	5	125	17/10/2020
162374	ANA PAULA DE FARIA	P	5	126	17/10/2020
162375	VINICIOS DOS SANTOS REIS	P	5	127	17/10/2020
162376	CATHARINA CASPAROTTO	P	5	128	17/10/2020
162377	ANTONIO VENANCIO DE OLIVEIRA	P	5	129	17/10/2020
162378	ZAIDE MILKA DE OLIVEIRA	P	5	130	17/10/2020
162379	JONATHAN LUCIO PEREIRA CARVALHO	P	5	131	17/10/2020
162379	JONATHAN LUCIO PEREIRA CARVALHO	P	5	131	17/10/2020
162380	ANTONIO MARINACCI	P	5	132	17/10/2020
162381	ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS	P	5	133	17/10/2020
162382	GENY DOS SANTOS PINTO	P	5	134	17/10/2020
162383	SOLIDAR GONÇALVES	P	5	135	17/10/2020
162385	INACIO GOMES DA SILVA	P	5	137	17/10/2020
162387	CELIA MARCONDES MARETTI	P	5	139	18/10/2020
162389	LOURENÇO CALIXTO DA SILVA	P	5	141	18/10/2020
162390	ANTONIO JOSE DOS SANTOS	P	5	142	18/10/2020
162391	JUBERLINO MARTINS LEVINO	P	5	143	18/10/2020
162370	IRANI DA SILVA SOUZA ZANETTE	P	5	144	17/10/2020
162056	JUVENAL THEOTONIO PEREIRA	P	6	2	24/09/2020
162057	ESDRAS JOSÉ DE SANTANA	P	6	3	24/09/2020
162058	LINDALVA MARIA JUVINA	P	6	4	24/09/2020
162059	FERNANDO JOSE DOS SANTOS	P	6	5	24/09/2020
162060	JOAO DA SILVA MIRANDA	P	6	6	24/09/2020
162063	MESSIAS JOAO DE OLIVEIRA	P	6	9	24/09/2020
162064	LUCIMARA APARECIDA DE CAMARGO	P	6	10	24/09/2020
162065	SEVERINO BEZERRA DOS SANTOS	P	6	11	24/09/2020
162066	FRANCISCO DE OLIVEIRA	P	6	12	25/09/2020
162070	JOSE SILVIO FERREIRA DA COSTA	P	6	16	25/09/2020
162071	CACIMIRO LUIZ BEZERRA	P	6	17	25/09/2020
162072	LUCAS ROCHA	P	6	18	25/09/2020
162074	GILBERTO LINO DE FARIAS	P	6	19	25/09/2020
162076	VERA DOS SANTOS ARAÚJO	P	6	20	25/09/2020
162077	EXPEDITO AVELINO EVANGELISTA	P	6	22	25/09/2020
162078	JONAS TEIXEIRA LIMA	P	6	23	25/09/2020
162079	MARINEIDE FONSCECA SANTOS	P	6	24	25/09/2020
162080	SEBASTIÃO DOMINGOS DE OLIVEIRA	P	6	25	25/09/2020
162081	ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS	P	6	26	25/09/2020
162083	CLAUDINEI RODRIGUES TEIXEIRA DA SILVA	P	6	27	25/09/2020
162084	ANTONIO ALVES MACHADO	P	6	28	25/09/2020
162085	JUVENTINO DE SOUZA MAGALHAES	P	6	29	25/09/2020
162087	EDLEUZA MARIA DE MELO	P	6	31	26/09/2020
162088	SILVIA LEITE DE MEDEIROS	P	6	32	26/09/2020
162089	LUIZ JOSE DE NEVES	P	6	33	26/09/2020
162091	FLORISBEL DOS ANJOS QUEIROZ	P	6	35	26/09/2020
162092	OLGA CANDIDO ROMAO	P	6	36	26/09/2020
162093	VALMIR SANTOS SOARES	P	6	37	26/09/2020
162094	ZELIA RODRIGUES RIOS	P	6	38	26/09/2020
162096	ESTER PEREIRA DA SILVA	P	6	40	26/09/2020
162097	MARIA DIAS RODRIGUES MOTA	P	6	41	26/09/2020
162098	CLEBSON FRANCISCO MOTA	P	6	42	26/09/2020
162099	FRANCISCO DUARTE DE ALCANTARA	P	6	43	26/09/2020
162102	JORGE FELIPE DE SOUZA	P	6	46	26/09/2020
162103	ANA MARIA FERREIRA	P	6	47	26/09/2020
162104	ANTONIO JOSE DOS SANTOS	P	6	48	27/09/2020
162105	ADALBERTO TEIXEIRA LIMA	P	6	49	27/09/2020
162106	AGUINALDO CARLOS GOMES DA SILVA	P	6	50	27/09/2020
162107	ROSEMIRA MARIA TEIXEIRA LEITE	P	6	51	27/09/2020
162109	CICERO BEZERRA DO NASCIMENTO	P	6	53	27/09/2020
162110	HERMES CESORTE RODRIGUES	P	6	54	27/09/2020
162111	LUIZA ALVES SANTANA	P	6	55	27/09/2020
162113	FRANCISCO CARLOS CADAMURO	P	6	56	27/09/2020
162114	JULIO LINO DE SOUZA	P	6	57	27/09/2020
162116	VALDECI PEREIRA DA SILVA ARAUJO	P	6	59	27/09/2020
162119	GERALDINA DE FREITAS SANTOS	P	6	63	27/09/2020
162121	ANTONIO DE DEUS FILHO	P	6	64	27/09/2020
162122	SANDRA APARECIDA CARREIRA DE LIMA	P	6	65	27/09/2020
162125	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	P	6	66	28/09/2020
162128	GERSON BATISTA DA SILVA	P	6	68	28/09/2020
162130	DESCONHECIDO Nº 2528/17	P	6	69	28/09/2020
162132	MARIO GALITERI	P	6	71	28/09/2020
162133	JORGE JOSE DONIZETI DO PRADO	P	6	72	28/09/2020
162135	WILSON ROBERTO SANCHES	P	6	74	28/09/2020
162393	JOSE DIAS DE SOUZA	P	6	75	18/10/2020
162394	JOSE NILO DA SILVA	P	6	76	18/10/2020
162396	EDSON MARQUES DE CARVALHO	P	6	78	18/10/2020
162398	FLORIANO JOSE RODRIGUES DA SILVA	P	6	79	18/10/2020
162399	JOSEFA DE JESUS LIMA	P	6	80	18/10/2020
162400	DUARTE PEREIRA DOS PASSOS	P	6	81	18/10/2020
162401	LUZIA CAMILA DA SILVA	P	6	82	18/10/2020
162402	ADELSON PEREIRA DE SOUZA	P	6	83	18/10/2020
162403	MANOEL IZIDIO DA SILVA	P	6	84	18/10/2020
162404	PAULO ALVES CARDOSO DOS SANTOS	P	6	85	18/10/2020
162405	PAULINO BATISTA DE ABREU	P	6	86	18/10/2020
162406	MONICA DE SOUZA XAVIER	P	6	87	19/10/2020
162407	MARIA ALICE GOMES DE PAULA SALES	P	6	88	19/10/2020
162408	RAIMUNDA CAETANA GOMES	P	6	89	19/10/2020
162409	MARIA DO SOCORRO RUFINO	P	6	90	19/10/2020
162411	MELCHIADES GOMES DE ALEXANDRIA	P	6	91	19/10/2020
162412	MARIA APARECIDA ALEXANDRE DE FONTES	P	6	92	19/10/2020
162413	MARIZDETE FERREIRA DA SILVA SANTOS	P	6	93	19/10/2020
162414	MARLUCIA DANTAS DA SILVA SANTOS	P	6	94	19/10/2020
162415	MIGUEL GONÇALVES FILHO	P	6	95	19/10/2020
162418	ROBERTO AUGUSTO DE OLIVEIRA - EPML 2286/17	P	6	96	20/10/2020
162419	MARIA FARIA DA SILVA	P	6	97	20/10/2020
162420	ANGELITA VIEIRA DOS SANTOS	P	6	98	20/10/2020
162421	EDMAR ANGELINA RIBEIRO	P	6	99	20/10/2020
162423	HERMINIA FRANCISCA PEREIRA	P	6	100	20/10/2020
162424	BRUNO DANIEL BISPO DE MATOS DIAS	P	6	101	20/10/2020
162426	EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS	P	6	102	20/10/2020
162428	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS	P	6	104	20/10/2020
162430	ANTONIA DE ALMEIDA SANTOS	P	6	105	20/10/2020
162431	ADRIANA MARTINKOWITSH GUERRA	P	6	106	20/10/2020
162432	MARIA DO ROSARIO CANDIDO LUIZ	P	6	107	20/10/2020
162433	CAIO FERNANDES MOURA	P	6	108	20/10/2020
162434	LUCAS CABRAL SILVA	P	6	109	21/10/2020
162435	ISRAEL SANTOS DA SILVA	P	6	110	21/10/2020
162437	SELMA APARECIDA DE BRITO	P	6	113	21/10/2020
162438	MARIA JOSE SILVA	P	6	114	21/10/2020
162440	MINECO SUZUKI	P	6	115	21/10/2020

162442	MARINEIDE BARROS DA SILVA	P	6	117	22/10/2020
162443	ANANIAS FERREIRA DA SILVA	P	6	118	22/10/2020
162444	SERILHO RODRIGUES DA CUNHA	P	6	119	22/10/2020
162445	SANDRA MARIA ROCHA DE PAULA	P	6	120	22/10/2020
162446	SEVERINO ALMEIDA	P	6	121	22/10/2020
162449	MARLUCIO ALVES DA SILVA	P	6	123	22/10/2020
162450	FRANCISCA ZILDENE DA SILVA	P	6	124	22/10/2020
162451	EVA BARBOSA DOS REIS	P	6	125	22/10/2020
162453	MARIA DE FATIMA SILVA BENEDITO	P	6	126	22/10/2020
162454	MARIA SIFRONIO DA SILVA	P	6	127	22/10/2020
162455	IO KAMADA	P	6	128	22/10/2020
162456	ROSILANE ALVES DOS SANTOS	P	6	129	22/10/2020
162457	SILVIA MARIA BARBOSA	P	6	130	22/10/2020
162458	RONALDO MARQUES BEZERRA	P	6	131	23/10/2020
162459	CLAUDINEI DE OLIVEIRA GARCIA	P	6	132	23/10/2020
162460	LEONOR SANCHES VELOSO	P	6	133	23/10/2020
162461	JOAO JOSE DA SILVA	P	6	134	23/10/2020
162462	CARLOS ALBERTO SILVA EDUARDO	P	6	135	23/10/2020
162463	RITA DOS SANTOS BAPTISTA	P	6	136	23/10/2020
162464	GERALDA PERICIOTTO SOARES	P	6	137	23/10/2020
162466	VALDOMIRO BATISTA DA FRANCA	P	6	138	23/10/2020
162468	DANIEL INACIO DE LIRA	P	6	139	23/10/2020
162469	PAULO PEREIRA SILVA	P	6	140	24/10/2020
162470	MARIA CRUZ PASTANA	P	6	141	24/10/2020
162472	DULCE BRAGA MALHEIROS PALOTTA	P	6	142	24/10/2020
162474	CICERA MARIA DA SILVA	P	6	144	24/10/2020
162475	FAUSTINA MANOEL SOARES	P	6	145	24/10/2020
162476	MOACIR MORAES SANTOS	P	6	146	24/10/2020
162477	DAVID DE SIQUEIRA AMORIM	P	6	147	24/10/2020
162478	LUCIENE PATRICIA MACHADO	P	6	148	25/10/2020
162082	SONIA MARIA FERRAZ DE CAMPOS	P	7	1	25/09/2020
162136	ELIANA FERREIRA DA COSTA	P	7	2	28/09/2020
162137	ANALIA MARIA DE FARIAS	P	7	3	28/09/2020
162138	ANANIAS MENESES DE LIMA	P	7	4	29/09/2020
162141	MARIA DA GLORIA PEREIRA GUIMARÃES	P	7	7	29/09/2020
162142	CLAUDIO SERGIO FARRABRAS	P	7	8	29/09/2020
162143	SEBASTIANA GARCIA DA PAIXÃO	P	7	9	29/09/2020
162144	IVA SARTORATO DA SILVA	P	7	10	29/09/2020
162145	MARIA ABADIA DA SILVA	P	7	11	29/09/2020
162146	CASSIO FRACAROLLI	P	7	12	29/09/2020
162147	HOLANDA MANTOVANI FRANZON	P	7	13	29/09/2020
162148	JUSSIARA MAGALHAES SANTOS	P	7	14	30/09/2020
162149	CLEUZA HELENA DOS SANTOS	P	7	15	30/09/2020
162150	BENEDITO MACHADO DE CARVALHO	P	7	16	30/09/2020
162152	FRANCISCO VITORINO DOS SANTOS	P	7	17	30/09/2020
162153	JOSE DE ASCENCAO PESTANA	P	7	18	30/09/2020
162155	JOANA MARCIA DA MOTTA MACEDO	P	7	19	30/09/2020
162158	DANILO VITOR VIANA	P	7	20	30/09/2020
162159	MARIA MOREIRA ARAUJO	P	7	21	01/10/2020
162160	LICINHA DUQUES DE SIQUEIRA	P	7	22	01/10/2020
162161	LOURDES NEVES TAVARES	P	7	23	01/10/2020
162162	AMANDIA AUGUSTA DE SOUZA	P	7	24	01/10/2020
162164	FRANCISCA VITALINA DE ARAUJO FRANCO	P	7	25	01/10/2020
162167	EMMANOEL MESSIAS SOUTO RAMOS	P	7	28	01/10/2020
162170	JOSE AELIO GOMES DE ARAUJO	P	7	29	01/10/2020
162171	ARMANDO ROSSI	P	7	30	01/10/2020
162173	JOSÉ MARTINHO SOBRINHO	P	7	31	01/10/2020
162177	VALDIRA MARIA DE JESUS	P	7	35	02/10/2020
162178	VINICIUS UCHOA DE JESUS	P	7	36	02/10/2020
162179	DIONIZIA DA VITORIA FERREIRA	P	7	37	02/10/2020
162181	JOSUE ALVES SANTOS	P	7	39	02/10/2020
162183	MARIA ORDALIA PEREIRA	P	7	40	02/10/2020
162186	JOSE ANTONIO DOS SANTOS	P	7	41	02/10/2020
162187	EIDE LOURDES MARIN HERNANDEZ	P	7	42	02/10/2020
162188	ALCIDNEI MONTI	P	7	43	03/10/2020
162189	SILVANA ASSIS DOS SANTOS	P	7	44	03/10/2020
162190	JOETE MOREIRA SANTOS	P	7	45	03/10/2020
162191	CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	P	7	46	03/10/2020
162193	EUCLIDES FERREIRA GONÇALVES	P	7	48	03/10/2020
162195	MARIA JOSE DA SILVA	P	7	50	03/10/2020
162197	PAULO FLORENCIO DA SILVA	P	7	52	03/10/2020
162198	EDVALDO LIMA FERREIRA	P	7	53	03/10/2020
162200	FABIO SANTOS COSTA	P	7	54	04/10/2020
162201	LEONARDO PEREIRA DE SOUZA	P	7	55	04/10/2020
162202	JACIRA ISIDORO DE SOUSA MACEDO	P	7	56	04/10/2020
162203	ANAIDE ROSA DA SILVA	P	7	57	04/10/2020
162204	JOSÉ ARAUJO DE OLIVEIRA	P	7	58	04/10/2020
162205	GENIVAL RODRIGUES DO NASCIMENTO	P	7	59	04/10/2020
162206	JAIR BATISTA COUTINHO	P	7	60	05/10/2020
162207	JOSE TRISTAO DA SILVA FILHO	P	7	61	05/10/2020
162209	ENGRACIA RODRIGUES BITENCOURT	P	7	63	05/10/2020
162210	ALZIRA SILVA DE SOUZA	P	7	64	05/10/2020
162211	IVANILDO VENCERLAU ALVES	P	7	65	05/10/2020
162213	FRANCISCO DE JESUS ASSUNÇAO	P	7	66	05/10/2020
162213	FRANCISCO DE JESUS ASSUNÇAO	P	7	66	05/10/2020
162217	EUNICE NOGUEIRA DE GOUVEIA	P	7	69	05/10/2020
162218	ZONIL CARVALHO DE SOUZA	P	7	70	06/10/2020
162219	LUIZ FRANCISCO DA SILVA	P	7	71	06/10/2020
162221	IZAURA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	P	7	73	06/10/2020
162223	TERESA MARIANO DA SILVA	P	7	74	06/10/2020
162226	MARCIA TEREZINHA PIRES	P	7	75	06/10/2020
162479	MARIA RAIMUNDA SANTANA	P	7	76	25/10/2020
162480	MARIA ANTONIA DIAS NAVARRO	P	7	77	25/10/2020
162482	PEDRO JOAO DOS SANTOS	P	7	78	25/10/2020
162483	ANTONIO ALVES DE MENEZES	P	7	79	25/10/2020
162484	CELIO SILVA DE SOUZA	P	7	80	25/10/2020
162485	GILDA GABRIEL DA SILVA	P	7	81	25/10/2020
162487	SISLEIDE ARAUJO DA SILVA	P	7	82	25/10/2020
162488	MARIA JUSCILEIDE FERREIRA DA SILVA MAZARIO	P	7	83	25/10/2020
162489	JOSE LUIZ DA SILVA	P	7	84	26/10/2020
162491	IVONE COELHO VIEIRA	P	7	85	26/10/2020
162492	ELENA DE ABREU FERNANDES	P	7	86	26/10/2020
162493	CARLOS DE JESUS	P	7	87	26/10/2020
162494	DIALCYR LUIS OSORIO	P	7	88	26/10/2020
162495	APARECIDA DAS DORES DE OLIVEIRA	P	7	89	26/10/2020
162496	FRANCISCA DOS SANTOS	P	7	90	26/10/2020
162497	VALDECI PAULO DA SILVA	P	7	91	26/10/2020
162498	DOMINGOS MARCELINO DOS SANTOS	P	7	92	26/10/2020
162501	JOSE ROZENDO DOS SANTOS	P	7	93	27/10/2020
162502	DAMIAO ALVES DA SILVA	P	7	94	27/10/2020
162503	ZILDA OLIMPIA DE OLIVEIRA GOMES	P	7	95	27/10/2020
162504	LUZIA RIBEIRO DE BRITO	P	7	96	27/10/2020
162505	GENESIO BERNARDO DA SILVA	P	7	97	27/10/2020
162506	NILSON BERNARDO PATRIOTA	P	7	98	27/10/2020
162507	JOSE ANTONIO DE MARIA	P	7	99	27/10/2020
162508	MARCOS LEANDRO DIAS	P	7	100	27/10/2020
162509	LUCAS DA SILVA COVOCHICH ZAIC	P	7	101	27/10/2020
162510	ANTONIO JOSE MARINO DE SOUSA	P	7	102	27/10/2020
162511	LUIZ SILVERIO DA SILVA	P	7	103	27/10/2020
162512	OZENILDA MANOEL DO NASCIMENTO	P	7	104	27/10/2020
162513	EDILSON DA SILVA	P	7	105	27/10/2020
162514	THEREZINHA PIFFER	P	7	106	27/10/2020
162515	NORIMAR MALHEIROS DA SILVA	P	7	107	27/10/2020
162516	ANA SUSLA	P	7	108	27/10/2020
162518	EDITE DA SILVA	P	7	110	28/10/2020
162519	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	P	7	111	28/10/2020
162520	AGUINALDO BARGAS	P	7	112	28/10/2020
162521	PERIVALDO GONÇALVES	P	7	113	28/10/2020
162522	GENIVAL ROBERTO DE ANDRADE	P	7	114	28/10/2020
162523	SEBASTIAO FERREIRA DE SOUZA	P	7	115	28/10/2020
162524	BRENDA SOARES DANTAS	P	7	116	28/10/2020
162525	PEDRO ARAUJO ALVES	P	7	117	28/10/2020
162527	DAVI DOS SANTOS SOBRAL	P	7	119	29/10/2020
162528	JOSE PETRONIO BEZERRA DE OLIVEIRA	P	7	120	29/10/2020
162529	MARIA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO SANTANA	P	7	121	29/10/2020
162530	HELENA DA CRUZ NASCIMENTO COSTA	P	7	122	30/10/2020
162531	CICERO MARQUES DA SILVA	P	7	123	30/10/2020
162532	JOSEPHA CARMO DE JESUS	P	7	124	30/10/2020
162533	MANOEL LINS FILHO	P	7	125	30/10/2020
162535	MAURO FERREIRA LAPA	P	7	126	30/10/2020
162536	ELAINE ALVES DE OLIVEIRA BERTTONIO	P	7	127	30/10/2020
162537	NATALICIO PEDRO DE SOUZA	P	7	128	30/10/2020
162538	JOSÉ MARIA GOMES ALVES	P	7	129	30/10/2020
162539	ADRIANO ALVES NEGREIROS	P	7	130	30/10/2020
162540	SANDRA MARIA BARBOSA DA SILVA SANTOS	P	7	131	30/10/2020
162541	JOAO GENTIL	P	7	132	30/10/2020
162542	DAVID CARDOSO FRANCO	P	7	133	30/10/2020
162545	MARIA DAS GRACAS FONTES DELAZARI	P	7	135	30/10/2020
162546	ALTAIR ARAUJO DA ROCHA	P	7	136	30/10/2020
162547	MARIA MADALENA ARAUJO	P	7	137	30/10/2020
162548	RENILDA ALVES DA SILVA	P	7	138	31/10/2020
162549	GIOVANA MARQUES CORREA	P	7	139	31/10/2020
162551	JOSE TORRES DE LIMA	P	7	141	31/10/2020
162552	ANA JOANA DA SILVA LEITAO	P	7	142	31/10/2020
162553	NOEL PEREIRA DE ALMEIDA	P	7	143	31/10/2020
162554	STALIN CASTRO GARCIA	P	7	144	31/10/2020
162556	APARECIDA TEIXEIRA TAVARES	P	7	145	31/10/2020
162557	AGRIPINA MARQUES ESCADA	P	7	146	31/10/2020
162561	RONALDO AMIRATO CAIAZZO	P	7	148	31/10/2020
162562	JACIRA MARIA DE SOUSA BARRETO	P	7	149	31/10/2020
162563	MARIA DA CONCEICAO MUNIZ	P	7	150	31/10/2020
162564	OTILIA BEZERRA DA SILVA LOPES	P	7	151	01/11/2020
162227	ALZENIR CAMILO VIEIRA	P	8	1	06/10/2020
162228	ARNALDO ROBERTO DA CRUZ	P	8	2	06/10/2020
162229	REGINALDO LINS DA SILVA	P	8	3	06/10/2020
162230	RAQUEL ALVES QUIROGA DE CARVALHO	P	8	4	06/10/2020
162231	JOSE NILTON DA SILVA ARAUJO	P	8	5	06/10/2020
162232	BENEDITA JACINTO RODRIGUES	P	8	6	06/10/2020
162233	CELSO ARANTES	P	8	7	06/10/2020
162237	MARIA EDITE VIEIRA	P	8	9	07/10/2020
162238	ANA LUIZA DE REZENDE	P	8	10	07/10/2020
162239	CINEIDE MARIA DE OLIVEIRA	P	8	11	07/10/2020
162239	CINEIDE MARIA DE OLIVEIRA	P	8	11	07/10/2020
162240	LUCAS RIBEIRO MACEDO	P	8	12	07/10/2020
162241	EUNICE RUFINO DA CUNHA FRANCO	P	8	13	07/10/2020
162244	SILVIA DOS SANTOS	P	8	15	07/10/2020
162245	PENHA CARMEN RITA REINO GAGGINI	P	8	16	07/10/2020
162246	ABIGAIL PINTO PARRA	P	8	17	08/10/2020
162247	JOÃO BATISTA DOMINGOS	P	8	18	08/10/2020
162251	ANDREA CRISTINA FENILI	P	8	20	08/10/2020
162252	JOAO DE OLIVEIRA	P	8	21	08/10/2020
162253	ADEMIR PEREZ GARCIA	P	8	22	08/10/2020
162254	GERALDO RAMOS	P	8	23	08/10/2020
162255	ZISUEL MARIANO	P	8	24	08/10/2020
162256	NATAN RODRIGUES DOS SANTOS	P	8	25	08/10/2020
162257	FLORISVALDO SOUZA DE OLIVEIRA	P	8	26	08/10/2020
162258	MARIA JOSE LIRA DE MELO	P	8	27	08/10/2020
162259	MARIA DE LOURDES SOARES	P	8	28	08/10/2020
162260	JOSE MARCOS VIEIRA	P	8	29	08/10/2020
162261	ANTONIO ZAINELI NETO	P	8	30	08/10/2020
162262	NIVALDO SOUZA DA SILVA	P	8	31	09/10/2020
162266	JOSE BATISTA DE SOUSA	P	8	35	09/10/2020
162267	MARIANO GOMES DA SILVA	P	8	36	09/10/2020
162268	MARIA CONCEIÇÃO APARECIDA BATISTA CAMPOS	P	8	37	09/10/2020
162270	JURACI PEREIRA DOS SANTOS	P	8	39	09/10/2020
162273	ANA SOUZA RIBEIRO	P	8	41	08/10/2020
162274	CATIA MARIA RAMOS ARRUDA	P	8	42	09/10/2020
162275	TEOTONIO JOSE DA SILVA	P	8	43	09/10/2020
162276	FRANCISCO FELIX CARNEIRO	P	8	44	09/10/2020
162279	CARMELITA MARIA DA CUNHA	P	8	45	09/10/2020
162280	MATHEUS FERREIRA SANTOS	P	8	46	09/10/2020
162281	ISMAEL APARECIDO DA SILVA	P	8	47	09/10/2020
162282	VIRGINIO DA SILVA CURVELO	P	8	48	09/10/2020
162283	MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS DA SILVA	P	8	49	10/10/2020
162284	ARMERITA PEREIRA DOS SANTOS	P	8	50	10/10/2020
162285	ANTONIO COLDIBELI	P	8	51	10/10/2020
162286	RUBENS KLEIN	P	8	52	10/10/2020
162287	FLAVIO DE BESSA CIMAS	P	8	53	10/10/2020
162288	SILVIO GOMES PEREIRA DA SILVA	P	8	54	10/10/2020
162289	ANA MARIA CONSTANTINO	P	8	55	10/10/2020
162290	NILZA LOPES DE OLIVEIRA BEZERRA	P	8	56	10/10/2020
162292	NELSON TEIXEIRA DOS SANTOS	P	8	58	10/10/2020
162293	CLAUDIO FERREIRA DE JESUS	P	8	59	10/10/2020
162294	BENEDITA SANTOS DA SILVA	P	8	60	11/10/2020
162295	EDITE DOS SANTOS	P	8	61	11/10/2020
162296	NOELIA REGIS DA SILVA	P	8	62	11/10/2020
162298	MARCELO BARBOSA DOS SANTOS LIMA	P	8	64	11/10/2020
162299	SIPRIANO DAMIAO DE ARAUJO	P	8	65	11/10/2020
162302	NILZA APARECIDA PASSOS MOREIRA	P	8	68	11/10/2020
162303	JOSE APARECIDO GREGORIO	P	8	69	11/10/2020
162304	NIVALDO CANALLE	P	8	70	11/10/2020
162307	MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA	P	8	72	12/10/2020
162308	ELVIRA PUPO FERREIRA	P	8	73	12/10/2020
162309	CARLOS MANOEL FERNANDES	P	8	74	12/10/2020
162311	CICERO FIRMINO DA SILVA	P	8	75	12/10/2020
162313	NEUZA DAS GRAÇAS CARDOSO	P	8	76	12/10/2020
162314	AUREA PATRICIA OLIVEIRA BRAGA	P	8	77	12/10/2020
162565	CICERO PEREIRA DE ANDRADE	P	8	78	01/11/2020
162566	SEBASTIÃO ASCENDINO DE LIMA	P	8	79	01/11/2020
162567	VITOR CELESTINO SANTOS DA SILVA	P	8	80	01/11/2020
162568	DIONE PEREIRA LAGO	P	8	81	01/11/2020
162569	BENEDITA GUIMARAES	P	8	82	01/11/2020
162570	MANOEL PEDRO PARAIZO	P	8	83	01/11/2020
162571	JOSE PAULINO DOS SANTOS	P	8	84	01/11/2020
162572	JOSE MARIA ROSA	P	8	85	01/11/2020
162575	FABRICIO OLIVEIRA LIMA	P	8	87	01/11/2020
162576	MARIA OLIVEIRA SANTOS FERREIRA	P	8	88	01/11/2020
162577	JOAO SANTOS DA SILVA	P	8	89	01/11/2020
162577	JOAO SANTOS DA SILVA	P	8	89	01/11/2020
162578	WILSON CARDOSO PEREIRA	P	8	90	02/11/2020
162579	ELZI LOPES DEMETRIO	P	8	91	01/11/2020
162580	MARIA IVANILIA DE OLIVEIRA	P	8	92	02/11/2020
162581	APARECIDA BRAZ	P	8	93	02/11/2020
162582	EDILEUZA DOS SANTOS	P	8	94	02/11/2020
162583	OSVALDO TAVARES DA PAIXÃO	P	8	95	02/11/2020
162584	VALDIR GOMES DE OLIVEIRA	P	8	96	02/11/2020
162586	ZULMIRA DOS SANTOS	P	8	97	02/11/2020
162587	EVITON CARLOS DE SOUZA	P	8	98	02/11/2020
162588	REINALDO BARBOSA DA SILVA	P	8	99	02/11/2020
162589	SIDNEY NEVES DE SOUZA	P	8	100	02/11/2020
162590	VALDIR RIBEIRO	P	8	101	02/11/2020
162591	FILIPE DO CARMO CABRAL	P	8	102	03/11/2020

162592	ANGELO ANTONIO SQUILLACE	P	8	103	03/11/2020
162594	WANDERSON SILVA CORREIA	P	8	104	03/11/2020
162595	ISMAEL ESTEVAM DO NASCIMENTO	P	8	105	03/11/2020
162596	ELISABETE MARIA DA SILVA	P	8	106	03/11/2020
162598	VALDEY FERREIRA DE MELO	P	8	107	03/11/2020
162597	ALEJANDRO TEODORO QUISPE MATA	P	8	108	03/11/2020
162600	WILSON GUEDES DA FONSECA	P	8	109	03/11/2020
162602	QUITERIA DAS DORES DA SILVA	P	8	110	03/11/2020
162603	GUILHERME VIEIRA DA SILVA	P	8	111	03/11/2020
162604	MARIA SONIA DA SILVA PEDRO	P	8	112	03/11/2020
162606	JOSELITO CARLOS DOS SANTOS	P	8	113	04/11/2020
162607	NADIR ROSA PESSOLATO	P	8	114	04/11/2020
162608	HELEONITA JOSEFA CABRAL	P	8	115	04/11/2020
162610	YVETE LUCIA DOS SANTOS	P	8	116	04/11/2020
162611	MARILEIDE HONORATA RIBEIRO	P	8	117	04/11/2020
162612	MARIA DE LOURDES SOUZA DE ARAUJO MATHEUS	P	8	118	04/11/2020
162614	JEREMIAS DA PAIXAO	P	8	119	04/11/2020
162614	JEREMIAS DA PAIXAO	P	8	119	04/11/2020
162617	ADILSON ALVES	P	8	120	03/11/2020
162618	MARIA MERCEDES XAVIER	P	8	121	03/11/2020
162619	EXPEDITO RODRIGUES DE SOUSA	P	8	122	04/11/2020
162620	MARCIA REGINA DA SILVA LEITE	P	8	123	05/11/2020
162622	EDSON ARAGAO	P	8	124	05/11/2020
162623	NORIVAL MEDEIROS DE MOURA	P	8	125	05/11/2020
162625	EVERALDO LIMA AGUIAR	P	8	126	05/11/2020
162624	VERIANO JOSE DE SIQUEIRA	P	8	127	05/11/2020
162626	MAURO MAURICIO DOS SANTOS	P	8	128	05/11/2020
162627	ISRAEL FERREIRA MOTA	P	8	129	05/11/2020
162628	WILSON SILVEIRA ARAUJO FILHO	P	8	130	05/11/2020
162629	NAZETE PEREIRA BISPO DA PAZ	P	8	131	05/11/2020
162630	ANTONIO CANDIDO DE ALMEIDA	P	8	132	05/11/2020
162633	OSCAR PORTE DE ANDRADE	P	8	133	05/11/2020
162635	JONAS TEIXEIRA DA COSTA	P	8	135	05/11/2020
162636	JUDITH SIVIERO CASTILHO	P	8	136	05/11/2020
162637	VALDIR FERREIRA	P	8	137	06/11/2020
162638	PAULO CEZAR ALVES DA SILVA	P	8	138	06/11/2020
162639	MARIA JOSE SATIRO DA SILVA - EPML 2700/17	P	8	139	06/11/2020
162641	JOSE JUZINO DA SILVA	P	8	140	06/11/2020
162642	OSMAR DE SOUZA	P	8	141	06/11/2020
162643	REGINALDO SANTOS	P	8	142	06/11/2020
162644	MARINA CICERA DE SOUZA CAVALCANTE	P	8	143	06/11/2020
162645	ADALBERTO NASCIMENTO SANTOS	P	8	144	06/11/2020
162647	OSWALDO DE ORNELLAS CAMARGO	P	8	145	06/11/2020
162648	FRANCISCO ADJOANES DO NASCIMENTO VENANCIO	P	8	146	06/11/2020
162649	ADRIANO BENTO DE LIMA	P	8	147	07/11/2020
162650	JONATAN CAMURÇA FARIAS	P	8	148	07/11/2020
162651	ADALBERTO BORGES DE SOUZA	P	8	149	07/11/2020
162652	ORLANDO PEDRO DE MORAIS	P	8	150	07/11/2020
162653	GENESIO NERY DOS SANTOS	P	8	151	07/11/2020
162654	LUIZ COFFONE SOBRINHO	P	8	152	07/11/2020
162656	ANGELINA RODRIGUES ALVARES	P	8	153	07/11/2020
162657	SILVANA VALERIA DE ANDRADE FONSECA	P	8	154	07/11/2020

SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA Nº 23/2020 - SC

O **SECRETÁRIO DE CULTURA, VITOR SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e em especial, com fundamento no disposto no inciso XIV, artigo 63, da Lei Orgânica de Guarulhos e conforme consta nos processos administrativos no 29503/2009 e n° 27915/2019;

Resolve:

1- Alterar a composição da representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural, nomeados através da portaria 2513/2019-GP e alterada pelas Portaria n° 11/2020-SC, 18/2020, 19/2020 e 20/2020, conforme segue:

Excluir: Eduardo Cardoso Pereira Neves
Incluir: Andreza Queiroz Potenza
Excluir: Darlan Aquino Cavalcanti
Incluir: Adriana Paula Lins Gomes

2 – A composição dos representantes do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural passa a vigorar conforme segue:

Titular: Adriana Paula Lins Gomes
Suplente: Daniel Dantas dos Santos
Titular: Rosane Martelli Brambilla Moreaes
Suplente: Wesley Aparecido Ferreira
Titular: Paulo Cezar Pereira
Suplente: José Danúzio Amorim de Araújo
Titular: Thiago Barreto dos Santos
Suplente: Marcos Roberto José da Silva
Titular: Marcelo Costa Arraes Ermida
Suplente: Flávia de Menezes Valdivino Ferrari
Titular: Araci Borges Dias Martins
Suplente: Claudio Lisias Cardoso
Titular: Rosângela da Silva
Suplente: Roseli Maria Soares de Melo
Titular: Dorival Messias Bento
Suplente: Jaqueline Mohanna Bezerra Silva
Titular: Andreza Queiroz Potenza
Suplente: Edson Costa Gonçalves

3- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL

SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE AUTOS DE INFRAÇÕES E MULTAS - SM00.06.02

EDITAL DE COMUNIQUE-SE E OFICIO N° 06/2020 - SM00.06.02

Para que produzam os devidos efeitos legais, o Departamento de Gerenciamento Ambiental (SM01) torna público a todos quanto o presente Edital virem, dele tomar conhecimento, ou interessar o que consta dos processos Administrativos, conforme segue:

REQUERENTE	P.A. Nº	COMUNIQUE-SE/OFICIO	DESPACHO
JULIANA DE OLIVEIRA GOMES	**33011/2019**	**25681/2020**	**DEFERIDO PARCIALMENTE**
CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 65757 DE 15/05/2019			SERÁ LAVRADO OUTRO AUTO DE INFRAÇÃO
FRANCISCO CORREIA LIMA	**65035/2018**	**18153/2020**	**INDEFERIDO**
CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR N. 113987 DE 30/10/2018			MANTENDO A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR
DAVID NASCER PENEDO SILVA	**1572/2019**	**47842/019**	**INDEFERIDO**
CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR N. 114113 DE 09/12/2019			MANTENDO A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR
ROSALINO JOSE VIDAL	**65038/2018**	**18161/2020**	**INDEFERIDO**
CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR N. 113986 DE 30/10/2018			MANTENDO A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR
AMALIA MARIA JULIANI CERVANTES	**11061/2019**	**18156/2020**	**INDEFERIDO**
CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR N. 114199 DE 10/02/2019			MANTENDO A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR
GALPAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	**21352/2019**	**36014/2020**	**DEFERIDO**
CANCELAMENTO DE AVISO DE LANÇAMENTO N 2019.165.065718	CANCELAMENTO DO RECIBO EM 22/10/2020		
EMPRESA DE MINERAÇÃO FLORESTA NEGRA LTDA	**13382/2020**	**16656/2020**	**DEFERIDO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES E AUTUAÇÕES N°05/2020 - SM00.06.02/COM PROCESSO/TERMO DE OCORRÊNCIA

Para que produzam os devidos efeitos legais o Departamento de Gerenciamento Ambiental -SM01, torna público pelo presente Edital, para constar que foram lavradas NOTIFICAÇÕES / AUTUAÇÕES, nos termos abaixo indicados. O prazo para defesa das notificações/autuações, constantes deste Edital, é de 30 (trinta) dias a partir da data desta publicação, caso contrário implicará na aplicação de multa prevista na legislação vigente no município.

Nome	RG/CPF/INSC. MOB OU IMOB	PROCESSO / NP - AI
FVR FERRAMENTARIA E ESTAMPARIA LTDA	**093.52.34.0267.00.000-3**	**SIPEX:175980/2016**
INFRAÇÃO: ART. 13 e 14 LEI MUNICIPAL 4566/1994- POR SUPRESSÃO DE ÁRVORE COM DAP 30 CM	T.O.351/2016	AI – 65167/2016
PROPRIETÁRIA TEREZA MARIA DAS DORES ACKEL e COMPROMISSÁRIO MANOEL PEDRO MOURA E OUTRO	**094.61.48.0070.01.001-9**	**SIPEX: 66163/2017**
INFRAÇÃO: ART. 13 e 14 LEI MUNICIPAL 4566/1994- POR SUPRESSÃO DE INDIVÍDUO ARBÓREO SEM AUTORIZAÇÃO	T.O. 122/2017	AI – 65280/2017
CONCRELAGOS CONCRETO	**Memo Nº 167/2019 –SJU3**	**SIPEX: 74119/2019**
INFRAÇÃO: ART. 23, INCISO IV da LEI MUNICIPAL 7803/2019 - POR POSSUIR JUNTO AO MURO DE SUA EMPRESA, CANO DE PVC COM SAÍDA PARA RUA		NP – 114413/2020
PLENO ADMINISTRATÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA	**083.81.21.0113.00.000**	**PA 24173/2019**
INFRAÇÃO: ART. 13 e 14 da LEI MUNICIPAL 4566/1994 – POR SUPRESSÃO DE INDIVÍDUO ARBÓREO – DAP 36 CM, SEM AUTORIZAÇÃO DA MUNICIPALIDADE	TO 147/2018	AI – 65235/2018
SEBASTIÃO CAETANO DE PAULA	**082.14.38.0001.01.000-9**	**PA 24183/2020**
INFRAÇÃO: ART. 20 LEI MUNICIPAL 4566/94- DEVERÁ PROCEDER O PLANTIO COMPENSATÓRIO DE 01 INDIVÍDUO ARBÓREO		NP – 114456/2020
LUIZ ANTÔNIO GALVÃO ALVES DE OLIVEIRA	**073.21.76.0772.00.000**	**PA.34408/2020**
INFRAÇÃO: ART. 19 LEI MUNICIPAL 7803/2019 E DECRETO Nº 34633/2017 – NÃO PRESERVAÇÃO DE ÁREA CONFORME PROJETO DE PLANTIO COMPENSATÓRIO – PA 61635/2016	T.O. 89/2020	AI-65246/2020
FRIZZO E FILHOS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	**093.11.44.0083.00.000-3**	**PA-33935/2020**
INFRAÇÃO: ART. 19 - LEI MUNICIPAL 7803/2019 – POR SUPRESSÃO DE 06 ÁRVORES NATIVAS SEM AUTORIZAÇÃO	T.O. 88/2020	AI – 66207/2020
FRIZZO E FILHOS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	**093.11.44.0083.00.000-3**	**PA-33934/2020**
INFRAÇÃO: ART. 19 ITEM V da LEI MUNICIPAL 7803/2019 POR SUPRESSÃO SEM AUTORIZAÇÃO DOS EXEMPLARES EXÓTICOS A PRESERVAR DE PLAQUETAS 30,32,50,89 E 98 E DAP's 5,19,35,22 e 14 cm	T.O. 87/2020	AI-66206/2020
FRIZZO E FILHOS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	**093.11.44.0083.00.000-3**	**PA – 33932/2020**
INFRAÇÃO: ART. 19 ITEM V DA LEI MUNICIPAL 7803/2019 POR PODA DE 02 EXEMPLARES ARBÓREOS SEM AUTORIZAÇÃO	T.O.86/2020	AI-66205/2020
RAFAEL ALENCAR DE QUEIROGA PASSOS	**083.74.81.0422.00.000**	**PA.29323/2020**
INFRAÇÃO: ART. 19, INCISO IX DA LEI MUNICIPAL 7803/2019 - POR SUPRESSÃO 01 INDIVÍDUO ARBÓREO SEM AUTORIZAÇÃO	T.O. 71/2020	AI-66158/2020
CHF PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	**092.84.42.0657.00.000**	**PA-32445/2020**
INFRAÇÃO: ART. 29 INCISO IV- LEI MUNICIPAL 7803/2019- POR OCUPAÇÃO IRREGULAR DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP	T.O. 83/2020	NP – 113783/2020
EDSON BATISTA PRADO	**093.20.20.0020.00.000**	**PA-35007/2020**
INFRAÇÃO: ART. 6º, INCISO VI da LEI MUNICIPAL 7308/2019- POR EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DEGRADADORA DO MEIO AMBIENTE	T.O. 91/2020	NP – 114175/2020
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR	**094.32.94.0001.00.000**	**PA-35630/2020**
INFRAÇÃO: ART. 29, INCISO IV da LEI MUNICIPAL 7308/2019- POR INTERFERIR EM 762,22 M² SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO	T.O. 92/2020	AI-66163/2020
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR	**094.32.94.0001.00.000**	**PA-35633/2020**
INFRAÇÃO: ART. 22 INCISO VIII LEI MUNICIPAL 7308/2019- POR LANÇAMENTO DE RESÍDUOS DE ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS EM APP	T.O. 93/2020	AI-66164/2020
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR	**094.32.94.0001.00.000**	**PA. 35637/2020**
INFRAÇÃO: ART. 19 LEI MUNICIPAL 7308/2019- POR SUPRESSÃO DE 06 (SEIS) INDIVÍDUOS ARBÓREOS SEM AUTORIZAÇÃO	T.O. 94/2020	AI-66165/2020
AÇORES PARTICIPAÇÕES LTDA	**112.23.88.2115.00.000**	**PA – 55437/2019**
INFRAÇÃO: ART. 13 E 14 LEI MUNICIPAL 4566/94 - POR SUPRESSÃO DE 01 (UM) EXEMPLAR ARBÓREO PALMEIRA DE LEQUE (PLAQUETA 13/ DAP 33cm) SEM AUTORIZAÇÃO	T.O.136/2019	AI-65244/2019

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 095/2020-SASP02

O Corregedor da Guarda Civil Municipal **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c" do inciso III da letra C do anexo II da Lei Municipal n° 7.792/2019 e Art. 201 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **40.807/2020-SASP02**, com fulcro no Art. 194 da Lei Municipal nº 1.429/1968,

RESOLVE:

1 - Constituir Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Amauri Cordeiro - Código Funcional nº **21.227**;
Membros: Vanderlei dos Santos - Código Funcional n° **33.498**; e
Sandro Villas Boas - Código Funcional n° **54.200**.
2 - A Comissão Sindicante composta acima terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo supracitado, conforme Art. 196 da Lei 1.429/1968.
3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Em 1º de dezembro de 2020.

Portaria 023/2020 – SDAS

ALEX VITERALE DE SOUSA, Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o quanto disposto no Edital de Chamamento Público 001/2019-SDAS,
RESOLVE:
Art. 1º. Homologar e tornar público o resultado final do certame, nos termos do Artigo 15 do supracitado Edital, conforme segue:

OSC	Pontuação (Art. 6º)	Parecer – Visita Técnica (Art. 14)	Resultado Final
Coliseu Boxe Center	12	Aprovada	Classificada
Clube de Mães Novo Recreio	11	Aprovada	Classificada
APAE	11	Aprovada	Classificada
Associação Reciclando Felicidade	11	Aprovada	Classificada
Núcleo Batuíra	11	Aprovada	Classificada
Congreg. Filhas de Nsa. Sra. Stella Maris	11	Aprovada	Classificada
Lar São Vicente de Paulo	11	Aprovada	Classificada
Recanto dos Avós	10,75	Aprovada	Classificada
Ass. Valoriz. e Integração das Comunidades – AVIC	10,5	Aprovada	Classificada
ASBRAD	10,5	Aprovada	Classificada
Assoc. Mulheres em Movimento – AMEM	10	Aprovada	Classificada
Assoc. Congreg. Sta. Catarina	10	Aprovada	Classificada
SOS Família São Geraldo	10	Aprovada	Classificada
CIAAG	10	Aprovada	Classificada
Centro Social Brasil Vivo	9,5	Aprovada	Classificada
Ass. Caritas – Paróquia Nsa. Sra. de Fátima	9	Aprovada	Classificada
Caritas Diocesana de Guarulhos	9	Aprovada	Classificada

Org. Eco-Social Água Azul	9	Aprovada	Classificada
AGAM	8,5	Aprovada	Classificada
Ação Cidadã – IAC	8	Aprovada	Classificada
Instituto Santa Rosália	6,75	Aprovada	Classificada
Ass. Moradores para o Desenv. Água Azul	4,5	Aprovada	Classificada
Associação Remar do Brasil	11	Aprovada c/ Ressalvas	Classificada
Associação Cristo Libertador	10	Aprovada c/ Ressalvas	Classificada
Ass. Comun. e Assist. São Domingos (ASCAD)	9,5	Aprovada c/ Ressalvas	Classificada
Centro Educ. Unif. Jardim Santa Maria	8	Aprovada c/ Ressalvas	Classificada
Associação Bárbara Cristina de Sá	8	Aprovada c/ Ressalvas	Classificada
Clube de Regatas Brasil	7,5	Aprovada c/ Ressalvas	Classificada
Projeto Entre Nessa Onda	7	Aprovada c/ Ressalvas	Classificada
Associação Comunitária Jardim Testai	7	Aprovada c/ Ressalvas	Classificada
Associação Família Cristã	Desclassif. (Art. 7º)	-	Desclassificada
Núcleo Cultural do Pq. Mikail	Desclassif. (Art. 7º)	-	Desclassificada
Assoc. dos Moradores e Soc. de Guarulhos e SP	Desclassif. (Art. 7º)	-	Desclassificada
Assoc. Teka Santana	Desclassif. (Art. 7º)	-	Desclassificada

Art. 2º. Ficam as supracitadas Organizações da Sociedade Civil, classificadas no âmbito deste Chamamento Público, **convocadas**, nos termos do Artigo 16 do supracitado Edital, a comparecer à Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social (Avenida Guarulhos, 2.200 – Vila Augusta), no prazo de **5 (cinco) dias úteis a contar de 14/12/2020**, para a apresentação ao Departamento de Segurança Alimentar e Inclusão Social, das 9h às 16h, do plano de trabalho, bem como da documentação exigida para comprovar o preenchimento dos requisitos para a celebração da parceria.
Parágrafo único. Estando a documentação de acordo com o exigido através do Edital, proceder-se-á com a celebração do termo de parceria entre a Municipalidade e a OSC classificada.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Portaria no 17/2020 COMPDEC-GRU

O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, Sr. Waldir Pires, no uso e suas atribuições que são conferidas e,
Considerando o contido no Decreto Municipal n° 33.912, de16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais, e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes, o Coordenador de Proteção e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Coordenadoria,
Resolve:
Art.1º Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos seguintes Contratos pertencentes a esta pasta: Conforme Anexo:
I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

CONTRATO CONVÊNIO	EMPRESA	OBJETO	P.A	GESTOR	FISCAL
AF 199/2020-CDC	Agostinho Cirillo Higiene-EPP	Kit de Higiene Pessoal	26267/2020	Titular: Fábio Ronald Castilho Dos Reis C.F: 59582	Titular: Jaziel Pereira de Melo C.F: 28612
				Suplente: Sandro Tenório De Lima C.F: 34459	Suplente: Sérgio Eduardo Razzuli C.F: 69643

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 823 -CMAS

Dispõe sobre a Inscrição de Entidade de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Guarulhos, nos termos da Resolução CNAS nº 14/2014.
O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Federal Nº 8742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, com a Lei Municipal Nº 5052/97 e Resolução Nº 746-CMAS, de 12/06/2018, com fulcro na sua competência de estabelecer as políticas públicas de Assistência Social e o acompanhamento das ações, serviços, programas e projetos nessa esfera, e
Considerando informações contidas em Ofício nº 020/2020 encaminhado a este CMAS, apresentando a inclusão dos novos serviços;
Considerando o deliberado em reunião ordinária deste CMAS, realizada em 13/11/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º – Atualizar e incluir os novos serviços e respectivos endereços da OSC, Núcleo Batuíra – Serviço de Promoção da Família, inscrita neste CMAS sob nº 028;

CPNJ	Unidade de Prestação de Serviço	Serviço
43.844.273/0001-25	Cumbica	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
43.844.273/0009-82	Cumbica	Serviço de Acolhimento Institucional - SAICA
43.844.273/0006-30	Vila Barros	Serviço de Acolhimento Institucional - SAICA
43.844.273/0007-10	Vila Monteiro Lobato	Serviço de Acolhimento Institucional - SAICA
43.844.273/0008-00	Jardim Cumbica	Serviço de Acolhimento Institucional - SAICA
43.844.273/0010-16	Anita Garibaldi	Serviço de Acolhimento Institucional - SAICA
43.844.273/0011-05	Cumbica	Serviço de Acolhimento Institucional - SAICA
43.844.273/0003-97	Jardim Cumbica	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
43.844.273/0005-59	Pq. Res. Bambi	Serviço de Acolhimento Institucional - Acol. Masc.
Em Andamento	Vila das Palmeiras	Serviço de Acolhimento Institucional - Acol. Masc.
43.844.273/0004-78	Anita Garibaldi	Serviço de Acolhimento Institucional - ILPI
43.844.273/0012-88	Vila Carmela I	Serviço de Acolhimento Institucional - ILPI
43.844.273/0012-88	Vila Carmela I	Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres
43.844.273/0012-88	Vila Carmela I	Serviço de Casa de Passagem para mulheres
Em Andamento	Cumbica	Serviço de Centro de Convivência do Idoso
43.844.273/0013-69	Vila Carmela	Serviço de Residência Inclusiva
Em Andamento	Vila das Palmeiras	Serviço de Abordagem Social
Em Andamento	Vila das Palmeiras	Serviço Especializado para Pessoa em Situação de Rua – SEPOP

Artigo 2º – A inscrição tem validade por prazo indeterminado, porém, a entidade prestadora do serviço deverá apresentar anualmente, até 30 de abril, Relatório de Atividades do ano anterior e Plano de Ação do ano corrente.
Artigo 3º – Sujeita-se a entidade retro referida ao atendimento de todas as normas legais que regem a atividade, além do disposto no artigo 2º, sob pena de suspensão ou cancelamento da inscrição.
Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA

RESOLUÇÃO CMS Nº 13-2020, PUBLICADA NO D. O. Nº 147/2020-GP DE 27/11/2020, CONFORME SEGUE:
Onde se lê: 19 votos,
Leia-se: 29 votos.

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 49/2020-STMU

PAULO CESAR CARDOZO CARVALHO, Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO o disposto na **Portaria nº 038/2020–STMU**, publicada no Diário Oficial do Município em 20/10/2020;

R E S O L V E:

Artigo 1º – Retificar a redação para fazer constar:
Onde se lê:
A partir do dia 26 de outubro de 2020, a Rua Manga, Jardim Albertina, CEP: 07043-500, no trecho compreendido entre a Estrada Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira e Rua Jordânia, passará de mão dupla para mão única, neste sentido.
Leia-se:
A partir do dia 15 de dezembro de 2020, a **Rua Manga**, Jardim Albertina, CEP: 07043-500, no trecho compreendido entre a Estrada Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira e Rua Jordânia, passará de mão dupla para **mão única**, neste sentido.
Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 50/2020-STMU

PAULO CESAR CARDOZO CARVALHO, Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 039/2020-STMU, publicada no Diário Oficial do Município em 20/10/2020;

R E S O L V E:

Artigo 1º – Retificar a redação para fazer constar:
Onde se lê:
A partir do dia 03 de novembro de 2020, a Rua Jacarau, Jardim Novo Portugal, CEP: 07160-010, no trecho compreendido entre a Rua Belém e Av. José Brumatti, passará de mão dupla para mão única, neste sentido.
A partir do dia 03 de novembro de 2020, a Av. José Brumatti, Jardim Santo Expedito, CEP: 07160-170, no trecho compreendido entre o numeral 771 e Rua Belém, passará de mão dupla para mão única, neste sentido.
Leia-se:
A partir do dia 18 de dezembro de 2020, a **Rua Jacarau**, Jardim Novo Portugal, CEP: 07160-010, no trecho compreendido entre a Rua Belém e Av. José Brumatti, passará de mão dupla para **mão única**, neste sentido.
A partir do dia 18 de dezembro de 2020, a **Av. José Brumatti**, Jardim Santo Expedito, CEP: 07160-170, no trecho compreendido entre o numeral 771 e Rua Belém, passará de mão dupla para **mão única**, neste sentido.
Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 026/2020 - AMT

O Sr. PAULO CARVALHO, Autoridade Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 35.972 de 13 de junho de 2019 e,
CONSIDERANDO que é competência originária desta Secretaria as atribuições da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro);
CONSIDERANDO o constante no Processo Prot GS-10154/2018, que versa sobre a celebração de convênio GSSP/ATP- 16/2019, com o Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública, publicado no Diário Oficial do Estado, em 02 de abril de 2019 e,
CONSIDERANDO por fim, que a Policia Militar conta com toda a estrutura e pessoal adequado para fiscalização e operação no sistema viário do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar o Policial Militar do 15ºBPM/M - abaixo relacionado, para exercer a fiscalização de trânsito nas vias terrestres do Município de Guarulhos, incluindo a lavratura de Auto de Infração para Imposição de Penalidades (AIPP), aos condutores de veículos em desacordo às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e legislação superveniente:

NOME	RE	CPF
DIOGO DA SILVA BISPO	135656-9	228.778.798-44

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA nº 253/2020-SS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **MICHAEL RODRIGUES DE PAULA**, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o contido no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, e com a finalidade de dar cumprimento quanto ao disposto no art. 6º, solicitamos a publicação de designação dos servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos seguintes Contratos/Convênios pertencentes a esta Pasta;
Considerando o que consta no Memorando nº 233/2020 – SS-DTACJ-SS21.05,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos Contratos/Convênios desta Pasta.

CPS Nº	PA	EMPRESA	OBJETO	GESTOR
29001/2018	3229/2018	VAGNER BORGES DIAS – ME	PRESTAÇÃO DE SERVISÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR	**TITULAR:** ANA EMILIA PEREIRA **CF.** 60.492 **UNIDADE:** SEDE
				SUPLENTE: APARECIDA VALÉRIA PERCU **CF.** 28.362 **UNIDADE:** SEDE

FISCAL	
FISCAL TITULAR: Rosa Alves de Brito Bertão **CF.** 58.971 - **UNIDADE:** PA Alvorada	**FISCAL SUPLENTE:** Daniele Aparecida Sampaio da Silva **CF.** 57.222 - **UNIDADE:** PA Alvorada
FISCAL TITULAR: Mary Helen Moraes **CF.** 49.148 - **UNIDADE:** PA Bonsucesso	**FISCAL SUPLENTE:** Carla Oliveira Pinto **CF.** 49.299 - **UNIDADE:** PA Bonsucesso
FISCAL TITULAR: Maria Gorete Leitão **CF.** 21.113 - **UNIDADE:** PA Dona Luiza	**FISCAL SUPLENTE:** Juliana Lampe de Araujo **CF.** 57.757 - **UNIDADE:** PA Dona Luiza
FISCAL TITULAR: Cristiane Solima Carreira Gobatto **CF.** 59.724 - **UNIDADE:** PA Paraventi	**FISCAL SUPLENTE:** Silvana Ferraz Batagini da Fonseca **CF.** 47.928 - **UNIDADE:** PA Paraventi
FISCAL TITULAR: Claudia Adriene Silvestre Machado de Melo **CF.** 39.701 - **UNIDADE:** UPA Paulista	**FISCAL SUPLENTE:** Claudenor José da Silva **CF.** 5.199 - **UNIDADE:** UPA Paulista
FISCAL TITULAR: Aparecida Valeria Percu **CF.** 28.362 - **UNIDADE:** Sede	

I – Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edital de Divulgação n° 023/2020-SS20

A Prefeitura de Guarulhos, através da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6359, de 04.04.2008 e a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 23, de 20.10.2003.
Considerando que o número atual de profissionais da área médica desta Secretaria, ainda se mantém insuficiente para suprir as demandas das Unidades de Saúde, o que prejudica o bom atendimento à população;
Considerando que as admissões resultantes do último concurso público não atingiram o mínimo necessário para atenuar a falta de profissionais nas Unidades, afim de evitar o aumento da realização de horas extraordinárias e/ou atraso no atendimento ao usuário, e ainda, o que consta do Processo nº **32991/2020**.
1. TORNA PÚBLICO, que a Prefeitura de Guarulhos abrirá inscrições para a seleção e contratação, por tempo determinado, de profissionais nas funções constantes do item 2, nas vagas abaixo e naquelas que vierem a vagar, pelo prazo não superior a 12 (doze) meses.
2. DA FUNÇÃO E VAGAS

Processo Seletivo	Função	Salário Base	Carga Horária (Semanal)	Vagas	Escolaridade e Exigências
04	**MÉDICO (A) URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	**R$ 7.429,84**	24 horas	04	Curso superior em medicina e registro no CRM/SP
05	**MÉDICO (A) PEDIATRA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	**R$ 7.429,84**	24 horas	01	Curso superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Pediatria e registro no CRM/SP

2.1. A Contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT
2.2. A carga horária da função será distribuída em regime de plantões, bem como, aos sábados, domingos e feriados, e será exercida no âmbito da Administração Municipal, de acordo com suas necessidades e conveniências.
2.3. Será acrescido na remuneração mensal o valor correspondente à gratificação de urgência e emergência e a gratificação de plantão de final de semana, respeitando o previsto na Lei Municipal nº 6.820/2011 para a urgência e emergência, conforme escala de trabalho.
2.4. Ao candidato contratado poderá ser concedida gratificação, no valor ou proporcional, exposto na tabela a seguir, de acordo com critérios estabelecidos através da Lei Municipal nº 6.820/2011, a saber:

Gratificação	Valor	Critério
Urgência - Emergência	15% da Referencia I do Grau A da respectiva função e carga horária.	Atuar na área de urgência e emergência.
Plantão de Final de Semana	25% da Referência I do Grau A da função de médico com carga horária de 24 horas semanais.	Atuar na área de urgência e emergência, mensalmente, nos plantões de final de semana.

2.5. O total da remuneração poderá variar conforme carga horária e jornada de trabalho.
3. ATRIBUIÇÕES COMUNS
3.1. MÉDICO (A) (TODAS AS ESPECIALIDADES): atender os usuários através de consultas individuais em unidades de saúde da atenção primária em saúde, especialidades, serviço pré hospitalar e hospitalar; coletar história clínica, realizar exame físico, formular hipóteses diagnósticas, emitir diagnósticos, solicitar e interpretar exames complementares, traçar condutas para os agravos, prescrever medicamentos, formas de tratamento, encaminhar para serviços especializados, acompanhar o tratamento quando o caso assim o exigir, empregar meios clínicos e cirúrgicos para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; atender as urgências e emergências médicas intercorrentes em usuários; registrar suas ações e atividades em formulários próprios, de forma legível e objetiva, responsabilizando-se pelas informações constantes no prontuário, receituário, atestado, guia de encaminhamento e demais documentos previstos para sua área de atuação; preservar a prestação qualitativa dos serviços de assistência à saúde, seguindo as diretrizes da política de saúde municipal; comunicar ao órgão competente as doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória; orientar o servidor designado para auxiliar, quando necessário, na execução das atividades da especialidade; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; executar eventuais coberturas de atendimento em outras unidades de saúde quando designado pela coordenação; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando necessário ao exercício de suas atividades; executar as atividades, ações de saúde, desenvolvimento e aperfeiçoamento dos processos de trabalho, matriciamento interdisciplinar e/ou com outras especialidades, de forma integrada com os demais profissionais de saúde sempre que houver necessidade; desenvolver e/ou participar de reuniões, ações, treinamentos, campanhas e atividades educativas, de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação em saúde junto aos usuários, trabalhadores e comunidade, em espaços públicos, privados e/ou em comunidades, sempre que necessário e designado; realizar atividades de preceptoria no âmbito da Política de Integração Ensino-Serviço que envolvam cursos técnicos, de graduação, residência médica e multiprofissional; participar da elaboração, execução e avaliação de protocolos, programas e normatização de procedimentos relativos à sua área de atuação e na formulação de políticas públicas de saúde; participar de programas de vigilância em saúde; realizar visita domiciliar e de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental, quando necessário; atuar junto à regulação médica do sistema de saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; colaborar na coordenação de serviços de sua área de especialidade e/ou, quando necessário e designado; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; representar, quando designado, a respectiva secretaria municipal em conselhos, comissões provisórias e ou permanentes, reuniões e eventos afins com as demais secretarias, órgãos e/ou entidades; atuar obedecendo às normas de segurança e de biossegurança; aplicar os conceitos fundamentais da ética médica; executar outras atividades afins à sua unidade a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua gerência imediata; e organizar e zelar pelos equipamentos, instrumentos e materiais sob sua guarda e utilização.
3.1.1 MÉDICO (A) PEDIATRA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: atender qualquer alteração orgânica, psíquica ou de integridade física, súbita e/ou recente que venha a comprometer sinais vitais, nível de consciência, as atividades habituais e/ou fisiológica e o estado geral da criança e adolescente; atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em crianças e adolescentes que estão em estado crítico, que necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado; realizar e orientar cuidados intensivos a pacientes em estado crítico; planejar e executar atividades de cuidado paliativo em crianças e adolescentes; proceder à passagem de plantão, munindo o médico que cuidará do próximo turno de todas as informações necessárias relativas aos pacientes e atividades afins; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser utilizado; e participar de grupos terapêuticos por meio de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes.
3.1.2 MÉDICO (A) URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepcionar os chamados de auxílio com análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento para a melhor resposta, acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente e orientação telefônica; manter contato com os serviços médicos de emergência, quando necessário; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar, bem como transferências inter-hospitalares integrados ao sistema; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; inserir na Central de Regulação de Ofertas e Serviços de Saúde ou correspondente, os casos com informações fidedignas e completas; proceder à passagem de plantão, munindo o médico que cuidará do próximo turno de todas as informações necessárias relativas aos pacientes e atividades afins; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser utilizado; e participar de grupos terapêuticos por meio de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes.
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2 São requisitos para inscrição:
a) ser brasileiro, cidadão português a quem for deferida a igualdade ou estrangeiro com situação regularizada na forma da lei;
b) possuir inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF
4.3 As inscrições serão realizadas por e-mail ou pessoalmente, no endereço abaixo:
Local: Sede da Secretaria da Saúde
Endereço: Rua Íris, n.º 320 – Sala 09 – Gopoúva – Guarulhos
E-mail: selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br
Telefone para Contato: 2472-5049
Período: **11/12/2020 a 11/01/2021**
Horário: das 09:00 às 16:00 horas.
4.4 No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) Curriculum Vitae resumido (1 folha)
b) Cédula de Identidade
c) Comprovante de residência
d) CRM-SP
e) Diploma de medicina
f) Comprovação da especialidade, de acordo com a graduação exigida (Quadro do item 2)
g) Certificados especificados no item 6.1, de acordo com a especialidade, quando houver
5. DA SELEÇÃO
5.1 A Seleção se dará através de Avaliação do Curriculum Vitae, obedecendo aos critérios apontados no item 6 deste Edital.
6. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
6.1 Os candidatos inscritos serão avaliados e classificados em ordem decrescente da nota final obtida através da avaliação do Curriculum Vitae, obedecendo aos seguintes critérios:
a) Residência Médica com reconhecimento pelo Ministério da Educação, na área a que concorre - Valor unitário: 2,0
b) Estágio na área a que concorre, em estabelecimento reconhecido pelo MEC, com duração de 02 (dois) anos - Valor Unitário: 1,0
c) Título de Especialização expedido pela Sociedade Brasileira correspondente à especialidade a que concorre - Valor Unitário: 2,0
d) Cursos de Especialização em Saúde Pública ou Administração Hospitalar ou Saúde Coletiva, com duração mínima de 360 horas - Valor Unitário: 2,0
e) Curso de Aperfeiçoamento na área, após a graduação completa, com duração mínima de 360 horas - Valor Total: 0,5
6.2 Em caso de empate na Avaliação do Curriculum Vitae, terá preferência na classificação, sucessivamente:
a) Aquele com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
b) Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito A dos critérios de avaliação – item 6.1;
c) Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito C dos critérios de avaliação – item 6.1;
d) Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito B dos critérios de avaliação – item 6.1;
e) Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito D dos critérios de avaliação – item 6.1;
f) Aquele que tiver maior tempo de graduação;
g) Aquele que tiver o maior número de filhos;
7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
7.1 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida pela somatória de pontos dos títulos.
7.2 A classificação final dos candidatos inscritos será divulgada no Diário Oficial do Município e disponível através do site www.guarulhos.sp.gov.br no dia 15/01/2021
8. DA CONTRATAÇÃO
8.1 A contratação se dará quando a Administração julgar conveniente e obedecerá rigorosamente a listagem de Classificação Final dos candidatos.
8.2 No ato da contratação, o candidato deverá comprovar a graduação exigida; caso contrário, a sua admissão se tornará nula.
8.3 Não poderá ser admitido o candidato que no período de 05 (cinco) anos tenha sido dispensado por justa causa ou demitido a bem do serviço público da Prefeitura de Guarulhos, de acordo com a normatização vigente.
8.4 O prazo para contratação dos candidatos aprovados neste processo seletivo será até a homologação dos resultados do próximo concurso público, conforme a especialidade, ou por 01 (um) ano; o que ocorrer primeiro.

Edital de Divulgação n° 024/2020-SS20

A Prefeitura de Guarulhos, através da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6359, de 04.04.2008 e a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 23, de 20.10.2003.
Considerando que o número atual de profissionais da área médica desta Secretaria, ainda se mantém insuficiente para suprir as demandas das Unidades de Saúde, o que prejudica o bom atendimento à população; Considerando que as admissões resultantes do último concurso público não atingiram o mínimo necessário para atenuar a falta de profissionais nas Unidades, afim de evitar o aumento da realização de horas extraordinárias e ou atraso no atendimento ao usuário, e ainda, o que consta do Processo nº **32991/2020**.
1. TORNA PÚBLICO, que a Prefeitura de Guarulhos abrirá inscrições para a seleção e contratação, por tempo determinado, de profissionais nas funções constantes do item 2, nas vagas abaixo e naquelas que vierem a vagar, pelo prazo não superior a 12 (doze) meses.
2. DA FUNÇÃO E VAGAS

Processo Seletivo	Função	Salário Base	Carga Horária (Semanal)	Vagas	Escolaridade e Exigências
06	**MÉDICO (A) AMBULATORIAL**	**R$ 6.191,53**	20	09	Curso Superior em medicina e registro no CRM/SP
07	**MÉDICO (A) GINECOLOGISTA E OBSTETRA AMBULATORIAL**	**R$ 6.191,53**	20	06	Curso Superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia e registro no CRM/SP

2.1. A Contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT
2.2. Aos candidatos contratados poderá ser concedida gratificação, no valor ou proporcional, exposto na tabela a seguir, de acordo com critérios estabelecidos através da Lei Municipal nº 6.820/2011, a saber:

Gratificação	Valor	Critério
Atendimento Diário	20% da Referencia I do Grau A da respectiva função e carga horária.	Para fazer jus à Gratificação de Atendimento Diário o profissional deverá cumprir sua carga horária em, no mínimo, 3 (três) dias por semana, distribuída até o limite de 9 (nove) horas diárias

2.3. O total da remuneração poderá variar conforme carga horária e jornada de trabalho.
3. ATRIBUIÇÕES COMUNS
3.1. MÉDICO (A) (TODAS AS ESPECIALIDADES): Atender os usuários através de consultas individuais em unidades de saúde da atenção primária em saúde, especialidades, serviço pré hospitalar e hospitalar; coletar história clínica, realizar exame físico, formular hipóteses diagnósticas, emitir diagnósticos, solicitar e interpretar exames complementares, traçar condutas para os agravos, prescrever medicamentos, formas de tratamento, encaminhar para serviços especializados, acompanhar o tratamento quando o caso assim o exigir, empregar meios clínicos e cirúrgicos para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; atender as urgências e emergências médicas intercorrentes em usuários; registrar suas ações e atividades em formulários próprios, de forma legível e objetiva, responsabilizando-se pelas informações constantes no prontuário, receituário, atestado, guia de encaminhamento e demais documentos previstos para sua área de atuação; preservar a prestação qualitativa dos serviços de assistência à saúde, seguindo as diretrizes da política de saúde municipal; comunicar ao órgão competente as doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória; orientar o servidor designado para auxiliar, quando necessário, na execução das atividades da especialidade; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; executar eventuais coberturas de atendimento em outras unidades de saúde quando designado pela coordenação; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando necessário ao exercício de suas atividades; executar as atividades, ações de saúde, desenvolvimento e aperfeiçoamento dos processos de trabalho, matriciamento interdisciplinar e/ou com outras especialidades, de forma integrada com os demais profissionais de saúde sempre que houver necessidade; desenvolver e/ou participar de reuniões, ações, treinamentos, campanhas e atividades educativas, de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação em saúde junto aos usuários, trabalhadores e comunidade, em espaços públicos, privados e/ou em comunidades, sempre que necessário e designado; realizar atividades de preceptoria no âmbito da Política de Integração Ensino-Serviço que envolvam cursos técnicos, de graduação, residência médica e multiprofissional; participar da elaboração, execução e avaliação de protocolos, programas e normatização de procedimentos relativos à sua área de atuação e na formulação de políticas públicas de saúde; participar de programas de vigilância em saúde; realizar visita domiciliar e de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental, quando necessário; atuar junto à regulação médica do sistema de saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; colaborar na coordenação de serviços de sua área de especialidade e/ou, quando necessário e designado; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; representar, quando designado, a respectiva secretaria municipal em conselhos, comissões provisórias e ou permanentes, reuniões e eventos afins com as demais secretarias, órgãos e/ou entidades; atuar obedecendo às normas de segurança e de biossegurança; aplicar os conceitos fundamentais da ética médica; executar outras atividades afins à sua unidade a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua gerência imediata; e organizar e zelar pelos equipamentos, instrumentos e materiais sob sua guarda e utilização.
3.1.1 MÉDICO (A) AMBULATORIAL: realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do paciente; realizar pequenos procedimentos cirúrgicos, quando necessário.
3.1.2 MÉDICO (A) GINECOLOGISTA E OBSTETRA AMBULATORIAL: executar consultas ginecológicas e obstétricas de pacientes em todos os ciclos de vida, realizando as ações previstas na programação e protocolos da secretaria de saúde;realizar exames específicos de colposcopia e colpocitologia oncótica, utilizando colposcópio e lâminas, para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e orientação terapêutica; executar biópsia de órgãos ou tecidos suspeitos, colhendo fragmentos dos mesmos para realizar exame anatomopatológico e estabelecer o diagnóstico e a conduta terapêutica; fazer cauterizações do colo uterino, empregando termocautério ou outro processo, para tratar as lesões existentes; diagnosticar e tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos; dar orientação às gestantes sobre o desenvolvimento da gravidez, parto e puerpério, efetuando o diagnóstico e tratamento dos processos patológicos que possam interferir no ciclo gravídico-puerperal; estimular nas gestantes e puérperas a prática do aleitamento materno; identificar e dar atendimento especial à gestante de alto risco; encaminhar para tratamento especializado os casos de oncologia ginecológica diagnosticados; diagnosticar e realizar o tratamento e prevenção das doenças sexualmente transmissíveis e orientar os contatos sexuais para quebra de cadeia de transmissão e controle das doenças sexualmente transmissíveis; integrar-se com a equipe da unidade de saúde, atuando em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos e grupos orientadores de gestantes, adolescentes, climatério, planejamento familiar, resultados de exames preventivos, e outros, a fim de obter maior eficácia no desenvolvimento das programações.
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2 São requisitos para inscrição:
a) ser brasileiro, cidadão português a quem for deferida a igualdade ou estrangeiro com situação regularizada na forma da lei;
b) possuir inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF
4.3 As inscrições serão realizadas por e-mail ou pessoalmente, no endereço abaixo:
Local: Sede da Secretaria da Saúde
Endereço: Rua Íris, n.º320 – Sala 09 – Gopoúva – Guarulhos
E-mail: selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br
Telefone para Contato: 2472-5049
Período: **11/12/2020 a 11/01/2021**
Horário: das 09:00 às 16:00 horas.
4.4 No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) Curriculum Vitae resumido (1 folha)
b) Cédula de Identidade (obrigatoriamente o RG)
c) Comprovante de residência

d) CRM-SP
e) Diploma de medicina
f) Comprovação da especialidade, de acordo com a graduação exigida (Quadro do item 2)
g) Certificados especificados no item 6.1, de acordo com a especialidade, quando houver

5. DA SELEÇÃO

5.1 A Seleção se dará através de Avaliação do Curriculum Vitae, obedecendo aos critérios apontados no item 6 deste Edital.

6. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

6.1 Os candidatos inscritos serão avaliados e classificados em ordem decrescente da nota final obtida através da avaliação do Curriculum Vitae, obedecendo aos seguintes critérios:
a) Residência Médica com reconhecimento pelo Ministério da Educação, na área a que concorre - Valor unitário: 2,0
b) Estágio na área a que concorre, em estabelecimento reconhecido pelo MEC, com duração de 02 (dois) anos - Valor Unitário: 1,0
c) Título de Especialização expedido pela Sociedade Brasileira correspondente à especialidade a que concorre - Valor Unitário: 2,0
d) Cursos de Especialização em Saúde Pública ou Administração Hospitalar ou Saúde Coletiva, com duração mínima de 360 horas - Valor Unitário: 2,0
e) Curso de Aperfeiçoamento na área, após a graduação completa, com duração mínima de 360 horas - Valor Total: 0,5
6.2 Em caso de empate na Avaliação do Curriculum Vitae, terá preferência na classificação, sucessivamente:
a) Aquele com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
b) Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito A dos critérios de avaliação – item 6.1;
c) Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito C dos critérios de avaliação – item 6.1;
d) Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito B dos critérios de avaliação – item 6.1;
e) Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito D dos critérios de avaliação – item 6.1;
f) Aquele que tiver maior tempo de graduação;
g) Aquele que tiver o maior número de filhos;

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida pela somatória de pontos dos títulos.
7.2 A classificação final dos candidatos inscritos será divulgada no Diário Oficial do Município e disponível através do site www.guarulhos.sp.gov.br no dia 15/01/2021.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação se dará quando a Administração julgar conveniente e obedecerá rigorosamente a listagem de Classificação Final dos candidatos.
8.2 No ato da contratação, o candidato deverá comprovar a graduação exigida; caso contrário, a sua admissão se tornará nula.
8.3 Não poderá ser admitido o candidato que no período de 05 (cinco) anos tenha sido dispensado por justa causa ou demitido a bem do serviço público da Prefeitura de Guarulhos, de acordo com a normatização vigente.
8.4 O prazo para contratação dos candidatos aprovados neste processo seletivo será até a homologação dos resultados do próximo concurso público, conforme a especialidade, ou por 01 (um) ano; o que ocorrer primeiro.

Edital de Divulgação n° 025/2020-SS20

A Prefeitura de Guarulhos, através da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6359, de 04.04.2008 e a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 23, de 20.10.2003.
Considerando que o número atual de profissionais da área médica desta Secretaria, ainda se mantém insuficiente para suprir as demandas das Unidades de Saúde, o que prejudica o bom atendimento à população;
Considerando que as admissões resultantes do último concurso público não atingiram o mínimo necessário para atenuar a falta de profissionais nas Unidades, afim de evitar o aumento da realização de horas extraordinárias e/ou atraso no atendimento ao usuário, e ainda, o que consta do Processo nº **32991/2020**.
1. TORNA PÚBLICO, que a Prefeitura de Guarulhos abrirá inscrições para a seleção e contratação, por tempo determinado, de profissionais na função constantes do item 2, nas vagas abaixo e naquelas que vierem a vagar, pelo prazo não superior a 12 (doze) meses.

2. DA FUNÇÃO E VAGAS

Processo Seletivo	Função	Salário Base	Carga Horária (Semanal)	Vagas	Escolaridade e Exigências
08	MÉDICO (A) DE FAMILIA	R$ 15.654,69	40	07	Curso Superior em medicina e registro no CRM/SP

2.1. A Contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT
2.2. Aos candidatos contratados poderá ser concedida gratificação, no valor ou proporcional, exposto na tabela a seguir, de acordo com critérios estabelecidos através da Lei Municipal nº 6.820/2011, a saber:

Gratificação	Valor	Critério
Atendimento Diário	20% da Referencia I do Grau A da respectiva função e carga horária.	Para fazer jus à Gratificação de Atendimento Diário o profissional deverá cumprir sua carga horária em, no mínimo, 3 (três) dias por semana, distribuída até o limite de 9 (nove) horas diárias

3. ATRIBUIÇÕES COMUNS

3.1. MÉDICO (A) (TODAS AS ESPECIALIDADES): Atender os usuários através de consultas individuais em unidades de saúde da atenção primária em saúde, especialidades, serviço pré hospitalar e hospitalar; coletar história clínica, realizar exame físico, formular hipóteses diagnósticas, emitir diagnósticos, solicitar e interpretar exames complementares, traçar condutas para os agravos, prescrever medicamentos, formas de tratamento, encaminhar para serviços especializados, acompanhar o tratamento quando o caso assim o exigir, empregar meios clínicos e cirúrgicos para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; atender as urgências e emergências médicas intercorrentes em usuários; registrar suas ações e atividades em formulários próprios, de forma legível e objetiva, responsabilizando-se pelas informações constantes no prontuário, receituário, atestado, guia de encaminhamento e demais documentos previstos para sua área de atuação; preservar a prestação qualitativa dos serviços de assistência à saúde, seguindo as diretrizes da política de saúde municipal; comunicar ao órgão competente as doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória; orientar o servidor designado para auxiliar, quando necessário, na execução das atividades da especialidade; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; executar eventuais coberturas de atendimento em outras unidades de saúde quando designado pela coordenação; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando necessário ao exercício de suas atividades; executar as atividades, ações de saúde, desenvolvimento e aperfeiçoamento dos processos de trabalho, matriciamento interdisciplinar e/ou com outras especialidades, de forma integrada com os demais profissionais de saúde sempre que houver necessidade; desenvolver e/ou participar de reuniões, ações, treinamentos, campanhas e atividades educativas, de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação em saúde junto aos usuários, trabalhadores e comunidade, em espaços públicos, privados e/ou em comunidades, sempre que necessário e designado; realizar atividades de preceptoria no âmbito da Política de Integração Ensino-Serviço que envolvam cursos técnicos, de graduação, residência médica e multiprofissional; participar da elaboração, execução e avaliação de protocolos, programas e normatização de procedimentos relativos à sua área de atuação e na formulação de políticas públicas de saúde; participar de programas de vigilância em saúde; realizar visita domiciliar e de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental, quando necessário; atuar junto à regulação médica do sistema de saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; colaborar na coordenação de serviços de sua área de especialidade e/ou, quando necessário e designado; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; representar, quando designado, a respectiva secretaria municipal em conselhos, comissões provisórias e ou permanentes, reuniões e eventos afins com as demais secretarias, órgãos e/ou entidades; atuar obedecendo às normas de segurança e de biossegurança; aplicar os conceitos fundamentais da ética médica; executar outras atividades afins à sua unidade a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua gerência imediata; e organizar e zelar pelos equipamentos, instrumentos e materiais sob sua guarda e utilização.

3.2. MÉDICO (A) DE FAMÍLIA: prestar assistência médica integral aos indivíduos sob sua responsabilidade, na Unidade de Saúde e quando necessário no domicilio; atender as urgências e emergências médicas intercorrentes em usuários; encaminhar para serviços especializados quando necessário garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde; registrar suas ações e atividades em formulários próprios, de forma legível e objetiva, responsabilizando-se pelas informações constantes no prontuário, receita, atestado, guia de encaminhamento e demais documentos previstos para sua área de atuação; comunicar ao órgão competente as doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, trabalhador, adulto e idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, dentre outros; valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; participar de matriciamento interdisciplinar e/ou com outras especialidades; desenvolver ações e atividades educativas junto aos usuários, trabalhadores e comunidade; executar as atividades e ações de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde sempre que houver necessidade; discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade , o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; executar ações básicas de vigilância em saúde em sua área de abrangência; participar de atividades, reuniões, treinamentos para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos processos de trabalho quando solicitado; participar da elaboração, execução e avaliação de protocolos, programas e normatização de procedimentos relativos à sua área de atuação; participar de campanhas de informação, educação e prevenção, sempre que houver necessidade; contribuir na formulação de políticas públicas de saúde; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas na área da saúde; atender a legislação vigente e, em especial, ao previsto no Código de Ética Médica; executar outras atividades afins à sua unidade a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua gerencia imediata; conhecer os recursos médicos disponíveis, normas e rotinas de serviços; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; obedecer normas de segurança; organizar e zelar pelos equipamentos, instrumentos e materiais sob sua guarda e utilização.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2 São requisitos para inscrição:
a) ser brasileiro, cidadão português a quem for deferida a igualdade ou estrangeiro com situação regularizada na forma da lei;
b) possuir inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF
4.3 As inscrições serão realizadas por e-mail ou pessoalmente, no endereço abaixo:
Local: Sede da Secretaria da Saúde
Endereço: Rua Íris, n.º320 – Sala 09 – Gopoúva – Guarulhos
E-mail: selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br
Telefone para Contato: 2472-5049
Período: **11/12/2020 a 11/01/2021**
Horário: das 09:00 às 16:00 horas.
4.4 No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) Curriculum Vitae resumido (1 folha)
b) Cédula de Identidade (obrigatoriamente o RG)
c) Comprovante de residência
d) CRM-SP
e) Diploma de medicina
f) Comprovação da especialidade, de acordo com a graduação exigida (Quadro do item 2)
g) Certificados especificados no item 6.1, de acordo com a especialidade, quando houver

5. DA SELEÇÃO

5.1 A Seleção se dará através de Avaliação do Curriculum Vitae, obedecendo aos critérios apontados no item 6 deste Edital.

6. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

6.1 Os candidatos inscritos serão avaliados e classificados em ordem decrescente da nota final obtida através da avaliação do Curriculum Vitae, obedecendo aos seguintes critérios:
a) Residência Médica com reconhecimento pelo Ministério da Educação, na área a que concorre - Valor unitário: 2,0
b) Estágio na área a que concorre, em estabelecimento reconhecido pelo MEC, com duração de 02 (dois) anos - Valor Unitário: 1,0
c) Título de Especialização expedido pela Sociedade Brasileira correspondente à especialidade a que concorre - Valor Unitário: 2,0
d) Cursos de Especialização em Saúde Pública ou Administração Hospitalar ou Saúde Coletiva, com duração mínima de 360 horas - Valor Unitário: 2,0
e) Curso de Aperfeiçoamento na área, após a graduação completa, com duração mínima de 360 horas - Valor Total: 0,5
6.2 Em caso de empate na Avaliação do Curriculum Vitae, terá preferência na classificação, sucessivamente:
a) Aquele com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
b) Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito A dos critérios de avaliação – item 6.1;
c) Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito C dos critérios de avaliação – item 6.1;
d) Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito B dos critérios de avaliação – item 6.1;
e) Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito D dos critérios de avaliação – item 6.1;
f) Aquele que tiver maior tempo de graduação;
g) Aquele que tiver o maior número de filhos;

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida pela somatória de pontos dos títulos.
7.2 A classificação final dos candidatos inscritos será divulgada no Diário Oficial do Município e disponibilizada no site www.guarulhos.sp.gov.br no dia 15/01/2021.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação se dará quando a Administração julgar conveniente e obedecerá rigorosamente a listagem de Classificação Final dos candidatos.
8.2 No ato da contratação, o candidato deverá comprovar a graduação exigida; caso contrário, a sua admissão se tornará nula.
8.3 Não poderá ser admitido o candidato que no período de 05 (cinco) anos tenha sido dispensado por justa causa ou demitido a bem do serviço público da Prefeitura de Guarulhos, de acordo com a normatização vigente.
8.4 O prazo para contratação dos candidatos aprovados neste processo seletivo será até a homologação dos resultados do próximo concurso público, conforme a especialidade, ou por 01 (um) ano; o que ocorrer primeiro.

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DO TESOURO

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

"Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:"

ACS CONSULTORIA EM PSICOLOGIA LTDA – ME
CNPJ: 18.172.712/0001-53
CONTRATO/PEDIDO: 43001/2019 – Secretaria para Assuntos de Segurança Pública
EMPENHOS: 117/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de avaliações psicológicas para concessão, manutenção e renovação do porte de arma de fogo para Guarda Civil Municipal.
VALOR: R$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais)
NOTA FISCAL: 3646
EXIGIBILIDADE: 31/12/2020
JUSTIFICATIVA: A contratação de serviços de avaliações psicológicas para os Guarda Civis Municipais se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade da referida avaliação, concessão, manutenção e renovação do porte de arma de fogo, conforme Lei Federal nº 10. 826/2003.

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 65.817.900/0001-71
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4504/2020 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 18460/2020
OBJETO: Fornecimento de medicamento.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
1	13.980	Ca	Levodopa 100mg	1,39

VALOR: R$ 19.432,20 (dezenove mil e quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos). Referente a recursos vinculados- Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 84856
EXIGIBILIDADE: 17/12/2020
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de medicamento para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

ANA LUCIA NASCIMENTO BENEDETTI 31468278835
CNPJ: 17.899.335/0001-96
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19477/2020 – Secretaria de Cultura
EMPENHOS: 15338/2020
OBJETO: Pagamento da 3ª (terceira) parcela do total de 3 (três) parcelas, da contratação de Solista na Série no Mundo da Ópera: O Cônsul de Gian Menotti no concerto da Orquestra Jovem Municipal.
VALOR: R$ 1.000,00 (mil reais)
NOTA FISCAL: 59
EXIGIBILIDADE: 01/01/2021
JUSTIFICATIVA: Como parte das atividades da Orquestra GRU Sinfônica, é oferecida ao cidadão de Guarulhos uma temporada sinfônica, que consiste de apresentações mensais realizadas no Teatro Adamastor de forma gratuita, trazendo o que há de melhor no universo da música sinfônica para a cidade e ao mesmo tempo incentivando os artistas locais.

ASSERTA – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E REFERÊNCIA EM TECNOLOGIA ASSISTIVA
CNPJ: 14.975.464/0001-28
CONTRATO/PEDIDO: 18/2020 e 79/2020 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 3938/2020 e 7554/2020
OBJETO: Fornecimento de calçado ortopédico e órtese.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
1	01	Unid.	Calçado ortopédico sob medida	1.350,00
2	01	Unid.	Órtese suropodálica articulada	590,00

VALOR: R$ 1.940,00(um mil e novecentos e quarenta reais). Referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 1194 e 1196
EXIGIBILIDADE: 09/12/2020
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de calçado ortopédico e órtese para atendimento a mandado de segurança, uma vez que esses itens não fazem parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

ASSOCIAÇÃO ARTISTICA DE ARTES E CULTURA DO RIO DE JANEIRO – ARTE& LUZ
CNPJ: 16.648.894/0001-60
CONTRATO/PEDIDO: 186/2020 – Secretaria de Cultura
EMPENHO: 17746/2020
OBJETO: Pagamento da 1º (primeira) parcela no valor de R$ 4.500,00 e 2º (segunda) parcela no valor de R$ 8.500,00, totalizando R$ 13.000,00.
VALOR: R$ 13.000,00 (treze mil reais)
NOTA FISCAL: 14077 e 14090
EXIGIBILIDADE: 01/01/2021
JUSTIFICATIVA: Como parte das atividades da Orquestra GRU Sinfônica, é oferecida ao cidadão de Guarulhos uma temporada sinfônica, que consiste de apresentações mensais realizadas no Teatro Adamastor de forma gratuita, trazendo o que há de melhor no universo da música sinfônica para a cidade e ao mesmo tempo incentivando os artistas locais.

ATIQUE & ATIQUE PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA – ME
CNPJ: 13.379.766/0001-70
CONTRATO/PEDIDO: 143/2020 – Secretaria de Cultura
EMPENHO: 15342/2020
OBJETO: Pagamento da 3 ª (terceira) parcela do total de 3 (três) parcelas , da contratação de Atique & Atique Produções Culturais Ltda, para participação de "Solista na Série no Mundo da Ópera: O Cônsul de Gian Menotti no concerto da Orquestra Jovem Municipal.
VALOR: R$ 1.000,00 (mil reais)
NOTA FISCAL: 814
EXIGIBILIDADE: 01/01/2021
JUSTIFICATIVA: Como parte das atividades da Orquestra GRU Sinfônica, é oferecida ao cidadão de Guarulhos uma temporada sinfônica, que consiste de apresentações mensais realizadas no Teatro Adamastor de forma gratuita, trazendo o que há de melhor no universo da música sinfônica para a cidade e ao mesmo tempo incentivando os artistas locais.

ATOMED PRODUTOS MÉDICOS E DE AUXÍLIO HUMANO LTDA
CNPJ: 01.035.382/0001-51
CONTRATO/PEDIDO: 15801/2017- Secretaria da Saúde
EMPENHO: 16833/2020
OBJETO: Fornecimento de aparelho de amplificação sonora individual.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
1	02	Unid.	Celebrate BTE	1.100,00
2	04	Unid.	Nera A2	1.100,00
3	02	Unid.	Ria2 pro	700,00
4	07	Unid.	Sensei pro	1.100,00

VALOR: R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais). Referente a recursos vinculados- Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 13693, 13694, 13695, 13696, 13697, 13698, 13699 e 13700.
EXIGIBILIDADE: 15/12/2020
JUSTIFICATIVA: Trata-se de aparelhos de amplificação sonora disponibilizados nas unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 06.175.908/0001-12
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33235/2020 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 16874/2020
OBJETO: Fornecimento de material odontológico.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
1	80	Unid.	Broca gates	7,21

VALOR: R$ 576,80 (quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). Referente a recursos vinculados- Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 17060
EXIGIBILIDADE: 17/12/2020
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de material de uso odontológico e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

C.B.S. MEDICO CIENTIFICA S/A
CNPJ: 48.791.685/0001-68
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37629/2020 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 18357/2020
OBJETO: Fornecimento de equipo para nutrição enteral

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
1	50.000	Pc	Equipo para nutrição enteral	0,99

VALOR: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 1042380
EXIGIBILIDADE: 12/12/2020
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de equipo para nutrição enteral para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a assistência ao usuário do SUS.

CASCARDI SANEAMENTO BASICO LTDA
CNPJ: 66.657.891/0001-61
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 61095/2018 – Secretaria de Serviços Públicos
EMPENHO: 13280/2020
OBJETO: Serviços de Análise Hidroquímica e Biológica de água subterrâneas no Cemitério São Judas Tadeu
VALOR: R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais)
NOTA FISCAL: 13149
EXIGIBILIDADE: 25/12/2020
JUSTIFICATIVA: Foi realizada a avaliação ambiental preliminar e investigação ambiental confirmatória no cemitério São Judas Tadeu, instalado à Av. Doutor Timóteo Penteado nº 1329 no bairro do Picanço, cuja principal atividade é o sepultamento em jazigos perpétuos desde 1952, pela empresa Avatz Geologia e Engenharia Ambiental e de Segurança no Trabalho Ltda, onde foi recomendada a realização de monitoramento hidroquímico periódico semestralmente. Considerando que o cemitério supra recebeu as notificações pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB foi realizado o serviço de análise hidroquímica e biológica de águas subterrâneas.

CECM PÃES LTDA – EPP
CNPJ: 12.931.071/0001-97
CONTRATO/PEDIDO: 9411/2020 – Secretaria de Obras
EMPENHO: 7564/2020
OBJETO: Fornecimento de pão Francês com margarina

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
1	500	Unid.	Pão francês com manteiga	0,60

VALOR: R$ 300,00 (trezentos reais)
NOTA FISCAL: 13257
EXIGIBILIDADE: 08/12/2020
JUSTIFICATIVA: Produto imprescindível ao café da amanhã dos funcionários da Secretaria de Obras.

CENTRO AUDITIVO AUDIBEL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 52.848.629/0008-66
CONTRATO/PEDIDO: 15401/2017 – Secretaria da Saúde
EMPENHO: 16843/2020
OBJETO: Fornecimento de aparelho de amplificação sonora individual – AASI prescrito.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
1	06	Pc	LND676	700,00
2	04	Pc	TRS165	525,00

VALOR: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). Referente a recursos vinculados- Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 210622, 210623, 210624, 210625 e 210626.
EXIGIBILIDADE: 15/12/2020
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de aparelho de amplificação sonora prescritos para pacientes nas unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria a assistência ao usuário do SUS.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE
CNPJ: 61.600.839/0001-55
CONTRATO/PEDIDO: 036701/2019 – Secretaria de Habitação e 6601/2017 – Secretaria de Educação
EMPENHO: 7011/2019, 7013/2019, 7114/2020, 7127/2020 e 13405/2020
OBJETO: Pagamento de bolsa-auxilio a estagiários ref. ao mês de Novembro/2020, bem como recrutamento e seleção de estudantes nas áreas: Técnica de Enfermagem, Enfermagem e Pedagogia.
VALOR: R$ 343.556,24 (trezentos e quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte quatro centavos) sendo R$ 2.313,49 (dois mil trezentos e treze reais e quarenta e nove centavos) referente a recursos próprios, R$ 316.616,75 (trezentos e dezesseis mil seiscentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos) referente a recursos vinculados – Secretaria de Educação e R$ 24.626,00 (vinte quatro mil seiscentos e vinte seis reais) referente a recursos vinculados – QESE.
NOTA FISCAL: 161397, 161398, 161912 e 161914.
EXIGIBILIDADE: 03/12/2020 e 09/12/2020
JUSTIFICATIVA: Considerando que trabalhamos com famílias em situação de vulnerabilidade social, áreas de situação de risco, ambos em muitos casos de alta complexidade que exige ação urgente e imediata de profissionais e, face o número reduzido de profissionais altamente qualificados tais como Assistente Social, Arquitetos e Engenheiros, se faz necessária à colaboração de estagiários nas áreas citadas, bem como o atendimento dos educandos matriculados na Rede Municipal de Educação.

CEPHEID BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICOS LTDA.
CNPJ: 18.628.083/0002-04
CONTRATO/PEDIDO: 13101/2017 – Secretaria da Saúde
EMPENHO: 1571/2020 e 14609/2020
OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos do sistema Gene Xpert da Chepheid e fornecimento de kits para calibração de sistema.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
1	03	Ea	Xpert Check Kit de reagente p/ verificação	2.164.95

VALOR: R$10.098,08 (dez mil e noventa e oito reais e oito centavos). Referente a recursos vinculados- Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 2003 e 9362
EXIGIBILIDADE: 02/12/2020 e 05/12/2020
JUSTIFICATIVA: Trata-se de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos do sistema Gene Xpert da Chepheide fornecimento de kits para calibração de sistema e a sua falta prejudicaria a continuidade dos serviços à população usuária do SUS.

CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI – EPP
CNPJ: 01.328.535/0001-59
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20844/2020 e 22564/2020 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 11596/2020, 16928/2020, 17390/2020 e 17391/2020.
OBJETO: Fornecimento de esparadrapo impermeável e medicamentos.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
1	1.300	Unid.	Esparadrapo com capa	5,4000
2	2.995.000	Cp	Metformina 850mg	0,0784
3	3.950	Fr	Valproato de sódio	3,1400

VALOR: R$ 254.231,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e trinta e um reais). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 65275, 65869 e 66001.
EXIGIBILIDADE: 16/12/2020
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de esparadrapo impermeável e medicamentos para utilização nas unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria a assistência ao usuário do SUS.

CLAUDINEI GOMES HIDALGO VISAGISMO E EVENTOS
CNPJ: 23.778.268/0001-54
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20620/2020 – Secretaria de Cultura
EMPENHOS: 15337/2020
OBJETO: Pagamento da 3ª (terceira) parcela do total de 3 (três) parcelas, da contratação de "Solista na Série no Mundo da Ópera: O Cônsul de Gian Menotti no concerto da Orquestra Jovem Municipal.
VALOR: R$ 1.000,00 (mil reais)
NOTA FISCAL: 103
EXIGIBILIDADE: 01/01/2021
JUSTIFICATIVA: Como parte das atividades da Orquestra GRU Sinfônica, é oferecida ao cidadão de Guarulhos uma temporada sinfônica, que consiste de apresentações mensais realizadas no Teatro Adamastor de forma gratuita, trazendo o que há de melhor no universo da música sinfônica para a cidade e ao mesmo tempo incentivando os artistas locais.

CM HOSPITALAR S.A
CNPJ: 12.420.164/0001-57
CONTRATO/PEDIDO: 303/2020 – Secretaria da Saúde
EMPENHO: 18363/2020
OBJETO: Fornecimento de medicamento.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
1	10	Cx	Pasmodex 0,25mg/ml	100,80

VALOR: R$ 1.008,00 (um mil e oito reais). Referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 852174
EXIGIBILIDADE: 11/12/2020
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de medicamento utilizado nos hospitais e unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria a assistência ao usuário do SUS.

COMERCIAL 3 ALBE LTDA
CNPJ: 74.400.052/0001-91
CONTRATO/PEDIDO: 12202/2020 e 12302/2020 – Secretaria da Saúde
EMPENHO: 17810/2020 e 17886/2020
OBJETO: Fornecimento de formula padrão para alimentação e espessante.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
1	27	Lta	Ensure pó baunilha 400gr	32,96
2	36	Lta	ResourceThicken 125g	95,00

VALOR: R$ 4.309,92 (quatro mil trezentos e nove reais e noventa e dois centavos). Referente a recursos vinculados- Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 210188 e 210387
EXIGIBILIDADE: 17/12/2020
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esses itens não fazem parte dos que são oferecidos à população pela rede deste município.

COMERCIAL CARAVELAS EIRELI – ME
CNPJ: 01.004.347/0001-75
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36671/2020 – Secretaria de Educação.
EMPENHOS: 14735/2020 e 14736/2020
OBJETO: Mobiliários Escolares Diversos

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
1	06	Unid.	Armário modular de aspectos dimensionais	5.346,33

VALOR: R$ 32.077,98 (trinta e dois mil e setenta e sete reais e noventa e oito centavos) referente a recursos vinculados – Secretaria de Educação
NOTA FISCAL: 913, 919 e 928.
EXIGIBILIDADE: 16/12/2020 e 17/12/2020
JUSTIFICATIVA: A aquisição visa equipar as unidades escolares da Rede Municipal de Educação, fazendo das instituições de ensino espaços plurais e aprendizagem, proporcionando condições para melhor desenvolvimento das atividades pedagógicas contribuindo com resultados mais efetivos. Referente entrega realizada no mês de Novembro/2020

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 90230/2019 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 17370/2020
OBJETO: Fornecimento de medicamento.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
1	1.800	Fr	Amoxicilina 250mg/5ml	9,42

VALOR: R$ 16.956,00 (dezesseis mil e novecentos e cinquenta e seis reais). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 1366573
EXIGIBILIDADE: 12/12/2020
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de medicamento para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

COMERCIO DE ÁGUA ANALIA FRANCO LTDA – ME
CNPJ: 00.188.682/0001-08
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 73347/2019 – Secretaria da Saúde e 35364/2020 – Secretaria de Justiça
EMPENHO: 16601/2020, 16602/2020 e 18157/2020
OBJETO: Fornecimento de água mineral sem gás.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
1	1.600	Unid.	Água mineral copo 200 ml	0,44
2	1.600	Unid.	Garrafas de agua 510 ml	0,63

VALOR: R$ 1.712,00 (mil setecentos e doze reais) sendo R$ 1.008,00 (mil e oito reais) referente a recursos próprios e R$ 704,00 (setecentos e quatro reais) referente a recursos vinculados– Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 12652 e 12658
EXIGIBILIDADE: 17/12/2020 e 29/12/2020
JUSTIFICATIVA: O fornecimento de água mineral sem gás é indispensável aos servidores e demais usuários dos Departamentos e Secretaria da Saúde, bem como o fornecimento de agua mineral aos colaboradores que atuaram no 2º turno das eleições/2020, em atendimento e apoio a demanda da Justiça Eleitoral no Município.

CVS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE CARTÕES – EIRELI
CNPJ: 04.728.183/0001-17

PROCESSO ADMINNISTRATIVO: 26815/2020 – Secretaria de Educação
EMPENHOS: 16491/2020 e 16492/2020
OBJETO: Fornecimento de cestas básicas

Nota Fiscal	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
1.940.474	223	Unid.	Cesta básica	45,78

VALOR: R$ 10.208,94 (dez mil duzentos e oito reais e noventa e quatro centavos) referente a recursos vinculados – Secretaria de Educação
EXIGIBILIDADE: 17/12/2020
JUSTIFICATIVA: Informamos que o fornecimento de cestas básicas se deu no mês de novembro do presente ano, em decorrência de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19), visando suprir parte das necessidades nutricionais dos alunos da Rede Municipal em situação de vulnerabilidade.

D.B.S. HIGIÊNIZAÇÃO TEXTIL LTDA – ME
CNPJ: 20.762.941/0002-50
CONTRATO/PEDIDO: 40601/2019 – Secretaria da Saúde
EMPENHO: 1665/2020 e 14649/2020
LIQUIDAÇÃO: 36989/2020 e 36993/2020
OBJETO: Prestação de serviços de lavanderia hospitalar.
VALOR: R$ 17.611,68 (dezessete mil e seiscentos e onze reais e sessenta e oito centavos). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 849 e 850
EXIGIBILIDADE: 05/12/2020
JUSTIFICATIVA: Trata-se da prestação de serviço de lavanderia hospitalar e sua falta prejudicaria a continuidade dos serviços de higienização das roupas hospitalares.

DANIEL FERRARI ABRANTES – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 28.004.857/0001-07
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 89767/2019 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 15716/2020
OBJETO: Fornecimento de medicamento.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
1	100	Fa	Succinil Colin 100mg	10,43

VALOR: R$ 1.043,00 (um mil e quarenta e três reais). Referente a recursos vinculados- Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 1335
EXIGIBILIDADE: 11/12/2020
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de medicamento para utilização nas unidades básicas de saúde, hospitais e unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria a assistência ao usuário do SUS.

E. ROCHA SARAIVA UNIFORMES
CNPJ: 19.524.964/0001-67
CONTRATO/PEDIDO: 214/2020 – Secretaria da Saúde
EMPENHO: 14214/2020
OBJETO: Fornecimento de rouparia.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
1	20	Pç	Jaleco em sarja leve	34,50
2	10	Pç	Jaqueta de nylon cor cinza chumbo M	100,00
3	20	Pç	Jaqueta de nylon cor cinza chumbo G	100,00

VALOR: R$ 3.690,00 (três mil e seiscentos e noventa reais). Referente a recursos vinculados- Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 838
EXIGIBILIDADE: 01/11/2020
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de rouparia utilizadas como EPI's e sua falta prejudicaria a realização dos serviços.

ELI LILLY DO BRASIL LTDA
CNPJ: 43.940.618/0001-44
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2641/2020 e 30129/2020 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 18231/2020 e 18237/2020
OBJETO: Fornecimento de insulina.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
1	40	Unid.	Humulin 100UI	43,8048
2	400	Unid.	Humulin 100UI 3 ml	41,7561

VALOR: R$ 15.132,80 (quinze mil e cento e trinta e dois reais e oitenta centavos). Referente a recursos vinculados- Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 343052 e 343053
EXIGIBILIDADE: 16/12/2020
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de insulina para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

ELFA MEDICAMENTOS S/A
CNPJ: 09.053.134/0002-26
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25570/2020 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 16780/2020 e 16781/2020
OBJETO: Fornecimento de medicamento.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
1	350	Cx	Humalog 10 ml	72,42
2	204	Cx	Humalog Kwik	132,60

VALOR: R$ 52.397,40 (cinquenta e dois mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta centavos). Referente a recursos vinculados- Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 387319
EXIGIBILIDADE: 11/12/2020
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esses itens não fazem parte dos que são oferecidos à população pela rede deste município.

EMPORIO MEDICO LTDA – ME
CNPJ: 03.291.108/0001-79
CONTRATO/PEDIDO: 083/2020, 109/2020, 110/2020, 119/2020, 135/2020, 158/2020, 242/2020e 263/2020 – Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 7551/2020, 8938/2020, 9018/2020, 9359/2020, 9735/2020, 10589/2020, 15409/2020 e 16628/2020
OBJETO: Fornecimento de cadeiras de rodas e outros.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
1	01	Unid.	Órtese de posicionamento ventral	1.350,00
2	01	Unid.	Órtese suropodálica em polipropileno infantil	700,00
3	01	Unid.	Órtese suropodalica inferiores 7682	890,00
4	02	Unid.	Tala extensora inferiores	290,00
5	01	Unid.	Tala extensora superiores	210,00
6	01	Unid.	Órtese suropodalica inferiores 6713	650,00
7	01	Unid.	Órtese suropodálica em polipropileno 6713	850,00
8	01	Unid.	Tala extensora 8297	320,00
9	01	Unid.	Tala extensora 8360	250,00
10	01	Unid.	Cadeira de rodas infantil com tilt	5.690,00
11	01	Unid.	Triangulo de abdução de membros inferiores	320,00
12	01	Unid.	Órtese de membro superior	320,00
13	01	Unid.	Cadeira de rodas adaptada com tilt	5.650,00

VALOR: R$ 17.780,00 (dezessete mil e setecentos e oitenta reais). Referente a recursos vinculados- Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 1805, 1816, 1832, 1834, 1837, 1838, 1842, 1843 e 1844.
EXIGIBILIDADE: 05/12/2020 e 09/12/2020
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de cadeiras de rodas, órteses e talas extensoras para distribuição e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS e atendimento a mandado de segurança.

EPAL ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 43.587.013/0001-11
CONTRATO/PEDIDO: 036301/2019 – Secretaria de Serviços Públicos
EMPENHOS: 14208/2020
OBJETO: Serviços de monitoramento ambiental do Aterro Sanitário e do Aterro Controlado do Município de Guarulhos
VALOR: R$ 44.524,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e vinte quatro reais)
NOTA FISCAL: 65
EXIGIBILIDADE: 30/12/2020
JUSTIFICATIVA: Serviços de monitoramento de águas superficiais e subterrâneas e análise laboratorial do chorume e monitoramento geotécnico ao Aterro Sanitário e Aterro Controlado, com a utilização de mão de obra, técnico operacional. Os serviços são desenvolvidos considerando todas as exigências na Licença ambiental de Operação pela CETESB

G NOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME
CNPJ: 22.120.304/0001-25
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20048/2020 – Secretaria de Educação
EMPENHO: 15976/2020 e 15977/2020
OBJETO: Fornecimento de leite em pó integral

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
1	10.327	Kg	Leite em pó integral	24,15

VALOR: R$ 249.397,05 (duzentos e quarenta e nove mil trezentos e noventa e sete reais e cinco centavos) referente a recursos vinculados – Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 2004
EXIGIBILIDADE: 16/12/2020
JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de leite em pó integral, referente à distribuição do Programa Leite em Casa no mês de novembro, distribuídos ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares desta Municipalidade e entidade Parceiras.

GIDEP – GESTÃO DE INTELIGÊNCIA DE DEVEDORES PÚBLICOS LTDA.
CNPJ: 11.042.990/0001-47
CONTRATO/PEDIDO: 020501/2020 – Secretaria de Justiça.
EMPENHO: 12787/2020
OBJETO: Serviços técnicos de manutenção, suporte, treinamento, capacitação, atualização e aperfeiçoamento do sistema informatizado de execução fiscal
VALOR: R$ 261.520,44 (duzentos e sessenta e um mil quinhentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos)
NOTA FISCAL: 651
EXIGIBILIDADE: 15/12/2020
JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento referente aos serviços técnicos de manutenção, suporte, treinamento, capacitação, atualização e aperfeiçoamento do sistema informatizado de gestão da execução fiscal referente ao período de 01/11/2020 a 30/11/2020, sendo essa ferramenta indispensável para recuperação da dívida.

GRANFOOD ALIMENTOS EIRELI – EPP
CNPJ: 07.798.373/0001-07
CONTRATO/PEDIDO: 26101/2020 – Secretaria da Saúde
EMPENHO: 7578/2020
OBJETO: Fornecimento de bebida a base de soja.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
1	891	Unid.	Bebida de soja 200ml	2,50

VALOR: R$ 2.227,50 (dois mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Referente a recursos – Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 5352 e 5354
EXIGIBILIDADE: 09/12/2020
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos que são oferecidos à população pela rede deste município.

GUARANI INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 45.817.467/0001-67
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 34074/2019– Secretaria de Serviços Públicos.
EMPENHOS: 12741/2020 e 16595/2020
OBJETO: Fornecimento de Cimento Portland III

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
1	500	Sc	Cimento Portland III Saco de 50 kg	17,53

VALOR: R$ 8.765,00 (oito mil setecentos e sessenta e cinco reais)
NOTA FISCAL: 119504 e 120107
EXIGIBILIDADE: 17/12/2020 e 29/12/2020
JUSTIFICATIVA: O material em questão será utilizado nas obras de construções em todas as agencias e cemitérios municipais, e trata-se de insumo essencial nas diversas obras de execução do município.

GUARU PAO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP
CNPJ: 46.319.224/0001-61
CONTRATO/PEDIDO: 10111/2019 – Secretaria de Serviços Públicos
EMPENHOS: 987/2020
OBJETO: Fornecimento de pão francês com margarina

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
1	4977	Unid.	Pão Francês com margarina	0,42

VALOR: R$ 2.090,34 (dois mil e noventa reais e trinta e quatro centavos)
NOTA FISCAL: 99202
EXIGIBILIDADE: 22/12/2020
JUSTIFICATIVA: O gênero alimentício (pão francês com manteiga) será servido aos colaboradores que prestam serviços operacionais na Secretaria de Serviços Públicos.

HARDT E BUENO FARMÁCIA MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ: 68.966.258/0001-80
CONTRATO/PEDIDO: 202/2020 – Secretaria da Saúde
EMPENHO: 489/2020
OBJETO: Fornecimento de medicamentos manipulados.
VALOR: R$ 112,00 (cento e doze reais). Referente a recursos vinculados- Secretaria de Saúde.
NOTA FISCAL: 74120
EXIGIBILIDADE: 17/12/2020
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos que são oferecidos à população pela rede deste município.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP
CNPJ: 48.066.047/0001-84
PROCESSO ADMNISTRATIVO: 31752/2019 – Secretaria da Fazenda
EMPENHO: 2294/2020
OBJETO: Publicação de atos administrativos do Município na Imprensa Oficial do Estado
VALOR: R$ 4.729,34 (quatro mil setecentos e vinte nove reais e trinta e quatro centavos)
NOTA FISCAL: 1473289, 1473647 e 1474124.
EXIGIBILIDADE: 18/12/2020, 19/12/2020 e 23/12/2020.
JUSTIFICATIVA: O serviço de publicação na Imprensa Oficial do Estado atende a preceitos e prazos legais na forma estabelecidas através dos Artigos 3º e 20º - item III da Lei federal 8666/93, sem o que a Administração estaria ferindo um dos princípios fundamentais da Lei de Licitações.

INDMED HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 24.614.797/0001-85
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2446/2020 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 13906/2020
OBJETO: Fornecimento de medicamento.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
1	30.000	Fr	Paracetamol 200mg	0,6666

VALOR: R$ 19.998,00 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais). Referente a recursos vinculados- Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 2362
EXIGIBILIDADE: 12/12/2020
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de medicamento para distribuição e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

INNOVAMED MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
CNPJ: 59.055.921/0001-02
CONTRATO/PEDIDO: 28601/2020 – Secretaria da Saúde
EMPENHO: 11499/2020 e 11500/2020
OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva, calibração e certificação de microscópios com fornecimento de peças e acessórios.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
1	01	Unid.	Par de ocular 10x	1.562,00

VALOR: R$ 7.923,51(sete mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 4146 e 7414
EXIGIBILIDADE: 02/12/2020 e 04/12/2020
JUSTIFICATIVA: Trata-se de manutenção preventiva e corretiva, calibração e certificação de microscópios com fornecimento de peças e acessórios e sua falta prejudicariam a o bom funcionamento dos equipamentos.

KHROMA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI – ME
CNPJ: 17.873.724/0001-42
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26386/2020 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 12996/2020
OBJETO: Fornecimento de thinner.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
1	150	Lt	Thiner diluente	8,92

VALOR: R$ 1.338,00 (um mil trezentos e trinta e oito reais). Referente a recursos vinculados- Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 793
EXIGIBILIDADE: 16/12/2020
JUSTIFICATIVA: Trata-se de thiner diluente utilizado nas unidades da Secretaria da Saúde.

LAVANDERIA PAULISTA LTDA
CNPJ: 54.785.167/0001-34
CONTRATO/PEDIDO: 5801/2019 – Secretaria de Serviços Públicos

EMPENHO: 6723/2020
OBJETO: Locação de conjunto de Uniformes, com lavagem.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
1	35	Pç	Locação de conjunto de uniformes (composto por calça e camisa) com lavagem (ref. mês de Outubro/2020)	305,20

VALOR: R$ 10.682,00 (dez mil seiscentos e oitenta e dois reais)
NOTA FISCAL: 17546
EXIGIBILIDADE: 03/12/2020
JUSTIFICATIVA: Tendo em vista, a condenação deste Município a realizar diretamente ou mediante a contratação de terceiros, a lavagem/ higienização dos uniformes dos Agentes Operacionais (coveiros) que prestam serviço no Cemitério Necrópole Campo Santo, conforme o Instrumento em recurso da Revista nº TST – IRR 1499-36.2015.5.02.0319 junto ao Poder Judiciário do Trabalho – TST.

LGM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI – EPP
CNPJ: 21.026.898/0001-47
CONTRATO/PEDIDO: 1126/2020 – Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.
EMPENHO: 12711/2020
OBJETO:Fornecimento de sobrecoxa de frango

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
1	700	Kg	Sobrecoxa com osso IQF 12x1kg - levida	8,21

VALOR: R$ 5.747,00 (cinco mil setecentos e quarenta e sete reais)
NOTA FISCAL: 10378
EXIGIBILIDADE: 17/12/2020
JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados são necessidade para o preparo das refeições no Restaurante Popular que atendem população em situação de vulnerabilidade social, a falta deste poderá causar prejuízos ao bom andamento dos serviços prestados por esta Administração Municipal.

LIGIA MARIA CANEIRO – ME
CNPJ: 29.228.930/0001-89
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31537/2020 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 15764/2020
OBJETO: Fornecimento de medicamento.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
1	70.000	Cpr	Aciclovir 200mg	0,24

VALOR: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Referente a recursos vinculados- Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 1974
EXIGIBILIDADE: 12/12/2020
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de medicamento para distribuição e sua falta prejudicaria na assistência à população usuária do SUS.

M.J. ALVES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS
CNPJ: 13.477.962/0001-88
CONTRATO/PEDIDO: 31/2020, 220/2020 e 250/2020 – FMS – Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 3932/2020, 13761/2020 e 15791/2020
OBJETO: Fornecimento de cadeira de rodas e talas.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
1	01	Unid.	Cadeira de rodas infantil	5.300,00
2	01	Unid.	Cadeira de rodas X	4.980,00
3	01	Unid.	Talas de lona	350,00

VALOR: R$ 10.630,00 (dez mil seiscentos e trinta reais). Referente a recursos vinculados- Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 548, 559 e 560.
EXIGIBILIDADE: 08/12/2020
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esses itens não fazem parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

M. ZAMBONI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MERCADORIAS EM GERAL
CNPJ: 13.009.421/0001-25
CONTRATO/PEDIDO: 2902/2019 – Secretaria da Saúde
EMPENHO: 3256/2020
OBJETO: Fornecimento de leite integral UHT zero lactose.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
1	25	Unid.	Leite integral UHT zero lactose	4,14

VALOR: R$ 103,50 (cento e três reais e cinquenta centavos). Referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 9718
EXIGIBILIDADE: 09/12/2020
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

MAIC ENGENHARIA – EIRELI
CNPJ: 03.770.645/0001-00
CONTRATO/PEDIDO: 43901/2019 – Secretaria da Saúde
EMPENHO: 5172/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de reformas e manutenção da UBS São Rafael.
VALOR: R$ 22.280,27 (vinte e dois mil duzentos e oitenta reais e vinte e sete centavos). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 1114
EXIGIBILIDADE: 11/12/2020
JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada para execução das obras de reformas e manutenção da UBS São Rafael. A interrupção desse serviço causaria enormes transtornos em relação a conservação adequada da unidade de básica de saúde e a continuidade do atendimento aos usuários do SUS.

MARCOS L ROSA
CNPJ: 24.684.689/0001-89
PROCESSO: 19939/2020 – Secretaria de Cultura
EMPENHO: 15335/2020
OBJETO: Pagamento da 3ª (terceira) parcela do total de 3 (três) parcelas , da contratação como "Diretor Cênico na Série no Mundo da Ópera :O Cônsul de Gian Menotti no concerto da Orquestra Jovem Municipal.
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
NOTA FISCAL: 80
EXIGIBILIDADE: 01/01/2021
JUSTIFICATIVA: Como parte das atividades da Orquestra GRU Sinfônica, é oferecida ao cidadão de Guarulhos uma temporada sinfônica, que consiste de apresentações mensais realizadas no Teatro Adamastor de forma gratuita, trazendo o que há de melhor no universo da música sinfônica para a cidade e ao mesmo tempo incentivando os artistas locais.

MASTERMED COMERCIAL LTDA – EPP
CNPJ: 02.662.841/0001-90
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 34987/2020 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 18254/2020 e 18255/2020
OBJETO: Fornecimento de espaçador aerocâmara.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
1	400	Unid.	Espaçador aerocâmara	20,50

VALOR: R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais). Referente a recursos vinculados- Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 9887
EXIGIBILIDADE: 12/12/2020
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de espaçador aerocâmara para atendimento nas unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento e hospitais e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

MEDICAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E NUTRIÇÃO LTDA
CNPJ: 20.494.115/0001-61
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23248/2020 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 17492/2020
OBJETO: Fornecimento de papinhas.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
1	120	Unid.	Papinha frutas	2,77
2	375	Unid.	Papinha carne com legumes	2,80
3	385	Unid.	Papinha carne com legumes mandioca	3,04

VALOR: R$ 2.552,80 (dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). Referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 2487
EXIGIBILIDADE: 11/12/2020
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esses itens não fazem parte dos que são oferecidos à população pela rede deste município.

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.421.421/0001-82
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21608/2020 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 12963/2020 e 12964/2020
OBJETO: Fornecimento de Cloreto de sódio.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
1	69.916	Fr	Soro Fisiológico 0,9%	1,73

VALOR: R$ 120.954,68 (cento e vinte mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). Referente a recursos vinculados- Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 5799
EXIGIBILIDADE: 10/12/2020
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de soro para atendimento nas unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento e hospitais e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

NATHALIA REZENDE CARVALHO 36908348806
CNPJ: 30.427.921/0001-04
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19479/2020 – Secretaria de Cultura
EMPENHOS: 15333/2020
OBJETO: Pagamento da 3ª (terceira) parcela do total de 3 (três) parcelas , da contratação de Nathalia Rezende Carvalho como "Solista na Série no Mundo da Ópera: O Cônsul de Gian Menotti no concerto da Orquestra Jovem Municipal e Série Grandes Mestres Descobrindo Mahler.
VALOR: R$ 1.000,00 (mil reais)
NOTA FISCAL: 18
EXIGIBILIDADE: 01/01/2021
JUSTIFICATIVA: Como parte das atividades da Orquestra GRU Sinfônica, é oferecida ao cidadão de Guarulhos uma temporada sinfônica, que consiste de apresentações mensais realizadas no Teatro Adamastor de forma gratuita, trazendo o que há de melhor no universo da música sinfônica para a cidade e ao mesmo tempo incentivando os artistas locais.

NEO CONSULTORIA E ADMINSTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP
CNPJ: 25.165.749/0001-10
CONTRATO/PEDIDO: 61501/2018 e 01001/2019 – Secretaria de Gestão
EMPENHO: 119/2020, 130/2020, 988/2020, 995/2020, 997/2020 e 1018/2020
OBJETO: Fornecimento de combustível e fornecimento de peças e serviços de manutenção dos veículos da frota municipal

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
1	22148,30	LT	Gasolina	3,94
2	27.947,83	LT	Álcool	2,72
3	28.312,71	LT	Diesel	3,34
4	17.474,17	LT	Diesel S10	3,50

VALOR: R$ 289.625,48 (duzentos e oitenta e nove mil seiscentos e vinte cinco reais e quarenta e oito centavos) sendo R$ 827,52 (oitocentos e vinte sete reais e cinquenta e dois centavos) referente a recurso Próprio, R$ 128.323,45 (cento e vinte oito mil trezentos e vinte três reais e quarenta e cinco centavos) referente a recursos vinculados FMTT, R$ 91.292,09 (noventa e um mil duzentos e noventa e dois reais e nove centavos) referente a recursos vinculados – Secretaria de Educação e R$ 69.182,42 (sessenta e nove mil cento e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos) referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 214033 e 216139
EXIGIBILIDADE: 04/01/2021
JUSTIFICATIVA: Os produtos fornecidos são utilizados no abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal e serviços são utilizados na manutenção de veículos, maquinas e equipamentos da frota municipal.

NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 04.597.289/0001-29
CONTRATO/PEDIDO: 27301/2019 – Secretaria de Gestão
EMPENHO: 8540/2020, 8541/2020, 9313/2020, 9340/2020, 9342/2020 e9343/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de rede de fibra óptica.
VALOR: R$ 166.085,00 (cento e sessenta e seis mil e oitenta e cinco reais) sendo R$ 33.217,00 (trinta e três mil duzentos e dezessete reais)referente a recursos Próprio, R$ 66.434,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais) referente a recursos vinculados – Secretaria de Educação e R$ 66.434,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais) referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 7026, 7027, 7028, 7029, 7030 e 7031,
EXIGIBILIDADE: 08/12/2020
JUSTIFICATIVA: Manutenção da rede de fibra óptica da Prefeitura de Guarulhos.

PORTAL LTDA
CNPJ: 05.005.873/0001-00
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35714/2020 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 18267/2020
OBJETO: Fornecimento de medicamentos.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
1	10.000	Unid.	Furosemida 10mg	0,4790

VALOR: R$ 4.790,00 (quatro mil setecentos e noventa reais). Referente a recursos – Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 124979
EXIGIBILIDADE: 11/12/2020
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de medicamento utilizados nos hospitais e unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

PRIORITTÀ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI
CNPJ: 29.700.587/0001-23
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31679/2020 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 16141/2020
OBJETO: Fornecimento de material odontológico.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
1	1.400	Un	Alginato de cálcio	27,45

VALOR: R$ 38.430,00 (trinta e oito mil quatrocentos e trinta reais). Referente a recursos vinculados- Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 1821
EXIGIBILIDADE: 08/12/2020
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de material de uso odontológico e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 07.118.264/0001-93
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35512/2020 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 18194/2020
OBJETO: Fornecimento de medicamento.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
1	2.500	Cp	Potássio 100mg	0,1489000

VALOR: R$ 372,25 (trezentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos). Referente a recursos vinculados- Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 40417
EXIGIBILIDADE: 10/12/2020
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de medicamentos para distribuição e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

SC SERVIÇOS ARTISTICOS LTDA – ME
CNPJ: 13.437.127/0001-14
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29780/2020 – Secretaria de Cultura
EMPENHOS: 15325/2020
OBJETO: Pagamento da 3ª (terceira) parcela do total de 3 (três) parcelas , da contratação de Solista na Série no Mundo da Ópera: O Cônsul de Gian Menotti no concerto da Orquestra Jovem Municipal
VALOR: R$ 1.000,00 (mil reais)
NOTA FISCAL: 100
EXIGIBILIDADE: 01/01/2021
JUSTIFICATIVA: Como parte das atividades da Orquestra GRU Sinfônica, é oferecida ao cidadão de Guarulhos uma temporada sinfônica, que consiste de apresentações mensais realizadas no Teatro Adamastor de forma gratuita, trazendo o que há de melhor no universo da música sinfônica para a cidade e ao mesmo tempo incentivando os artistas locais.

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO
CNPJ: 33.683.111/0002-80
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25060/2017 – Secretaria da Fazenda
EMPENHO: 9524/2020
OBJETO: Prestação dos serviços de consultas à base de dado dos sistemas CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) e CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) – On-Line - via e emulador HOD, contratada para o período de 10/06/2019 a 09/06/2020, pelo valor R$ 8.268,72 (oito mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), deste, utilizado para liquidação das Notas emitidas mês a mês, o montante correspondente a R$ 689,43 (seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos). No caso em questão, valor proporcional aos serviços executados no mês de novembro/2020, face renovação do contrato.
VALOR: R$ 689,43 (seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos)
NOTA FISCAL: 185538
EXIGIBILIDADE: 20/12/2020
JUSTIFICATIVA: O objeto em pauta é essencial para o desenvolvimento dos trabalhos de atualização e

obtenção de informações acerca de dados cadastrais de pessoas físicas e jurídicas para o Cadastro do Município, contribuindo para promover com maior eficiência a cobrança de débitos extrajudiciais e judiciais.

SOIN VIE FARMACÊUTICA E NUTRIÇÃO LTDA
CNPJ: 31.374.700/0001-70
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21616/2020 – Secretaria da Saúde
EMPENHO: 15519/2020
OBJETO: Fornecimento de espessante de alimentos e água.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
1	866	Unid.	Thickcare Plus 125G	26,37

VALOR: R$ 22.836,42 (vinte e dois mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos). Referente a recursos vinculados- Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 706
EXIGIBILIDADE: 09/12/2020
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de espessante de alimentos e água para distribuição e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

SPRINT DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 20.996.072/0002-29
CONTRATO/PEDIDO: 3102/2019 – Secretaria da Saúde
EMPENHO: 991/2020
OBJETO: Fornecimento de bebida vegetal de aveia.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
1	83	Un	Bebida orgânica de aveia	17,30

VALOR: R$ 1.435,90 (um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos). Referente a recursos vinculados- Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 69813
EXIGIBILIDADE: 10/12/2020
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos que são oferecidos à população pela rede deste município.

TATI HELENE RAMOS06584910830
CNPJ: 17.761.342/0001-27
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19533/2020 – Secretaria de Cultura
EMPENHOS: 15334/2020
OBJETO: Pagamento da 3ª (terceira) parcela do total de 3 (três) parcelas, da contratação como de "Solista na Série no Mundo da Ópera: O Cônsul de Gian Menotti no concerto da Orquestra Jovem Municipal.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)
NOTA FISCAL: 34
EXIGIBILIDADE: 01/01/2021
JUSTIFICATIVA: Como parte das atividades da Orquestra GRU Sinfônica, é oferecida ao cidadão de Guarulhos uma temporada sinfônica, que consiste de apresentações mensais realizadas no Teatro Adamastor de forma gratuita, trazendo o que há de melhor no universo da música sinfônica para a cidade e ao mesmo tempo incentivando os artistas locais.

THAYANA DE AZEVEDO ROVERSO35702278801
CNPJ: 25.350.250/0001-82
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19481/2020 – Secretaria de Cultura
EMPENHOS: 15329/2020
OBJETO: Pagamento da 3ª (terceira) parcela do total de 3 (três) parcelas de Solista na Série no Mundo da Ópera: O Cônsul de Gian Menotti no concerto da Orquestra Jovem Municipal.
VALOR: R$ 1.000,00 (mil reais)
NOTA FISCAL: 84
EXIGIBILIDADE: 01/01/2021
JUSTIFICATIVA: Como parte das atividades da Orquestra GRU Sinfônica, é oferecida ao cidadão de Guarulhos uma temporada sinfônica, que consiste de apresentações mensais realizadas no Teatro Adamastor de forma gratuita, trazendo o que há de melhor no universo da música sinfônica para a cidade e ao mesmo tempo incentivando os artistas locais.

TIM S.A
CNPJ: 02.421.421/0001-11
CONTRATO/PEDIDO: 38801/2019 – Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana
EMPENHO: 43/2020 e 14402/2020
OBJETO: Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal, com fornecimento de aparelhos de celulares.
VALOR: R$ 34.543,20 (trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos) referente a recursos vinculados – FMTT
NOTA FISCAL: 4364497273
EXIGIBILIDADE: 30/11/2020
JUSTIFICATIVA: Os serviços são essenciais para garantia segurança no transito, pois são utilizados na comunicação entre agentes que realizam a operação de trânsito no Município.

TOBIAS VOLKMANN MÚSICA, ARTE E CULTURA LTDA.
CNPJ: 15.308.962/0001-80
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19486/2020
EMPENHO: 15336/2020
OBJETO: Pagamento da 3ª (segunda) parcela do total de 3 (três) parcelas , da contratação como "Cenografista e Figurinista" na Série no Mundo da Ópera :O Cônsul de Gian Menotti no concerto da Orquestra Jovem Municipal.
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
NOTA FISCAL: 127
EXIGIBILIDADE: 01/01/2021
JUSTIFICATIVA: Como parte das atividades da Orquestra GRU Sinfônica, é oferecida ao cidadão de Guarulhos uma temporada sinfônica, que consiste de apresentações mensais realizadas no Teatro Adamastor de forma gratuita, trazendo o que há de melhor no universo da música sinfônica para a cidade e ao mesmo tempo incentivando os artistas locais.

TRUSTY DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 17.679.774/0001-93
CONTRATO/PEDIDO: 26701/2020 – Secretaria da Saúde
EMPENHO: 9356/2020
OBJETO: Fornecimento kit lanche.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
1	1.886	Unid.	Biscoito salgado	R$ 0,20
2	1.886	Unid.	Biscoito doce	R$ 0,20
3	1.886	Unid.	Torradas	R$ 0,47
4	866	Unid.	Suco de fruta	R$ 1,65
5	1.020	Unid.	Bebida achocolatada	R$ 1,27

VALOR: R$ 4.365,12 (quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais e doze centavos). Referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 118, 119, 120, 121, 135, 136, 137 e 138
EXIGIBILIDADE: 23/09/2020, 08/10/2020, 06/11/2020, 07/11/2020, 08/11/2020 e 21/11/2020
JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de kit lanche incentivo do Programa Municipal de Controle da Tuberculose e sua falta prejudicaria o programa.

UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELI
CNPJ: 23.864.942/0001-13
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5194/2020 – Secretaria da Saúde
EMPENHO: 16920/2020
OBJETO: Fornecimento de medicamento.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
1	8.000	Fr	Ceftriaxona 1g	6,72

VALOR: R$ 53.760,00 (cinquenta e três mil setecentos e sessenta reais). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 6748 e 6751
EXIGIBILIDADE: 02/12/2020
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de medicamento para atendimento nas unidades de pronto atendimento e hospitais e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

V. C. DOS S. T. CAETANO
CNPJ: 30.243.579/0001-84
CONTRATO/PEDIDO: 1211/2020217/2020 – Secretaria de Serviços Públicos
EMPENHO: 7069/2020
OBJETO: Fornecimento de faixa de rua em lona branca.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
1	16,17	M²	Faixa de rua em lona branca	32,77

VALOR: R$ 529,89 (quinhentos e vinte nove reais e oitenta e nove centavos).
NOTA FISCAL: 330
EXIGIBILIDADE: 29/12/2020
JUSTIFICATIVA: Os materiais adquiridos destinam-se ao uso do Departamento de Manutenção e Conservação e trata-se de insumo essencial nas diversas obras de execução do Município.

VB AMBIENTAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – ME
CNPJ: 17.510.128/0001-06
CONTRATO/PEDIDO: 901/2020 – Secretaria de Serviços Públicos.
EMPENHO: 717/2020
OBJETO: Monitoramento e controle de fauna e avifauna, sito à Estrada Dona Ana Diniz S/N Bairro Cabuçú – Guarulhos/SP.
VALOR: R$ 3.875,00 (três mil oitocentos e setenta e cinco reais)
NOTA FISCAL: 323
EXIGIBILIDADE: 19/12/2020
JUSTIFICATIVA: A empresa em questão a esta Municipalidade serviços de monitoramento e controle de fauna e avifauna, sito à Estrada Dona Ana Diniz S/N Bairro Cabuçú – Guarulhos/SP.

WAGNER FIGUEIRA MARZOLLA – ME
CNPJ: 24.321.134/0001-72
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29781/2020 – Secretaria de Cultura
EMPENHOS: 15482/2020
OBJETO: Pagamento da 3ª (terceira) parcela do total de 3 (três) parcelas, da contratação de Claudinei Gomes Hidalgo Visagismo e Eventos para participação de "Solista na Série no Mundo da Ópera: O Cônsul de Gian Menotti no concerto da Orquestra Jovem Municipal.
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
NOTA FISCAL: 143
EXIGIBILIDADE: 01/01/2021
JUSTIFICATIVA: Como parte das atividades da Orquestra GRU Sinfônica, é oferecida ao cidadão de Guarulhos uma temporada sinfônica, que consiste de apresentações mensais realizadas no Teatro Adamastor de forma gratuita, trazendo o que há de melhor no universo da música sinfônica para a cidade e ao mesmo tempo incentivando os artistas locais.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 35.820.448/0081-10
CONTRATO/PEDIDO: 34101/2018 – Secretaria da Saúde
EMPENHO: 11009/2020
OBJETO: Fornecimento contínuo de oxigênio líquido.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
1	77,40	M3	Oxigênio LiquidoMed	5,3721

VALOR: 415,80 (quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos). Referente a recursos vinculados- Secretaria da Saúde
NOTAS FISCAIS: 37167
EXIGIBILIDADE: 15/12/2020
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos que são oferecidos à população pela rede deste município.

Y R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS – EIRELI
CNPJ: 13.134.595/0001-10
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8966/2020 – Secretaria da Saúde
EMPENHO: 10987/2020, 10990/2020 e 10993/2020
OBJETO: Fornecimento de desodorizador de vaso sanitário.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
1	10.384	Pç	Desodorizador de vaso	0,91

VALOR: R$ 9.449,44 (nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). Referente a recursos vinculados- Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 4277, 4278, 4279, 4282, 4283 e 4284.
EXIGIBILIDADE: 04/12/2020
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de desodorizador de vaso sanitário utilizados nas unidades da Secretaria da Saúde.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL-CAPS II – SECRETARIA DA SAÚDE

AZEMILDE HEVIA DE QUEIROZ
CPF: 069.156.408-60
CONTRATO/PEDIDO: 1605/2015 – Secretaria da Saúde
EMPENHO: 2755/2020
OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Raphael Colacioppo, nº 80, Jardim Bom Clima, Guarulhos/SP.
VALOR: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). Referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 11/12/2020
JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado à instalação do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS II. A interrupção no pagamento dessa locação causaria transtornos nos atendimentos de ações em saúde mental, álcool e outras drogas aos usuários do SUS.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO SRT CAPS REGIÃO DE SAÚDE CANTAREIRA II – SECRETARIA DA SAÚDE

F & C ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO S/S LTDA
CNPJ: 01.351.859/0001-08
CONTRATO/PEDIDO: 00705/2018 – Secretaria da Saúde
EMPENHO: 2940/2020
OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Cônego Ezequias, 317 – Vila Galvão – Guarulhos/SP.
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 14/12/2020
JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado à Instalação do SRT CAPS Região de Saúde Cantareira II e a interrupção do pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DA UBS JD. CAMBARÁ– SECRETARIA DA SAÚDE

FRANCISCO GUSTAVO DE CARVALHO
CPF: 012.082.798-07
CONTRATO/PEDIDO: 1505/2015 – Secretaria da Saúde
EMPENHO: 2796/2020
OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Adolfo Vasconcelos Noronha, nº 233, Parque Continental III, Guarulhos/SP.
VALOR: R$ 2.948,53 (dois mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos). Referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 11/12/2020
JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado para instalação da UBS- JD Cambará. A interrupção no pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM MUNHOZ – SECRETARIA DA SAÚDE

HIRMA SILVÉRIO RAMIRES
CPF: 027.396.098-92
CONTRATO/PEDIDO: 1805/2018 – Secretaria da Saúde
EMPENHO: 2819/2020
OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Professor José Munhoz nº 474-Jd. Munhoz - Guarulhos/SP.
VALOR: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 11/12/2020
JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado para instalação da unidade Básica de Saúde Jardim Munhoz. A interrupção dessa locação causaria enormes transtornos ao atendimento da população usuária do sistema SUS.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SEDE DA REGIÃO DE SAÚDE III – SÃO JOÃO/BONSUCESSO – SECRETARIA DA SAÚDE

HUMBERTO ANTONIO ALVES
CPF: 005.872.848-11
CONTRATO/PEDIDO: 002205/2018 – Secretaria da Saúde
EMPENHO: 11716/2020
OBJETO: Locação do imóvel sito à Av. Serra redonda, 203-Jardim São João – Guarulhos/SP.
VALOR: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 15/12/2020
JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado à Instalação da sede da Região de Saúde III São João Bonsucesso e a interrupção do pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE GESTÃO, DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.

RITA DE CASSIA ALVES VALENTE
CNPJ: 043.039.018-14
CONTRATO/PEDIDO: 2905/2018 – Secretaria de Gestão
EMPENHO: 261/2020
OBJETO: Locação de imóvel sito na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco nº 1041 – Vl. Augusta
VALOR: R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais)
EXIGIBILIDADE: 10/12/2020
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel destinado a instalação da Sede da Secretaria de Gestão, o Departamento de Recursos Humanos e o Departamento de Modernização Administrativa

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL

SANDRA DE SOUZA CASTRO FERREIRA
CPF: 681.024.538-34
CONTRATO/PEDIDO: 2805/2018 – Secretaria de Gestão.
EMPENHO: 18119/2020
OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Minnie Ida Permann, nº 218 – Jardim Bom Clima – Guarulhos/SP.
VALOR: R$ 7.280,34 (sete mil duzentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos)
EXIGIBILIDADE: 10/12/2020
JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel destinado à instalação do Arquivo Municipal
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CIDADE SERÓDIO – SECRETARIA DA SAÚDE
CARMEN SILVIA SPERANCINI CARVALHO
CPF: 068.786.178-04
CONTRATO/PEDIDO: 5305/2012 – Secretaria da Saúde
EMPENHO: 2762/2020
OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Cruz do Espírito Santo, 44 – Cidade Seródio - Guarulhos/SP.
VALOR: R$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais). Referente a recursos vinculados- Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 15/12/2020
JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado para instalação da Unidade Básica de Saúde Cidade Seródio - Secretaria da Saúde. A interrupção do pagamento causaria enormes transtornos à população usuária.
JOSÉ CELINIO DE CARVALHO NETO
CPF: 966.836.278-00
CONTRATO/PEDIDO: 5205/2012 – Secretaria da Saúde
EMPENHO: 2764/2020
OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Cruz do Espírito Santo, 44 – Cidade Seródio - Guarulhos/SP.
VALOR: R$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais). Referente a recursos vinculados- Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 15/12/2020
JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado para instalação da Unidade Básica de Saúde Cidade Seródio - Secretaria da Saúde. A interrupção do pagamento causaria enormes transtornos à população usuária.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA DIVISÃO TÉCNICA DA GESTÃO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE - SECRETARIA DA SAÚDE
CELESTINO ANTONIO GOMES
CPF: 099.742.968-20
CONTRATO: 003105/2015 – Secretaria da Saúde
EMPENHO: 5248/2020, 5251/2020 e 5253/2020
OBJETO: 50% da locação do imóvel sito à Av. Gilberto Dini, 558 - Esquina com a Rua Cyro Schumutzer, 24 – Bom Clima-Guarulhos/SP.
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 16/12/2020
JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado à Instalação da Divisão Técnica da Gestão de Educação em Saúde e a interrupção do pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.
FLORINDA GONÇALVES GOMES
CPF: 184.981.458-99
CONTRATO: 003005/2015– Secretaria da Saúde
EMPENHO: 5250/2020, 5252/2020 e 5254/2020
OBJETO: 50% da locação do imóvel sito à Av. Gilberto Dini, 558 - Esquina com a Rua Cyro Schumutzer, 24 – Bom Clima-Guarulhos/SP.
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 16/12/2020
JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado à Instalação da Divisão Técnica da Gestão de Educação em Saúde e a interrupção do pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JD. ALAMO– SECRETARIA DA SAÚDE
EIGI FUDABA
CPF: 536.036.058-53
CONTRATO/PEDIDO: 705/2016 – Secretaria da Saúde
EMPENHO: 2882/2020
OBJETO: 50% da Locação de imóvel sito à Rua Nicolina Lapenna Turri, 33 – Jd. Álamo – Guarulhos-SP.
VALOR: R$ 2.142,50 (dois mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 13/12/2020
JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado à UBS JD. Álamo – Secretaria da Saúde. A interrupção no pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.
MARIA APARECIDA RODRIGUES ISHIKAWA
CPF: 009.901.338-00
CONTRATO/PEDIDO: 805/2016 – Secretaria da Saúde
EMPENHO: 2884/2020
OBJETO: 50% da Locação de imóvel sito à Rua Nicolina Lapenna Turri, 33 – Jd. Álamo – Guarulhos-SP.
VALOR: R$ 2.142,50 (dois mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 13/12/2020
JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado à UBS JD. Álamo – Secretaria da Saúde. A interrupção no pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO DEPARTAMENTO DA REGIÃO DE SAÚDE IV PIMENTAS CUMBICA - SECRETARIA DA SAÚDE
FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO DE OLIVEIRA
CPF: 269.886.586-53
CONTRATO: 1005/2015 – Secretaria da Saúde
EMPENHO: 2814/2020
OBJETO: 50% da Locação do imóvel sito a Rua Picuíra, 36 – Parque Jurema, Guarulhos/SP.
VALOR: R$ 2.393,84 (dois mil trezentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos). Referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 16/12/2020
JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado para instalação do Departamento da Região de Saúde IV - Pimentas Cumbica - Secretaria da Saúde. A interrupção do pagamento causaria enormes transtornos à população usuária.
NOEMIA MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
CPF: 252.385.798-70
CONTRATO: 1105/2015– Secretaria da Saúde
EMPENHO: 2815/2020
OBJETO: 50% da Locação do imóvel sito a Rua Picuíra, 36 – Parque Jurema, Guarulhos/SP.
VALOR: R$ 2.393,84 (dois mil trezentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos). Referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 16/12/2020
JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado para instalação do Departamento da Região de Saúde IV - Pimentas Cumbica - Secretaria da Saúde. A interrupção do pagamento causaria enormes transtornos à população usuária.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM SANTA PAULA- SECRETARIA DA SAÚDE
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
CPF: 327.639.306-97
CONTRATO/PEDIDO: 8005/2014 – Secretaria da Saúde
EMPENHO: 2906/2020
OBJETO: 50% da locação do imóvel sito à Rua Roza de Campos, 156-Jd. Santa Paula – Guarulhos/SP
VALOR: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 15/12/2020
JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado à Instalação da Unidade Básica de Saúde do Jardim Santa Paula e a interrupção do pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.
MARIA NATALICE DA CONCEIÇÃO SOARES DOS SANTOS
CPF: 262.265.778-19
CONTRATO/PEDIDO: 008105/2014 – Secretaria da Saúde
EMPENHO: 2905/2020
OBJETO: 50% da locação do imóvel sito à Rua Roza de Campos, 156-Jd. Santa Paula – Guarulhos/SP
VALOR: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 15/12/2020
JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado à Instalação da Unidade Básica de Saúde do Jardim Santa Paula e a interrupção do pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.
ERRATA
D. O. Nº 151/2020-GP DE 30/11/2020
Onde se lê:
CONSTRUTORA SANDIN LTDA – EPP
VALOR: R$ 5.505.127,52 (cinco milhões quinhentos e cinco mil cento e vinte sete reais e cinquenta e dois centavos) referente a recursos vinculados – Secretaria de Educação
EXIGIBILIDADE: 05/12/2020
Leia-se:
CONSTRUTORA SANDIN LTDA – EPP
VALOR: R$ 505.127,52 (quinhentos e cinco mil cento e vinte sete reais e cinquenta e dois centavos) referente a recursos vinculados – Secretaria de Educação
EXIGIBILIDADE: 15/12/2020
Onde se lê:
GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI – ME

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
1	45.000	ML	Repelente Spray 120 ml	0.3930

Leia-se:
GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI – ME

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
1	45.000	ML	Repelente Spray 120 ml	0.03930

Onde se lê:
SANEBAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO E BANHEIROS QUIMICOS – EIRELI
EXIGIBILIDADE: 09/12/2020
Leia-se:
SANEBAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO E BANHEIROS QUIMICOS – EIRELI
EXIGIBILIDADE: 08/12/2020
Onde se lê:
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR
JOSE GERALDO EDERLI
CPF: 986.575.428-20
CONTRATO/PEDIDO: 00305/2020 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social
EMPENHO: 13566/2020
OBJETO: Locação do imóvel sito a Av. Santana do Mundau 74, Cidade Pq Alvorada – Guarulhos/SP.
VALOR: R$ 1.531,49 (mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos)
EXIGIBILIDADE: 16/12/2020 e 31/12/2020
JUSTIFICATIVA: Locação de equipamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, onde se encontra instalado o Conselho Tutelar Pimentas.
DIVINO ANTONIO EDERLI
CPF: 946.922.978-91
CONTRATO/PEDIDO: 00405/2020 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social
EMPENHO: 13568/2020
OBJETO: Locação do imóvel sito a Av. Santana do Mundau 74, Cidade Pq Alvorada – Guarulhos/SP.
VALOR: R$ 1.531,05 (mil quinhentos e trinta e um reais e cinco centavos)
EXIGIBILIDADE: 16/12/2020 e 31/12/2020
JUSTIFICATIVA: Locação de equipamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, onde se encontra instalado o Conselho Tutelar Pimentas.
JOSE MARIA EDERLI
CPF: 915.886.428-87
CONTRATO/PEDIDO: 00205/2020 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social
EMPENHO: 13565/2020
OBJETO: Locação do imóvel sito a Av. Santana do Mundau 74, Cidade Pq Alvorada – Guarulhos/SP.
Leia-se:
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR
JOSE GERALDO EDERLI
CPF: 986.575.428-20
CONTRATO/PEDIDO: 00305/2020 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social
EMPENHO: 13566/2020
OBJETO: Locação do imóvel sito a Av. Santana do Mundau 74, Cidade Pq Alvorada – Guarulhos/SP.
VALOR: R$ 1.531,49 (mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos)
EXIGIBILIDADE: 16/12/2020 e 31/12/2020
JUSTIFICATIVA: Locação de equipamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, onde se encontra instalado o Conselho Tutelar Pimentas.
DIVINO ANTONIO EDERLI
CPF: 946.922.978-91
CONTRATO/PEDIDO: 00405/2020 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social
EMPENHO: 13568/2020
OBJETO: Locação do imóvel sito a Av. Santana do Mundau 74, Cidade Pq Alvorada – Guarulhos/SP.
VALOR: R$ 1.531,05 (mil quinhentos e trinta e um reais e cinco centavos)
EXIGIBILIDADE: 16/12/2020 e 31/12/2020
JUSTIFICATIVA: Locação de equipamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, onde se encontra instalado o Conselho Tutelar Pimentas.
JOSE MARIA EDERLI
CPF: 915.886.428-87
CONTRATO/PEDIDO: 00205/2020 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social
EMPENHO: 13565/2020
OBJETO: Locação do imóvel sito a Av. Santana do Mundau 74, Cidade Pq Alvorada – Guarulhos/SP.
VALOR: R$ 1.531,05 (mil quinhentos e trinta e um reais e cinco centavos)
EXIGIBILIDADE: 16/12/2020 e 31/12/2020
JUSTIFICATIVA: Locação de equipamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, onde se encontra instalado o Conselho Tutelar Pimentas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Prefeitura de Guarulhos, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público os seguintes atos administrativos:
O Departamento de Licitações e Contratos, torna público às Unidades da Administração que realizará abertura de procedimentos licitatórios para Registro de Preços dos seguintes itens:
- Armário, balcão, banco de vestiário e outros – PA 36906/20
- Armário diretor, micro-ondas, refrigerador e outros – PA 34298/20
Havendo interesse na participação, a Unidade deverá efetuar manifestação junto ao SIRECCON e enviar o respectivo documento assinado pelo Secretário/ Coordenador da pasta à Unidade Requisitante. A manifestação deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte a esta publicação, Impreterivelmente, sob pena de não adesão posterior à futura ata.
LICITAÇÕES AGENDADAS:
PE 404/20-DLC PA 27210/20menor preço, com reserva para ME, EPP e MEI visando registro de preços para fornecimento de seringas descartáveis. Abertura: 05/01/2021 08:30h. Disputa 05/01/2021 09:30h.
PE 405/20-DLC PA 27231/20 menor preço, com reserva para ME, EPP e MEI visando registro de preços para fornecimento de galvus met e xarelto para atender mandado judicial. Abertura: 06/01/2021 08:30h. Disputa 06/01/2021 09:30h.
PE 406/20-DLC PA 27922/20 menor preço, com reserva para ME, EPP e MEI visando registro de preços para fornecimento de omeprazol e dexametasona**.** Abertura: 04/01/2021 08:30h. Disputa 04/01/2021 09:30h.
PE 407/20-DLC PA 26239/20 menor preço, com reserva para ME, EPP e MEI visando registro de preços para fornecimento de Accu chek combo roche, tiras reagentes, Accu chek flex link e outros para atendimento de mandado judicial. Abertura: 07/01/2021 08:30h. Disputa 07/01/2021 09:30h.
Homologação:
PE 292/20-DLC PA 23923/20
Item 1 e 3 –Cubomed– Comércio Atacadista de Produtos para Saúde Eireli
Item 2 – Fracassado
Licitação Fracassada:
PE 382/20-DLC PA 21547/20
Licitação Deserta:
PE 371/20-DLC PA 25457/20
PE 384/20-DLC PA 79503/19
EXTRATO DE CONTRATOS/TERMOS/AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO:
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº033201/2020-DLC **Inexigibilidade:** Caput, Art. 25 da Lei 8.666/93 **P.A.** 90764/2019 **Contratante:** M.G. (Sec. de Educação) **Contratada:** BASS TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ELEVADORES LTDA. **Objeto:** Manutenção preventiva e corretiva em elevador de passageiros da marca Bass Tech, localizado no CEU Itapegica **Vigência:**12 meses **Valor:** R$ 10.200,00 **Assinatura:**02/12/2020
CONTRATO DE FORNECIMENTO nº033301/2020-DLC **Pregão eletrônico** nº 221/20-DLC **P.A.** 8791/2020 **Contratante:** M.G. (Sec. de Gestão) **Contratada:** MOBILIARE ASSENTOS CORPORATIVOS EIRELI EPP **Objeto:** Fornecimento de mobiliário para o Fácil Bom Clima **Vigência:** 120 dias **Execução:** 60 dias **Valor:** R$ 367.313,64 **Assinatura:** 03/12/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº033401/2020-DLC **Pregão Eletrônico** nº 225/2020-DLC **P.A.** 26932/2019 **Contratante:** M.G. (Sec. de Saúde) **Contratada:** STARTUP ENGENHARIA EM SISTEMAS TÉRMICOS E TRANSPORTES LTDA. **Objeto:** Manutenção preventiva e corretiva em elevadores **Vigência:**12

meses **Valor:** R$ 78.000,00 **Assinatura:** 03/12/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº033501/2020-DLC **Convite** Nº 08/2020-DLC **P.A.** 28571/2019 **Contratante:** M.G. (Sec. de Obras) **Contratada:** SYSTEM ENGENHARIA S/S LTDA. **Objeto:** Elaboração de laudo e projetos executivos de estabilização / contenção de talude na Rua Adolfo Noronha de Vasconcelos, Parque Continental III – Guarulhos/SP **Vigência:** Iniciar-se-á na data de assinatura do contrato, encerrando-se com o recebimento definitivo do objeto **Execução:** 06 meses **Valor:** R$ 43.670,67 **Assinatura:** 04/12/2020

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO nº01-032001/2020-DLC **PA:** 16327/2020 **Contratante:** M. G. (Sec. de Saúde) **Contratada:** MEDIAL SERVICE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS LTDA. **Objeto:** Manutenção preventiva mensal e corretiva ilimitada nos equipamentos de refrigeração da marca Indrel **Finalidade:** Retificar e ratificar a cláusula **2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES**, incluindo nela o item 6. *valor estimado para peças*, no total de R$ 350.000,00,e a cláusula **4. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES**, considerando que por um erro formal não foi informado o valor estimado de custos com peças para o contrato em questão, para o período de 12 (doze) meses, como segue: **Onde se lê**: O valor deste contrato é de R$ 921.540,00. **Leia-se**: O valor deste contrato é de R$ 1.271.540,00. **Assinatura:** 04/12/2020

DESPACHO DE ANULAÇÃO AO CONTRATO nº 9912488239 **PA: 20781/2020 Contratante:** M.G (Sec. de Habitação) **Contratada:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS **Objeto:** Serviços Postais **Finalidade:** Anular o contrato **Assinatura:** 30/11/2020.

Na publicação do dia 18/09/2020, deixou de constar a finalidade conforme segue: RERRATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nº 77/2020-DLC **P.A.** 20326/2020 **Contratada:** CIRÚRGICA FERNANDES COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES – SOCIEDADE LIMITADA **Objeto:** Aquisição de Filtro Regulador de Calor e Umidade Adulto **Finalidade:** Constar a dotação orçamentária correta, referente ao atendimento à COVID-19.

TERMO DE RESCISÃO nº 000022/2020-DLC **PA:** 265/2015 **Contratante:** M.G (Sec. de Gestão) **Contratada:** SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A **Objeto:** Fornecimento de vale-refeição e vale-alimentação, compreendendo a administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento dos mesmos, na forma de créditos a serem carregados em cartões com chip de segurança ou com tarja magnética, destinados aos servidores públicos municipais da Prefeitura de Guarulhos **Finalidade:** inciso II do Artigo 79 **Assinatura:** 03/12/2020

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nº 207/2020-DLC **Dispensa de Licitação:** Inciso IV, Art. 24 **P.A.** 32253/2020 **Contratante:** M.G. (Secretaria de Saúde) **Contratada:** AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA **Objeto:** Fornecimento Emergencial do medicamento Ocrevus N300MG/10ML para atender mandado judicial **Prazo de Entrega**: 15 dias **Valor:** R$ 51.283,36 **Assinatura:** 04/12/2020

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nº 208/2020-DLC **Dispensa de Licitação:** Inciso II, Art. 24 **P.A.** 25365/2020 **Contratante:** M.G. (Secretaria para Assuntos de Segurança Pública) **Contratada:** DAVID SAUL GÉRSON DIAS INFORMÁTICA **Objeto:** Fornecimento de HD (Hard Disk) de servidor para monitoramento de câmeras **Prazo de Entrega**: 48 horas **Valor:** R$ 990,00 **Assinatura:** 04/12/2020

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nº 209/2020-DLC **Dispensa de Licitação:** Inciso II, Art. 24 **P.A.** 25049/2020 **Contratante:** M.G. (Secretaria para Assuntos de Segurança Pública) **Contratada:** NBK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA **Objeto:** Contratação de empresa especializada em Manutenção corretiva com fornecimento de 02 (duas) baterias para equipamentos no-break do micro ônibus do projeto "Crack é possível vencer" **Prazo de Entrega**: 30 dias úteis **Valor:** R$ 7.000,00 **Assinatura:** 04/12/2020

PENALIDADES:

Comunicamos através do presente que, PA 71708/18 em razão do descumprimento das obrigações assumidas, nos termos do disposto no Decreto nº 35699/2019 e do Artigo 87, Inciso II da Lei de Licitações e Contratos c/c cláusula 6, item 2, letras "b", "d" e "d.1" do Contrato de Prestação de Serviços nº 043701/2019-DLC, foi aplicada a empresa:Dimep Com.e Assistência Tec.Ltda a penalidade de **MULTA de 10%** (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, enquanto os problemas técnicos não forem sanados (VIP 20 04779) e **MULTA de 20%** (vinte por cento) pelos problemas técnicos perdurarem por mai de 10 (dez) dias, considerados como inexecução parcial do objeto (VIPs 20 04364, 04361 e 04657), que perfaz a importância de R$ 161,95 (cento e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos)**,** cópia anexa.Fica assegurado, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste, conforme disposto no inciso I, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

Comunicamos através do presente que, PA22169/20 em razão do descumprimento das obrigações assumidas, nos termos do disposto no Decreto nº 35699/2019 e do Artigo 87, Inciso II da Lei de Licitações e Contratos c/c itens 6.1, letra "b" e 6.2, letra "b" da Autorização de Fornecimento nº 654/20-SS17, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 023811/2019-SF06, foi aplicada a empresa:Polar Fix Ind.e Com.de Prods.Hospitalares Ltda a penalidade de**MULTA de 20%** (vinte por cento) sobre o seu valor,que perfaz a importância de R$ 2.592,09 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e nove centavos)**,** cópia anexa.Fica assegurado, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste, conforme disposto no inciso I, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

Comunicamos através do presente que, PA24213/20 em razão do descumprimento das obrigações assumidas, nos termos do disposto no Decreto nº 35699/2019 e do Artigo 87, Inciso II da Lei de Licitações e Contratos c/c itens 6.1, letra "b" e 6.2, letra "c" da Autorização de Fornecimento nº 940/20-SM, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 019411/2020-SF06, **foi aplicada a empresa: Transtam Comercial Eireli a penalidade de MULTA de 20%** (vinte por cento) sobre o seu valor, que perfaz a importância de R$ 2.037,60 (dois mil e trinta e sete reais e sessenta centavos)**, cópia anexa.**Fica assegurado, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste, conforme disposto no inciso I, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

Comunicamos através do presente que, PA26271/20 em razão do descumprimento das obrigações assumidas, nos termos do disposto no Decreto nº 35699/2019 e do Artigo 87, Inciso II da Lei de Licitações e Contratos c/c itens 6.1, letra "b" e 6.2, letra "c" da Autorização de Fornecimento nº 1069/20-SM, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 07711/2020-SF06, foi aplicada a empresa: Limp Safe Com. de Equips. Eireli a penalidade de **MULTA de 20%** (vinte por cento) sobre o seu valor, que perfaz a importância de R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)**,** cópia anexa.Fica assegurado, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste, conforme disposto no inciso I, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

PA6878/20 emp. Partner Farma Distrib. de Medicamentos Eireli Epp tem o presente a finalidade de cientificar-lhes que foi **NEGADO PROVIMENTO** ao recurso interposto por essa empresa, contra a penalidade aplicada em decorrência do inadimplemento de obrigações contratuais, fundamentada no Artigo 87, Inciso II da Lei de Licitações e Contratos c/c cláusula 6, itens 1, letra "b" e 2 - letra "a" da Autorização de Fornecimento nº 01528/19-SR02, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 015511/19-SF06 (PA ORIGEM 44909/18), permanecendo a penalidade aplicada abaixo: **Penalidade: MULTA de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto,que perfaz a importância de R$ 7.743,88 (sete mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos) **Motivo:** Atraso na entrega.Considerando-se o esgotamento da instância administrativa recursal, encaminhamos para ciência.

PA17922/20 emp. Classmed Prods. Hospitalares Eireli Epp tem o presente a finalidade de cientificar-lhes que foi **NEGADO PROVIMENTO** ao recurso interposto por essa empresa, contra a penalidade aplicada em decorrência do inadimplemento de obrigações contratuais, fundamentada no Artigo 87, Incisos I e II da Lei de Licitações e Contratos c/c cláusula 6, itens 1 – letras "a" e "b" e 2 - letras "a", "c" e "g" da Autorização de Fornecimento nº 144/20-SS17, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 00811/2020 – SF06 (PA ORIGEM 31277/19), permanecendo a penalidade aplicada abaixo: **Penalidade: ADVERTÊNCIA e MULTAS de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto e de 20% (vinte por cento), sobre o valor correspondente da parcela,que perfaz a importância de R$ 16.352,99 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos)**Motivo:** Atrasos na entrega e inexecução parcial.Considerando-se o esgotamento da instância administrativa recursal, encaminhamos para ciência.

PA14535/20 emp. Comercial Cirurgica Rio Clarense Ltda em o presente a finalidade de cientificar-lhes que foi **NEGADO PROVIMENTO** ao recurso interposto por essa empresa, contra a penalidade aplicada em decorrência do inadimplemento de obrigações contratuais, fundamentada no Artigo 87, Inciso II da Lei de Licitações e Contratos c/c cláusula 7, item 2 - letra "c" do Contrato de Fornecimento nº 029001/19-DLC (PA ORIGEM 8445/17), permanecendo a penalidade aplicada abaixo:**Penalidade: MULTA de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto,que perfaz a importância de R$ 9.464,32 (nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos) **Motivo:** Atrasos na entrega.Considerando-se o esgotamento da instância administrativa recursal, encaminhamos para ciência.

PA18384/20 emp.Quality Medical Com.e Distrib.de Medicamentos Ltda tem o presente a finalidade de cientificar-lhes que foi NEGADO PROVIMENTO ao recurso interposto por essa empresa, contra a penalidade aplicada em decorrência do inadimplemento de obrigações contratuais, fundamentada no Artigo 87, Inciso I da Lei de Licitações e Contratos c/c cláusula 6, item 1 do Contrato de Fornecimento nº 032101/19-DLC (PA ORIGEM 24172/19), permanecendo a penalidade aplicada abaixo:**Penalidade:** ADVERTÊNCIA **Motivo:** Inexecução parcial .Considerando-se o esgotamento da instância administrativa recursal, encaminhamos para ciência.

PA19138/20 emp. Partner Farma Distrib. de Medicamentos Eireli Epp tem o presente a finalidade de cientificar-lhes que foi **NEGADO PROVIMENTO** ao recurso interposto por essa empresa, contra a penalidade aplicada em decorrência do inadimplemento de obrigações contratuais, fundamentada no Artigo 87, Inciso II da Lei de Licitações e Contratos c/c cláusula 6, itens 1 – letra "b" e 2 - letra "a" da Autorização de Fornecimento nº 203/20-SS17, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 015511/2019 – SF06 (PA ORIGEM 44909/18), permanecendo a penalidade aplicada abaixo:**Penalidade: MULTA de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto,que perfaz a importância de R$ 14.440,80 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos)**Motivo:** Atraso na entrega.Considerando-se o esgotamento da instância administrativa recursal, encaminhamos para ciência.

PA19136/20 emp. Novasul Com. de Prods.Hospitalares Ltda tem o presente a finalidade de cientificar-lhes que foi **NEGADO PROVIMENTO** ao recurso interposto por essa empresa, contra a penalidade aplicada em decorrência do inadimplemento de obrigações contratuais, fundamentada no Artigo 87, Incisos I e II da Lei de Licitações e Contratos c/c cláusula 6, itens 1 – letras "a" e "b" e 2 - letra "a" da Autorização de Fornecimento nº 245/20-SS17, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 57811/2019 – SF06 (PA ORIGEM 29446/19), permanecendo a penalidade aplicada abaixo:**Penalidade: ADVERTÊNCIA e MULTA de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto,que perfaz a importância de R$27.845,08 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oito centavos)**Motivo:** Atrasos na entrega.Considerando-se o esgotamento da instância administrativa recursal, encaminhamos para ciência.

PA14792/20 emp. Classmed Prods. Hospitalares Eireli Epp tem o presente a finalidade de cientificar-lhes que foi **NEGADO PROVIMENTO** ao recurso interposto por essa empresa, contra a penalidade aplicada em decorrência do inadimplemento de obrigações contratuais, fundamentada no Artigo 87, Incisos I e II da Lei de Licitações e Contratos c/c cláusula 6, itens 1 – letras "a" e "b" e 2 - letra "a" da Autorização de Fornecimento nº 056/20-SS17, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 050311/2019 – SF06 (PA ORIGEM 31276/19), permanecendo a penalidade aplicada abaixo:**Penalidade: ADVERTÊNCIA e MULTAS de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto e de 20% (vinte por cento), sobre o valor correspondente da parcela,que perfaz a importância de R$ 631,64 (seiscentos e trina e um reais e sessenta e quatro centavos)**Motivo:** Atraso na entrega.Considerando-se o esgotamento da instância administrativa recursal, encaminhamos para ciência.

PA18400/20 emp. Partner Farma Distrib. de Medicamentos Eireli Epp tem o presente a finalidade de cientificar-lhes que foi **NEGADO PROVIMENTO** ao recurso interposto por essa empresa, contra a penalidade aplicada em decorrência do inadimplemento de obrigações contratuais, fundamentada no Artigo 87, Inciso II da Lei de Licitações e Contratos c/c cláusula 6, itens 1 – letra "b" e 2 - letra "a" da Autorização de Fornecimento nº 0178/20-SS17, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 012311/19-SF06 (PA ORIGEM 40063/18), permanecendo a penalidade aplicada abaixo: **Penalidade: MULTA de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto,que perfaz a importância de R$ 127,40 (cento e vinte e sete reais e quarenta centavos) **Motivo:** Atrasos na entrega.Considerando-se o esgotamento da instância administrativa recursal, encaminhamos para ciência.

PA18397/20 emp. Classmed Prods. Hospitalares Eireli Epp tem o presente a finalidade de cientificar-lhes que foi **NEGADO PROVIMENTO** ao recurso interposto por essa empresa, contra a penalidade aplicada em decorrência do inadimplemento de obrigações contratuais, fundamentada no Artigo 87, Inciso II da Lei de Licitações e Contratos c/c cláusula 6, itens 1 – letra "b" e 2 - letra "b" da Autorização de Fornecimento nº 186/20-SS17, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 042811/2019 – SF06 (PA ORIGEM 14027/19), permanecendo a penalidade aplicada abaixo:**Penalidade: MULTA de 20% (vinte por cento)**, sobre o valor correspondente da parcela,que perfaz a importância de R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais)**Motivo:** inexecução parcial.Considerando-se o esgotamento da instância administrativa recursal, encaminhamos para ciência.

PA14071/20 emp. Soma/SP Prods. Hospitalares Ltda tem o presente a finalidade de cientificar-lhes que foi **NEGADO PROVIMENTO** ao recurso interposto por essa empresa, contra a penalidade aplicada em decorrência do inadimplemento de obrigações contratuais, fundamentada no Artigo 87, Inciso II da Lei de Licitações e Contratos c/c cláusula 6, itens 1 – letra "b" e 2 - letra "c" da Autorização de Fornecimento nº 54/20-SS17, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 043411/2019 – SF06 (PA ORIGEM 24178/19), permanecendo a penalidade aplicada abaixo:**Penalidade: MULTA de 20% (vinte por cento)**, sobre o valor correspondente da parcela,que perfaz a importância de R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)**Motivo:** inexecução total.Considerando-se o esgotamento da instância administrativa recursal, encaminhamos para ciência.

PA7427/20 emp.Dental Maria Ltda tem o presente a finalidade de cientificar-lhes que foi **NEGADO PROVIMENTO** ao recurso interposto por essa empresa, contra a penalidade aplicada em decorrência do inadimplemento de obrigações contratuais, fundamentada no Artigo 87, Incisos I e II da Lei de Licitações e Contratos c/c cláusula 6, itens 1 – letras "a" e "b" e 2 - letra "a" da Autorização de Fornecimento nº 1444/19-SS17, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 051011/2019 – SF06 (PA ORIGEM 1685/19), permanecendo a penalidade aplicada abaixo:**Penalidade: ADVERTÊNCIA e MULTA de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto,que perfaz a importância de R$ 2.931,84 (dois mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)**Motivo:** Atrasos na entrega.Considerando-se o esgotamento da instância administrativa recursal, encaminhamos para ciência.

PA16517/20 emp. Medefe Prods. Medico Hospitalares Ltda tem o presente a finalidade de cientificar-lhes que foi **NEGADO PROVIMENTO** ao recurso interposto por essa empresa, contra a penalidade aplicada em decorrência do inadimplemento de obrigações contratuais, fundamentada no Artigo 87, Inciso II da Lei de Licitações e Contratos c/c cláusula 6, itens 1 – letra "b" e 2 - letra "a" da Autorização de Fornecimento nº 165/20-SS17, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 024211/2019 – SF06 (PA ORIGEM 38901/18), permanecendo a penalidade aplicada abaixo:**Penalidade: MULTA de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto,que perfaz a importância de R$ 549,12 (quinhentos e quarenta e nove reais e doze centavos)**Motivo:** Atraso na entrega.Considerando-se o esgotamento da instância administrativa recursal, encaminhamos para ciência.

EXTRATO DE ATAS/TERMOS (Atas de Registro de Preços formalizadas nos termos do edital, atendendo o estabelecido na lei complementar n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° 147/2014 – Vigência das ARPs: 12 meses, contados da data de assinatura e Contratante PMG:

TERMO DE ADITAMENTO 01-037911/20 PA13081/20 PE157/20 ARP 37911/20 objeto: fornecimento de loratadina 10mg **Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA** .**2. FUNDAMENTO** - Este termo decorre de solicitação do compromissário fornecedor, fls. 269/270-v carta do fabricante às

fls. 272, avaliação técnica fls. 273 e deliberação da autoridade competente, que se acha juntada no Processo Administrativo acima identificado, às fls. 278, e passa a fazer parte da respectiva Ata de Registro de Preços.**3. FINALIDADE: Alteração de Registro na coluna MARCA/FABRICANTE** do Item 01 da Ata de Registro de Preços nº037911/2020-SF06 que configurava: **RMS: 1.4381.0253.009.0** e com esse termo passa a vigorar como segue: **RMS: 1438102530201.**Os demais itens e especificações permanecem inalterados.

PA16000/20 PE236/20 ARP50411/20 objeto: fornecimento de anestésico local tópico a base de benzocaína 20% (200 mg/g) e broca zecrya nº 151 hl para uso odontológico**. Fornecedor: DIABÉTICOS EIRELI Ass: 27/11/20 lote 1 / 1** anestésico local tópico a base de benzocaína 20% (200 mg/g). forma farmacêutica gel. forma de apresentação em bisnaga/tubo/pote contendo 12 g. (código de uso interno 295) unidade: pote/frasco unidade benztop / dfl / nº anvisa 101770027 5,30.2 / 1 broca zecrya nº 151 hl para uso odontológico. confeccionada em aço inoxidável, haste longa medindo 28 mm de comprimento e ponta ativa, para alta rotação. passível de esterilização em meio físico ou químico. (código de uso interno 523) unidade quality / jued / nº anvisa 80968020003 **15,35.ARP50511/20 objeto:** fornecimento de resina fotopolimerizável microhíbrida cores correspondente: ao a-3; c-2 e a-3,5.**Fornecedor: DENTAL UNIVERSO EIRELI Ass: 27/11/20 lote 5 / 1** resina fotopolimerizável microhíbrida cor correspondente ao a-3 - esmalte. indicada para dentes anteriores e posteriores. composição básica: matriz orgânica (bis-gms, udma, bis-ema e tegdma), carga inorgânica e pigmentos. apresentação em seringa contendo 04 gramas.(código de uso interno 2765) - referente ao item 01 dos lotes 05 e 06 do edital. - referente ao item 01 dos lotes 05 e 06 do edital.seringa orion / dfl / r.m.s. 80141430202 / proc. nacional 11,08.5 / 2 resina fotopolimerizável microhíbrida cor correspondente ao c-2 - esmalte. indicada para dentes anteriores e posteriores. composição básica: matriz orgânica (bis-gms, udma, bis-ema e tegdma), carga inorgânica e pigmentos. apresentação em seringa contendo 04 gramas. (código de uso interno 2770) - referente ao item 02 dos lotes 05 e 06 do edital.seringa orion / dfl / r.m.s. 80141430202 / proc. nacional 11,08.5 / 3 resina fotopolimerizável microhíbrida opaca/dentina cor correspondete ao a-3,5. indicada para dentes anteriores e posteriores. composição básica: matriz orgânica (bis-gma, udma, bis-ema e tegdma), carga inorgânica e pigmentos. seringa contendo 4 gramas. (código de uso interno 2773) - referente ao item 03 dos lotes 05 e 06 do edital.seringa orion / dfl / r.m.s. 80141430202 / proc. nacional **11,08.ARP50611/20 objeto:**fornecimento de condicionador de esmalte e dentina à base de ácido fosfórico a 37% e escova para unhas com cerdas de nylon.**Fornecedor: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI Ass: 27/11/20 lote 3 / 1** condicionador de esmalte e dentina à base de ácido fosfórico a 37%. forma de apresentação em gel. acondicionada em embalagem contendo 03 seringas com no mínimo 2,5 ml cada, acompanhada de aplicadores. (código de uso interno 42)seringa maquira / maquira / emb. contendo 3 seringas com no minimo 2,5ml cada / r.m.s. 80322400001 / proc. nacional 1,09.4 / 1 escova para unhas com cerdas de nylon arredondadas e anatômicas, com alça; cores diversas. composição básica: plástico e nylon. produto não perecível. (código de uso interno 1333) unidade condor / condor / r.m.s. isento: rdc 185 / proc. nacional **3,54.**

PA50563/19 PE262/20 ARP51311/20 objeto:(25% - item 02) - fornecimento de materiais médico-hospitalares: conjunto de peças de mão e fotopolimerizador.**Fornecedor: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI Ass: 02/12/20 lote** 2 / 2 25% - conjunto de peças de mão(todos os componentes deverão ser da mesma marca).conjunto dentemed / proc. nacional / anvisa: 80349600009, 80349609007, 80349609006 e 80349609005 1.415,00.6 / 6 fotopolimerizador peça dentemed / mod. prime led (sem fio) / proc. nacional / anvisa.: 80349609004 500,00.**ARP51411/20 objeto:**fornecimento de material médico-hospitalar: conjunto odontológico **Fornecedor: OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A lote** 5 / 5 conjunto odontológico (todos os itens do conjunto deverão ser da mesma marca conjunto olsen / mod. sprint t + opcionais / anvisa: 10281300009 10.822,22.**ARP51511/20 objeto:** fornecimento de material médico-hospitalar: aparelho de raio x odontológico. **Fornecedor: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP lote** 4 / 4 aparelho de rx odontológico peça alliage / saevo movel/ anvisa: 10069210087 6.312,50.**ARP51611/20 objeto:**fornecimento de material médico-hospitalar: amalgamador. **Fornecedor: G D C DA SILVA COSTA - EIRELI lote** 3 / 3 amalgamador peça ecel ecmix 557,67.**ARP51711/20 objeto:**75% - fornecimento de material médico-hospitalar: conjunto de peças de mão.**Fornecedor: E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI - EPP lote** 1 / 1 75% - conjunto de peças de mão(todos os componentes deverão ser da mesma marca).conjunto kit acadêmico necta top jet saca broca / dentscler / proc. nacional / anvisa.: 10328690022 e 10328690023 1.100,22.**ARP51811/20 objeto:**fornecimento de material médico-hospitalar: caneta de alta rotação.**Fornecedor:D-X INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - EPP lote** 7 / 7 caneta de alta rotação(o material devera ser da mesma marca do conjunto de peças de mão)peça dx / dx ind. com. imp. exp. ltda epp / proc. nacional / anvisa: 80055110015 292,18.

TERMO DE RESCISÃO 21/20 PA44486/19 PE397/19 ARP11711/20 objeto:75% - fornecimento de agulha hipodérmica descartável.**Fornecedor:SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE-EIRELI2.**

FUNDAMENTO LEGAL– Esta rescisão é amigável, e decorre de deliberação da autoridade competente, que se acha juntada no Processo Administrativo acima identificado, e passa a fazer parte da respectiva Ata de RP, com fundamento nos Incisos II e § 1º do Art. 79 e XII e § único do Art. 78 ambos da Lei de Licitações e Inciso

VII do Artigo 24 do Decreto 33856/16.**3. DOS MOTIVOS:** A rescisão contratual está pautada na cessação da obrigatoriedade do fornecimento por parte do Compromissário Fornecedor conforme disposto no Artigo 78 – Inciso XVII; face solicitação do compromissário fornecedor fls. 851/852 e Autorização da Autoridade Competente acostada nos autos do Processo Administrativo nº 444862019.

TERMO DE ADITAMENTO 02-010911/20 PA47918/19 PE27/20 ARP10911/20 objeto:fornecimento de alimento nutricionalmente completo e fibra alimentar com probiótico. **Fornecedor: CUBOMED - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.2. FUNDAMENTO** - Este termo decorre de solicitação da unidade requisitante, fls. 695, carta do fabricante às fls. 682, e deliberação da autoridade competente, que se acha juntada no Processo Administrativo acima identificado, às fls. 696, e passa a fazer parte da respectiva Ata de Registro de Preços.**3. FINALIDADE: Alteração do RMS na coluna marca/fabricante** dos item 1 do lote 7 da Ata de Registro de Preços nº 010911/2020-SF06 que configurava os RMS NS. 4.7432.0326.001.5 baunilha / 4.7432.0326.002.3 chocolate, e com esse termo passa a vigorar como segue:ensure plus / abbott / rms ns. **4.7432.0369.002.8** baunilha / **4.7432.0369.001.1** chocolate / emb. tetrapack c/ 200 ml / val. do prod. 15 quinze meses/ proc. holanda / cod. Alf. 2106.9090.Os demais itens e especificações permanecem inalterados.

Por omissão: TERMO DE ADITAMENTO 01-55311/19 PA252963/19 P236/19 ARP55311/19 objeto: 25% - fornecimento de filme para usg- sony up 890.**Fornecedor: FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI.**2. FUNDAMENTO - Este termo decorre de deliberação da autoridade competente, que se acha juntada no Processo Administrativo acima identificado e passa a fazer parte da respectiva Ata de Registro de Preços.3. FINALIDADE: Alteração da Razão Social do Compromissário Fornecedor da Ata de Registro de Preços nº 055311/2019-SF06 - Processo Administrativo nº 25293/2019, que configurava: RCV DO BRASIL EIRELI, e em razão da manifestação da unidade requisitante quanto as alterações, conforme segue: FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI.Os demais itens e especificações permanecem inalterados.

PA21868/20 PE255/20 ARP52311/20 objeto: fornecimento de avental impermeável descartável. **Fornecedor: NORTH MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI Ass: 04/12/20 lote** 1 / 1 avental impermeável descartável – para uso hospitalar, em polipropileno, manga longa, punho fechado com elástico, abertura posterior, comprimento de 120 cm e largura de 160 cm (medidas mínimas). impermeável, atóxico, hipoalergênico, gramatura mínima 50 gr/m2. embalado individualmente em embalagem que conste externamente: dados do produto, fabricante, lote e validade. deve atender as exigências da resolução de diretoria colegiada - rdc nº 356, de 23 de março de 2020 ou suas atualizações. (código interno 7012). unidade nm desc / north med 6,51.

PA86326/19 PE129/20 ARP52411/20 objeto: fornecimento de máscaras laríngeas 01.**Fornecedor: P.H.O. PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EIRELI Ass: 04/12/20 lote** 1 / 1 mascara laríngea 01 tubo – n.1: descartável, confeccionada em pvc ou silicone, 01 tubo liso e flexível, marcação de profundidade, cuff proximal inserido paralelamente a parede do tubo, garantido a melhor vedação possível com a menor pressão interna, formato ergonômico, dispensa uso de laringoscópio ou outros instrumentos especiais para sua inserção; embalado individualmente com informações sobre volume e pressão de enchimento, tamanho e faixa de peso do paciente contendo dados de identificação, nº lote, registro no ministério da saúde. (código de uso interno 4104)unidade macrosul / md / hangzhou fushan / china / rms.: 80070210018 51,98.1 / 2 mascara laríngea 01 tubo - n. 1,5: descartável, confeccionada em pvc ou silicone, 01 tubo liso e flexível, marcação de profundidade, cuff proximal inserido paralelamente a parede do tubo, garantido a melhor vedação possível com a menor pressão interna, formato ergonômico, dispensa uso de laringoscópio ou outros instrumentos especiais para sua inserção; embalado individualmente com informações sobre volume e pressão de enchimento, tamanho e faixa de peso do paciente contendo dados de identificação, nº lote, registro no ministério da saúde. (código de uso interno 4105)unidade macrosul / md / hangzhou fushan / china / rms.: 80070210018 51,98.1 / 3 mascara laríngea 01 tubo - n. 2: descartável, confeccionada em pvc ou silicone, 01 tubo liso e flexível, marcação de profundidade, cuff proximal inserido paralelamente a parede do tubo, garantido a melhor vedação possível com a menor pressão interna, formato ergonômico, dispensa uso de laringoscópio ou outros instrumentos especiais para sua inserção; embalado individualmente com informações sobre volume e pressão de enchimento, tamanho e faixa de peso do paciente contendo dados de identificação, nº lote, registro no ministério da saúde. (código de uso interno 4106)unidade macrosul / md / hangzhou fushan / china / rms.: 80070210018 51,98.1 / 4 mascara laríngea 01 tubo - n. 2,5: descartável, confeccionada em pvc ou silicone, 01 tubo liso e flexível, marcação de profundidade, cuff proximal inserido paralelamente a parede do tubo, garantido a melhor vedação possível com a menor pressão interna, formato ergonômico, dispensa uso de laringoscópio ou outros instrumentos especiais para sua inserção; embalado individualmente com informações sobre volume e pressão de enchimento, tamanho e faixa de peso do paciente contendo dados de identificação, nº lote, registro no ministério da saúde. (código de uso interno 4107)unidade macrosul / md / hangzhou fushan / china / rms.: 80070210018 51,98.1 / 5 mascara laríngea 01 tubo - n. 3: descartável, confeccionada em pvc ou silicone, 01 tubo liso e flexível, marcação de profundidade, cuff proximal inserido paralelamente a parede do tubo, garantido a melhor vedação possível com a menor pressão interna, formato ergonômico, dispensa uso de laringoscópio ou outros instrumentos especiais para sua inserção; embalado individualmente com informações sobre volume e pressão de enchimento, tamanho e faixa de peso do paciente contendo dados de identificação, nº lote, registro no ministério da saúde. (código de uso interno 3979)unidademacrosul / md / hangzhou fushan / china / rms.: 80070210018 51,98.1 / 6 mascara laríngea 01 tubo - n. 4: descartável, confeccionada em pvc ou silicone, 01 tubo liso e flexível, marcação de profundidade, cuff proximal inserido paralelamente a parede do tubo, garantido a melhor vedação possível com a menor pressão interna, formato ergonômico, dispensa uso de laringoscópio ou outros instrumentos especiais para sua inserção; embalado individualmente com informações sobre volume e pressão de enchimento, tamanho e faixa de peso do paciente contendo dados de identificação, nº lote, registro no ministério da saúde. (código de uso interno 3980)unidade macrosul / md / hangzhou fushan / china / rms.: 80070210018 51,98.1 / 7 mascara laríngea 01 tubo - n. 5: descartável, confeccionada em pvc ou silicone, 01 tubo liso e flexível, marcação de profundidade, cuff proximal inserido paralelamente a parede do tubo, garantido a melhor vedação possível com a menor pressão interna, formato ergonômico, dispensa uso de laringoscópio ou outros instrumentos especiais para sua inserção; embalado individualmente com informações sobre volume e pressão de enchimento, tamanho e faixa de peso do paciente contendo dados de identificação, nº lote, registro no ministério da saúde. (código de uso interno 3981)unidade macrosul / md / hangzhou fushan / china / rms.: 80070210018 51,98.1 / 8 mascara laríngea 01 tubo - n. 6: descartável, confeccionada em pvc ou silicone, 01 tubo liso e flexível, marcação de profundidade, cuff proximal inserido paralelamente a parede do tubo, garantido a melhor vedação possível com a menor pressão interna, formato ergonômico, dispensa uso de laringoscópio ou outros instrumentos especiais para sua inserção; embalado individualmente com informações sobre volume e pressão de enchimento, tamanho e faixa de peso do paciente contendo dados de identificação, nº lote, registro no ministério da saúde. (código de uso interno 4111) unidade macrosul / md / hangzhou fushan / china / rms.: 80070210018 51,98.

PA77193/19 PE291/20 ARP52511/20 objeto:fornecimento de medicamento: trayenta duo 2,5/1000 mg em atendimento a mandado judicial.**Fornecedor: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Ass: 04/12/20 lote** 3 / 3 trayenta duo 2,5/1000 mg - cloridrato de metformina 1000mg + linagliptina 2,5mg – blister com até 60 comprimidos revestidos. fabricante: boehringer ingelheim. código interno: 5894, marca: trayenta duo 2,5 / 1000 mg unidade: comprimido revestido unidade trayenta duo 2,5 x 1000 mg fr c/60 cp / boehringer / rms.: 1036701700099 / proc. importado 2,42.**ARP52611/20 objeto:** fornecimento medicamento: xultophy em atendimento a mandado judicial. **Fornecedor: PORTAL LTDA lote** 5 / 5 xultophy – insulina degludeca 100 u/ml + liraglutida 3,6 mg/ml com 3ml de solução injetável. embalagem com até 03 carpulessistemade aplicação preenchido com 3 ml. fabricante: novo nordisk código interno: 6863 marca: xultophy caneta xultophy insulina degludeca 100 u/ml + liraglutida 3,6 mg/ml / novo nordisk a/s dinamarca / proc. dinamarca / rms.: 1176600330011 147,26.

PREÇOS REGISTRADOS

Em atendimento ao disposto no Art.15, § 2º da lei de licitações, tornamos público os preços registrados e suas alterações - Vigência das ARPs: 12 meses, contados da data de assinatura e Contratante: PMG.

PA55286/19 ARP21911/20 objeto:fornecimento de materiais odontológicos: tergensol detergente aniônico **Fornecedor: Dental Sul Produtos Odontologicos Eireli Ass:04/06/20 lote 2 / 1** tergensol detergente aniônico para limpeza de cavidades e irrigação de canais radiculares. frasco com 200 ml. (código de uso interno 3078) frasco tergensul / mod. iodontosul / iodontos ul ind com prod ondont / reg. anvisa 80442020024 **10,21.ARP22011/20 objeto:**fornecimento de materiais odontológicos: guta percha em bastão, branco de espanha, brocas tipo maxicut e minicut e filme para impressão a laser **Fornecedor:R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI Ass:04/06/20 lote 1 / 1** guta percha em bastão composição básica: gutapercha, óxido de zinco e corante. embalagem contendo 8 bastões para obturações temporárias, constando dados de identificação do produto, lote, procedência, validade e m.s. (código de uso interno 1813) unidade: frasco / caixa unidade endopoints / tanari / proc. nacional / reg. anvisa 80093570001 24,44.4 / 1 branco de espanha pó abrasivo utilizado em polimentos. embalagem com 1000 gramas. (código de uso interno 3400)pacote asfer / asfer / proc. nacional / reg. anvisa 80117920016 11,92.5 / 1 broca tipo maxicut para peça de mão odontológica; uso protético. fabricada em carboneto de tungstênio, corte cruzado grosso, formato de pêra. embalagem individual. (código de uso interno 3365)unidade kpmg / kpmg / proc. nacional / reg. anvisa isento 41,82.9 / 1 filme para impressão a laser – requisitos mínimos: compatível com a impressora laser dry, marca kodak, modelo carestream; tamanho de aproximadamente 20x25 cm ; redução de ruído e densidade uniforme na emulsão; caracteres alfanuméricos nítidos e imagens de tons contínuos, com níveis excepcionais de resolução espacial, contraste e tons de cinza; recarregamento fácil e simples das bandejas; revelação e fixação da imagem de boa qualidade, sem necessidade de processador de filme úmido. acondicionado em caixa com 100 unidades. (código de uso interno 4302)caixa carestream / carestream / proc. importado / reg. anvisa 80378750021 293,75.5 / 2 broca tipo minicut para peça de mão odontológica; uso protético. fabricada em carboneto de tungstênio, corte cruzado fino, formato de pêra. embalagem individual. (código de uso interno 4606)unidade kpmg / kpmg / proc. nacional / reg. anvisa isento **41,83.ARP22111/20 objeto:**fornecimento de materiais odontológicos: bicarbonato de sódio para aparelhos de profilaxia odontológico, escova de pano, película para radiografia ocusal e película radiográfica odontológica**Fornecedor:UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP Ass:04/06/20 lote 3 / 1** bicarbonato de sódio para aparelhos de profilaxia odontológico. acondicionado em caixas, contendo 15 envelopes/saches com 40 gramas cada. (código de uso interno 436)caixa airon / maquira / proc. nacional / reg. anvisa 80322400053 25,48.6 / 1 escova de pano tipo roda de brim na cor branca, medindo de 4" (100 x 12 mm) para polimento de prótese dentária em torno de polimento. (código de uso interno 1326)unidade mac / mac / proc. nacional / reg. anvisa isento conf. rdc 185/017,44.7 / 1 película para radiografia ocusal medindo 5 x 7 cm aproximadamente. compatível com processamento manual. caixa com 25 unidades. (código de uso interno 2374)caixa carestream / carestream / proc. nacional / reg. anvisa 8037875003 164,28.8 / 1 película radiográfica odontológica periapical infantil medindo 2 x 3 cm aproximadamente. compatível com processamento manual. caixa com 100 unidades. (código de uso interno 2376) caixa dentix / prograd / proc. importada / reg. anvisa 80167110003 **151,66.**

PA28651/19 ARP215 objeto: 75% - fornecimento de luminária led **Fornecedor: ALPER ENERGIA S.A. Ass: 04/06/20 lote 1 / 1** 75% - luminária led para iluminação pública até 30w unidade alper / alper / mod. alp lipmpii 30w t2 045lm 750 / n. reg. inmetro: 000340/2020 / n. certificado: a2 2001311 / proc. importada **357,81.ARP21611/20 objeto:**25% - fornecimento de luminária led **Fornecedor: PROMERCADO MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÕES LTDA Ass: 04/06/20 lote** 2 / 2 25% - luminária led para iluminação pública até 30w unidade brightlux / mod. urbjet 304iimgr 548,74.

PA6870/20 ARP38011/20 objeto: fornecimento de medicamentos: apidra 3 ml; lantus 3 e 10 ml; xolair 150 mg e lucentis - ranibizumabe 10 mg/ml para atender mandado judicial.**Fornecedor: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Ass: 04/0920 lote 1 / 1** apidra 3 ml- insulina glulisina 100 ui/ml. embalagem com refil contendo 3 ml. laboratório: sanofi-aventis. código interno: 3766. marca: apidra 3 ml unidade: carpule unidade apidra 100 ui x 3ml / sanofi / rms: 1832603430036 / af 1.05.133.0 / proc. importado 17,17.2 / 2 lantus 10 ml- insulina glargina 100 ui/ml. frasco ampola contendo 10 ml. laboratório: sanofi-aventis. código interno: 1866. marca: lantus 10 ml frasco lantus 100 ui x 10 ml / sanofi / rms: 1832603480025 / af 1.05.133.0 / proc. importado 158,49.3 / 3 xolair 150 mg – omalizumabe. embalagem com 1 frasco ampola de pó para solução injetável + 1 diluente. laboratório: novartis código interno: 2313. marca: xolair 150mg frasco ampola xolair 150 mg / novartis / rms: 1006809830013 / af 1.05.133.0 / proc. importado 1.687,27.4 / 4 lucentis - ranibizumabe 10 mg/ml. embalagem com 1 frasco-ampola contendo 2,3 mg de ranibizumabe em 0,23 ml de solução, uma agulha com filtro para retirada do conteúdo do frasco, uma agulha para injeção intravítrea e uma seringa para retirada do conteúdo do frasco e para injeção intravítrea. laboratório: novartis. código interno: 4367. marca: lucentis frasco lucentis 10 mg/ml / novartis / rms: 1006810560059 / af 1.05.133.0 / proc. importado 3.189,36.10 / 10 lantus 3 ml - insulina glargina 100 ui/ml. carpule contendo 3 ml. laboratório: sanofi-aventis. código interno: 1865. marca: lantus 3 ml unidade carpule unidade lantus 100 ui x 3ml / sanofi / rms: 1832603480017 / af 1.05.133.0 / proc. importado **53,97.**

PA13081/20 ARP37911/20 objeto:fornecimento de loratadina 10mg**Fornecedor:INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Ass:04/09/20 lote 1 / 1** loratadina 10mg. forma farmacêutica: cápsula / comprimido revestido. via de administração: oral. uso adulto e pediátrico. código interno: 6981 unidade: cápsula / comprimido revestido unidade loratamed 10 mg / cimed / apres. cx. c/ 360 cp sulcado (30 blister c/ 12 cp) / rms: 1.4381.0253.009.0 / proc. nacional **0,0735.**

PA80460/19 ARP37711/20 objeto: fornecimento de glicose 5% **Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA Ass: 04/09/20 lote** 4 / 4 glicose 5% (5 g/100 ml). forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação bolsa / frasco contendo 1.000 ml em sistema fechado. via de administração intravenosa. código interno: 1785 unidade: bolsa / frasco unidade glicose 5% / jp ind. farmaceutica / apres. bolsa sf 100ml / rms. 1049100200441 / af 08.676370/0001.55 4,53.

PA86732/19 ARP22411/20 objeto:fornecimento de thinner.**Fornecedor:KHROMA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI -ME Ass: 08/06/20 lote 1 / 1** thinner, tipo solvente volátil incolor, límpido, inflamável; composto de hifrocarbonetos aromáticos, alcoóis e cetonas, apresentado na forma líquida isenta de solventes clorados e benzeno; densidade 0,824 a 0,845 g/cm³ a 20°c, odor característico, grau de pureza mínima 99,5%; para diluíção de esmaltes sintéticos industriais, automotivos, primers, primers sintéticos, desengraxantes; acondicionados em lata, galão ou tambor, com certificados iso9001 impresso ou estampado na embalagem; validade de 12 meses a partir do recebimento; conforme norma abnt nbr14725. Litro khroma **8,92.**

PA77267/19 ARP39211/20 objeto: fornecimento de materiais odontológicos: agulha para sucção de canal e cursor de silicone. **Fornecedor: R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI Ass: 09/09/20 lote 4 / 1** agulha para sucção de canal produzido em aço inoxidável na medida 40x20 para intermediário metálico. (código de uso interno 192)unidade konnen / kennen / anvisa: 80118210011 / rms: 80118210002.vigente / af: 19.231.616/0001.00 / proc. nacional 5,33.7 / 1 cursor de silicone utilizado para a mensuração dos instrumentos durante o tratamento endodôntico, com espessura de 1 mm. embalagem com 100 unidades. (código de uso interno 3695)pacote angelus / angelus / anvisa: 10349450038 / af: 19.231.616/0001.00 / proc. nacional **16,22.**

PA90253/19 ARP39011/20 objeto:25% - fornecimento de alimento para suplementação oral, liquido, pronto para beber.**Fornecedor:DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO RGS EIRELIAss:09/09/20 lote 2 / 1** 25% - alimento para suplementação oral, líquido, pronto para beber, polimérico, hipercalórico, hiperprotéico (acima de 20% de proteínas), sem adição de fibras, enriquecido com vitaminas e minerais, acondicionados em embalagem hermeticamente fechada, com aproximadamente 200 ml, sabor chocolate. informar registro no ministério da saúde. (código de uso interno 6930) mililitro nutridrink protein chocolate / danone / nutricia / rms. 6.6577.0044 / cod. alf.: 2106.9090 / val. prod. 12 doze meses / emb. garrafa plastica de 200 ml / proc. holanda 0,0676.2 / 2 25% - alimento para suplementação oral, líquido, pronto para beber, polimérico, hipercalórico, hiperprotéico (acima de 20% de proteínas), sem adição de fibras, enriquecido com vitaminas e minerais, acondicionados em embalagem hermeticamente fechada, com aproximadamente 200 ml, sabor morango. informar registro no ministério da saúde. (código de uso interno 6938)mililitro nutridrink protein morango / danone / nutricia / rms. 6.6577.0005 / cod. alf.: 2106.9090 / val. prod. 12 doze meses / emb. garrafa plastica de 200 ml / proc. holanda 0,0676.2 / 3 25% - alimento para suplementação oral, líquido, pronto para beber, polimérico, hipercalórico, hiperprotéico (acima de 20% de proteínas), sem adição de fibras, enriquecido com vitaminas e minerais, acondicionados em embalagem hermeticamente fechada, com aproximadamente 200 ml, sabor baunilha. informar registro no ministério da saúde. (código de uso interno 6939)mililitro nutridrink protein baunilha / danone / nutricia / rms. 6.6577.0005 / cod. alf.: 2106.9090 / val. prod. 12 doze meses / emb. garrafa plastica de 200 ml / proc. holanda **0,0676.ARP39111/20 objeto:**75% - fornecimento de alimento para suplementação oral, liquido, pronto para beber.**Fornecedor:SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA Ass: 09/0920 lote 1 / 1** 75% - alimento para suplementação oral, líquido, pronto para beber, polimérico, hipercalórico, hiperprotéico (acima de 20% de proteínas), sem adição de fibras, enriquecido com vitaminas e minerais, acondicionados em embalagem hermeticamente fechada, com aproximadamente 200 ml, sabor chocolate. informar registro no ministério da saúde. (código de uso interno 6930)mililitro nutridrink protein chocolate / danone / rms. 6.6577.0044 / cod. alf.: 2106.9090 / val. prod. 12 doze meses / emb. garrafa plastica de 200 ml = 300 kcal / proc. Holanda 0,0672.1 / 2 75% - alimento para suplementação oral, líquido, pronto para beber, polimérico, hipercalórico, hiperprotéico (acima de 20% de proteínas), sem adição de fibras, enriquecido com vitaminas e minerais, acondicionados em embalagem hermeticamente fechada, com aproximadamente 200 ml, sabor morango. informar registro no ministério da saúde. (código de uso interno 6938) mililitro nutridrink protein morango / danone / rms. 6.6577.0005 / cod. alf.: 2106.9090 / val. prod. 12 doze meses / emb. garrafa plastica de 200 ml = 300 kcal / proc. holanda 0,0672.1 / 3 75% - alimento para suplementação oral, líquido, pronto para beber, polimérico, hipercalórico, hiperprotéico (acima de 20% de proteínas), sem adição de fibras, enriquecido com vitaminas e minerais, acondicionados em embalagem hermeticamente fechada, com aproximadamente 200 ml, sabor baunilha. informar registro no ministério da saúde. (código de uso interno 6939)mililitro nutridrink protein baunilha / danone / rms. 6.6577.0005 / cod. alf.: 2106.9090 / val. prod. 12 doze meses / emb. garrafa plastica de 200 ml = 300 kcal / proc. holanda **0,0672.**

PA77267/19 ARP39211/20 objeto:fornecimento de materiais odontológicos: agulha para sucção de canal e cursor de silicone.**Fornecedor:R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELIAss:09/09/20 lote 4 / 1** agulha para sucção de canal produzido em aço inoxidável na medida 40x20 para intermediário metálico. (código de uso interno 192)unidade konnen / kennen / anvisa: 80118210011 / rms: 80118210002.vigente / af: 19.231.616/0001.00 / proc. nacional 5,33.7 / 1 cursor de silicone utilizado para a mensuração dos instrumentos durante o tratamento endodôntico, com espessura de 1 mm. embalagem com 100 unidades. (código de uso interno 3695)pacote angelus / angelus / anvisa: 10349450038 / af: 19.231.616/0001.00 / proc. nacional **16,22.**

ARP39311/20 objeto:fornecimento de materiais odontológicos: broca de gates e broca de largo peeso **Fornecedor:BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELIAss:09/09/20 lote 2 / 1** broca de gates nº 1 para contra ângulo, em aço inoxidável, com 32 mm de comprimento, ponta ausente de capacidade de corte; com desempenho livre de vibrações, sem rebarbas ou sinais de oxidação. passível de esterilização em meios físico-químicos. embalagem individual constando dados de identificação do produto. (código de uso interno 490)unidade 3r microdont / rms:10434570013 . vigente / af 06.175.908/0001.12 7,21.3 / 1 broca de largo peeso nº 01 em aço inoxidável com diâmetro de 0,70mm, com comprimento de 32mm, cabo com pequenos entalhes indicando a numeração da broca com ponta inativa. (código de uso interno 493)unidade 3r microdont / rms:10434570013 . vigente / af 06.175.908/0001.12 7,20.2 / 2 broca de gates nº 2 para contra ângulo, em aço inoxidável, com 32 mm de comprimento, ponta ausente de capacidade de corte; com desempenho livre de vibrações, sem rebarbas ou sinais de oxidação. passível de esterilização em meios físico-químicos. embalagem individual constando dados de identificação do produto. (código de uso interno 491)unidade 3r microdont / rms:10434570013 . vigente / af 06.175.908/0001.12 7,21.3 / 2 broca de largo peeso nº 02 em aço inoxidável com diâmetro de 0,90mm, com comprimento de 32mm, cabo com pequenos entalhes indicando a numeração da broca com ponta inativa. (código de uso interno 494)unidade 3r microdont / rms:10434570013 . vigente / af 06.175.908/0001.12 7,20.2 / 3 broca de gates nº 3 para contra ângulo, em aço inoxidável, com 32 mm de comprimento, ponta ausente de capacidade de corte; com desempenho livre de vibrações, sem rebarbas ou sinais de oxidação. passível de esterilização em meios físico-químicos. embalagem individual constando dados de identificação do produto. (código de uso interno 492)unidade 3r microdont / rms:10434570013 . vigente / af 06.175.908/0001.12 7,21.3 / 3 broca de largo peeso nº 03 em aço inoxidável com diâmetro de 1,10mm, com comprimento de 32mm, cabo com pequenos entalhes indicando a numeração da broca com ponta inativa. (código de uso interno 495)unidade 3r microdont / rms:10434570013 . vigente / af 06.175.908/0001.12 **7,19.ARP39411/20 objeto:**fornecimento de material odontológico: iodofórmio.**Fornecedor:Dental Sul Produtos Odontologicos Eireli Ass:09/09/20 lote 1 / 1** iodofórmio (agente antisséptico prolongado que pode ser agregado a pastas e cimentos endodônticos), na cor amarelo citrino, frasco com 10 gramas. (código de uso interno 1896)frasco kdent / quimidrol / prazo de validade / 24 meses / rms. 10165590015 . vigente / af

10.600.372/000102 **19,87.**

PA29448/19 ARP63111/19 objeto:25% - fornecimento de dexclorfeniramina, maleato 02 mg. **Fornecedor:DANIEL FERRARI ABRANTES - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS Ass:16/12/19 lote 7 / 7** 25% - dexclorfeniramina, maleato 02 mg. forma farmacêutica cápsula/comprimido/compri-mido revestido / drágea. forma de apresentação cartela / blister / strip. via de administração oral. código interno: 1076 unidade: cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea - corresponde ao item 09 do edital.unidade histamin c/ 20 / brainfarma / r.m.s. 155840373 / proc. Nacional **0,0833.ARP64511/19 objeto:**25% - fornecimento de isossorbida, mononitrato 20 mg.**Fornecedor:PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI Ass:19/12/19 lote** 10 / 10 25% - isossorbida, mononitrato 20 mg. forma farmacêutica cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea. forma de apresentação cartela / blister / strip. via de administração oral. código interno: 1908 unidade: cápsula/ comprimido/ comprimido revestido / drágea - corresponde ao item 14 do edital.unidade genérico 20mg cx 30 cp / zydus / emb. 100 cp / registro anvisa 1565100080032 / cod. Alf. 30049059 **0,1090.ARP64611/19 objeto:**(25% item 11) - fornecimento sinvastatina 10mg e tenoxicam 20 mg. **Fornecedor:CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP Ass:19/12/19 lote 8 / 8** 25% - sinvastatina 10 mg. forma farmacêutica cápsula / comprimido /comprimido revestido / drágea. forma de apresentação cartela / blister / strip. via de administração oral. código interno: 4292 unidade: cápsula/ comprimido/ comprimido revestido / drágea - corresponde ao item 11 do edital.unidade nome comercial: sinvaston / pharlab / r.m.s. 1410701080033 / proc. nacional / apres. cx. c/ 500 cp 0,0667.11 / 11 tenoxicam 20 mg.forma farmacêutica cápsula / comprimido /comprimido revestido / drágea. forma de apresentação cartela / blister / strip. via de administração oral. código interno: 3073 unidade: cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea - corresponde ao item 15 do edital.unidade nome comercial: reumotec / vitamedic / r.m.s. 1039200960017 / proc. nacional / apres. 1 bl c/ 10 cp **0,4192.ARP64711/19 objeto:**25% - fornecimento de pentoxifilina 400 mg**. Fornecedor:INDMED HOSPITALAR EIRELI Ass:19/12/19 lote** 9 / 9 25% - pentoxifilina 400 mg. forma farmacêutica comprimido revestido de liberação prolongada. forma de apresentação cartela / blister / strip. via de administração oral. código interno: 2380 unidade: comprimido revestido de liberação prolongada - corresponde ao item 12 do edital.unidade genérico / e.m.s s/a / apres. cx. c/ 02 blister com 10 cp / r.m.s. 1.0235.0496.001-0 0,5796.**ARP311/20 objeto:**75% - fornecimento de pentoxifilina 400 mg**. Fornecedor:SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDAAss: lote 4 / 4** 75% - pentoxifilina 400 mg. forma farmacêutica comprimido revestido de liberação prolongada. forma de apresentação cartela / blister / strip. via de administração oral. código interno: 2380 unidade: comprimido revestido de liberação prolongada - corresponde ao item 05 do edital.unidade genérico / novamed / proc. nacional / apres. cx. c/ 20 / r.m.s. 1023504960010 / registrado por ems s/a **0,5590.ARP1811/20 objeto:**(75% - itens 02 e 06) - fornecimento de miconazol, nitrato 20 mg/g,dexclorfeniramina, maleato 02 mg e isossorbida, mononitrato 20 mg.**Fornecedor:INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDAAss:15/01/20 lote 1 / 1** miconazol, nitrato 20 mg/g. forma farmacêutica creme vaginal. forma de apresentação bisnaga/tubo contendo 80g. embalagem contendo 14 aplicadores. via de administração ginecológica. código interno: 2227 unidade: bisnaga/ tubo - corresponde aos itens 01 e 08 do edital.unidade nitrato de miconazol 20 mg/g / prati donaduzzi / apres. cx. c/ 50 bisnagas c/ 80 g +14 aplicadores / proc. nacional / r.m.s.1.2568.0053.005.9 / bis c/01 bis 5,70.2 / 2 75% - dexclorfeniramina, maleato 02 mg. forma farmacêutica cápsula/comprimido/compri-mido revestido / drágea. forma de apresentação cartela / blister / strip. via de administração oral. código interno: 1076 unidade: cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea - corresponde ao item 02 do edital.unidade maleato de dexclorfeniramina 02 mg / geolab / apres. cx. c/500 cps / 50 blister c/ 10 cp / proc. nacional / r.m.s.1.5423.0012.002.0 / cp c/01 cp 0,0661.6 / 6 75% - isossorbida, mononitrato 20 mg. forma farmacêutica cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea. forma de apresentação cartela / blister / strip. via de administração oral. código interno: 1908 unidade: cápsula/ comprimido/ comprimido revestido / drágea - corresponde ao item 07 do edital.unidade mononitrato de isossorbida 20 mg / zydus nikkho / apres. cx. c/ 100 cp / 10 blister c/10 cp revestidos / proc. índia / r.m.s.1.5651.0008.003.2 / cp c/01 cp **0,1000.**

PA80179/19 ARP22711/20 objeto:25% - fornecimento de concreto usinado fck 18 e 20 mpa**. Fornecedor:G.S. COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA Ass:08/06/20 lote 5 / 5** 25% - concreto usinado fck 18 mpa, brita 1 - referente ao item 05 do edital.metro cúbico liga / proc. Nacional 341,11.6 / 6 25% - concreto usinado fck 18 mpa, pedrisco - referente ao item 06 do edital.metro cúbico liga / proc. nacional 324,67.7 / 7 25% - concreto usinado fck 20 mpa, brita 1 - referente ao item 07 do edital.metro cúbico liga / proc. nacional **294,00.ARP22811/20 objeto:**75% - fornecimento de concreto usinado fck 18 e 20 mpa.**Fornecedor:GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA Ass:08/06/20 lote 1 / 1** 75% - concreto usinado fck 18 mpa, brita 1 - referente ao item 01 do edital.metro cúbico guarani / proc. Nacional 227,13.2 / 2 75% - concreto usinado fck 18 mpa, pedrisco - referente ao item 02 do edital.metro cúbico guarani / proc. nacional 248,55.3 / 3 75% - concreto usinado fck 20 mpa, brita 1 - referente ao item 03 do edital.metro cúbico guarani / proc. nacional 256,11.4 / 4 75% - concreto usinado fck 20 mpa, pedrisco - referente ao item 04 do edital.metro cúbico guarani / proc. Nacional **245,71.ARP22911/20 objeto:**25% - fornecimento de concreto usinado fck 20 mpa, pedrisco **Fornecedor:TRANSTAM COMERCIAL EIRELI Ass:08/06/20 lote 8 / 8** 25% - concreto usinado fck 20 mpa, pedrisco - referente ao item 08 do edital.metro cúbico gl **387,98.**

PA63652/19 ARP23111/20 objeto:fornecimento de argamassa colante**. Fornecedor:HUNG CHIH CHEN Ass:10/06/20 lote 1 / 1** argamassa colante uso interno e externo. embalagens em sacos com 20 kg.saco supermax **18,50.ARP23211/20 objeto:**fornecimento de argamassa polimérica e cimentícia**Fornecedor:TRANSTAM COMERCIAL EIRELI Ass:10/06/20 lote 2 / 2** argamassa polimérica. embalagens com peso de até 25 kg cada.quilo axtor 2,28.3 / 3 argamassa cimentícia. embalagens com peso de até 25 kg cada.quilo **dry levis 5,14.**

PA72209/19 ARP22211/20 objeto:locação de sanitários químicos.**Fornecedor:SELT - SERVIÇOS DE ESTRUTURAS E LOCAÇÕES TEMPORÁRIAS EIRELI Ass:08/06/20 lote 1 / 1** sanitário químico modelo standard, com sinalização masculino/feminino e ocupado/livre - referente ao item 01 dos lotes 01 e 02 do edital.peça mr lamy / mod. std 195,00.1 / 2 sanitário químico modelo luxo, com sistema de descarga e sinalização masculino/feminino e ocupado/livre - referente ao item 02 dos lotes 01 e 02 do edital.peça mr lamy / mod. luxo 240,00.1 / 3 sanitário químico para pessoas portadoras de necessidades especiais, com rampa de acesso e barra interna para apoio e sinalização masculino/feminino e ocupado/livre - referente ao item 03 dos lotes 01 e 02 do edital.peça mr lamy / mod. pcd/ppne **300,00.**

PA86659/19 ARP21711/20 objeto:fornecimento de medicamentos; azukon mr 30 mg - glicazida, torval cr 300mg, keppra 100 mg/ml e lamotrigina 50 mg para atender mandado judicial.**Fornecedor:PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI Ass:04/06/20 lote 4 / 4** azukon mr 30 mg - glicazida. blister/ cartela com até 30 comprimidos. fabricante: torrent código interno: 3664 marca: azukon mr 30 mg - unidade: comprimido de liberação prolongada - referente ao item 05 do edital.unidade azukon mr gliclazida 30 mg cx 30 cp / torrent / emb. cx 30 cp / detentor: torrent do brasil ltda / reg. anvisa/ms: 1052500190028 / cod. alf. 30049079.3 / proc. importado 0,3490. 5 / 5 torval cr 300 mg - valproato de sodio/acido valproico. blister/cartela com até 30 comprimidos. fabricante: torrent código interno: 4003 marca: torval cr 300mg - unidade: comprimido de liberação prolongada - referente ao item 06 do edital.unidade torval cr valpr sodio 300 mg cx 30 cp / torrent / emb. cx 30 cp / detentor: torrent do brasil ltda / reg. anvisa/ms: 1052500180030 / cod. alf. 30049099.1 / proc. importado 0,6930.7 / 7 keppra 100 mg/ml - levetiracetam. embalagem com 150 ml de solução oral. fabricante: ucb código interno: 6663 marca: keppra 100 mg/ml - referente ao item 08 do edital.frasco kepra levetiracetam 100mg/ml fr 150ml / nextpharma sas / emb. cx 01 fr / detentor: ucb biopharma ltda / reg. anvisa/ms: 1236100830055 / cod. alf. 30049049 / proc. importado 71,07.11 / 11 lamotrigina 50 mg blister/cartela com até 60 unidades. código interno: 6885.- unidade: comprimido (revestido) / cápsula / drágea - referente ao item 12 do edital.unidade lamotrigina genérico 50mg cx 30 cp / unichem / emb. cx 30 cp / detentor: unichem farm. do brasil ltda / reg. anvisa/ms: 1564900090026 / cod. alf. 30049069.2 / proc. importado **0,3377.**

ARP21811/20 objeto:fornecimento de medicamentos: artrolive, tresiba flextouch 100 ui/ml e ciprofibrato 100 mg para atender mandado judicial.Fornecedor:PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Ass:04/06/20 lote 1 / 1 artrolive - 500 mg sulfato de glicosamina e 400 mg sulfato de condroitina. blister / cartela com até 90 cápsulas. fabricante: aché código interno: 1780 marca: artrolive - referente ao item 01 do edital.capsula artrolive 500 mg + 400mg x 90 / ache / apres. 500 mg + 400 mg cap gel ct fr plas opc x 90 / rms 1057302860028 / val. reg. 06/2018 / val. prod. no reg. 24 meses / detentor do reg.: aché laboratórios farm. s/a. / proc. nacional 1,64. 2 / 2 tresiba flextouch 100 ui/ml - insulina degludeca 100ui/ml. embalagem com sistema de aplicação preenchido com 3ml. fabricante: novo nordisk código interno: 6012 marca: tresiba flextouch 100 ui/ml - referente aos itens 02 e 03 do edital.caneta tresiba flextouch 100 ui/ml / novo nordisk / dinamarca / apres. 100 u/ml sol inj ct 1 car vd trans x 3 ml x 1 sist aplic plas flextouch / rms 1176600290044 / val. reg. 02/2019 / val.do produto: 30 meses / detentor do reg.: novo nordisk farmacêutica do brasil ltda. / proc. importado 97,70.16 / 16 ciprofibrato 100 mg blister/cartela com até 60 unidades. código interno: 3557 - unidade: comprimido (revestido) / cápsula / drágea - referente ao item 17 do edital.unidade cipide 100mg x 30 / ache / apres. 100 mg com ct bl al plas trans x 30 / rms 1057304450031 / val. reg. 05/2023 / val. prod.. 24 meses / detentor do reg.: aché laboratórios farm. s/a. / proc. nacional **0,3180.ARP22311/20 objeto:**fornecimento de medicamento: fenofibrato micronizado 200mg para atender mandado judicial.**Fornecedor:INDMED HOSPITALAR EIRELI Ass:08/06/20 lote 3 / 3** fenofibrato micronizado 200mg blister/cartela com até 30 unidades. código interno: 5683 - unidade: comprimido (revestido) / cápsula / drágea - referente ao item 04 do edital.unidade genérico fenofibrato 200 mg / e.m.s. s/a / apres. caixa com 02 blister com 15 capsulas / rms.1.0235.0942.002.2 / proc. nacional **1,29.**

PA69580/19 ARP23011/20 objeto:fornecimento de placa de identificação de ativo fixo. **Fornecedor:SILVEIRA & DALMAS LTDA. Ass:09/06/20 lote 1 / 1** placa de ativo fixo metal, em adesivo de alta aderência e abrasão. código de barras e logo monocromático. tamanho mínimo de 40mm x 10mm, máximo de 55mm x 25mm, espessura de 0.02mm / máxima de 1,5mm unidade m.a.s **0,2244.**

PA68604/19 ARP22511/20 objeto:25% - fornecimento de bloco de concreto para vedação aparente**.Fornecedor:G.S. COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA Ass:08/06/20 lote 2 / 1** 25% - bloco de concreto para vedação aparente 09cm x 19cm x 39cm de acordo com as normas abnt. Peça própria / proc. nacional 1,53.2 / 2 25% - bloco de concreto para vedação aparente 14cm x 19cm x 39cm de acordo com as normas abnt peça própria / proc. nacional 1,86.2 / 3 25% - bloco de concreto para vedação aparente 19cm x 19cm x 39cm de acordo com as normas abnt peça própria / proc. Nacional **2,22.ARP22611/20 objeto:**75% - fornecimento de bloco de concreto para vedação aparente.**Fornecedor:GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA Ass:08/06/20 lote 1 / 1** 75% - bloco de concreto para vedação aparente 09cm x 19cm x 39cm de acordo com as normas abnt. Peça guarani / proc. nacional 1,46.1 / 2 75% - bloco de concreto para vedação aparente 14cm x 19cm x 39cm de acordo com as normas abnt peça guarani / proc. nacional 1,79.1 / 3 75% - bloco de concreto para vedação aparente 19cm x 19cm x 39cm de acordo com as normas abnt peça guarani / proc. Nacional **2,15.**

PA14896/20 ARP38811/20 objeto:fornecimento de medicamentos: diclofenaco sódico 25 mg/ml e escopolamina 20 mg/ml.**Fornecedor:FARMACE INDUSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA Ass:09/09/20 lote 2 / 2** diclofenaco sódico 25 mg/ml. forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação ampola / frasco-ampola contendo 3 ml. via de administração intramuscular. código interno: 1095. unidade: ampola / frasco ampola unidade diclofarma / farmace industria quimico farmaceutica cearense ltda / proc. nacional / validade dos produtos: 24 meses / rms.: 1108500160039 0,5800.4 / 4 escopolamina 20 mg/ml. forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação ampola / frasco-ampola contendo 1 ml. via de administração intramuscular e intravenosa. código interno: 1322 unidade: ampola / frasco ampola unidade genérico / farmace industria quimico farmaceutica cearense ltda / proc. nacional / validade dos produtos: 24 meses / rms.: 1108500430011 **0,9500.**

PA44495/19 ARP38911/20 objeto:fornecimento de medicamentos: ursacol, bamifix e clenil para atender a mandado judicial**.Fornecedor:DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Ass:09/09/20 lote 1 / 1** ursacol - acido ursodesoxicolico 150 mg - embalagem com até 30 comprimidos. fabricante: zambon. código interno: 49 marca: ursacol comprimido ursacol / zambon / descritivo: ursacol 150mg / c/ 30 cp / rms: 1008400670111 / proc. nacional 2,37.2 / 2 ursacol - acido ursodesoxicolico 300 mg - embalagem com até 30 comprimidos. fabricante: zambon. código interno: 6335 marca: ursacol comprimido ursacol / zambon / descritivo: ursacol 300mg / c/ 30 cp / rms: 1008400670144 / proc. nacional 4,57.3 / 3 bamifix - cloridrato de bamifilina 300 mg - embalagem com até 30 comprimidos revestidos/drágeas. fabricante: chiesi código interno: 393 marca: bamifix unidade: comprimido revestido / drágea.unidade bamifixu / chiesi / descritivo: bamifix 300mg c/ 20 drg / rms: 1005800550066 / proc. nacional 0,9869.4 / 4 clenil nasal aquoso 50 mcg – dipropionato de beclometasona 50 mcg (0,4 mg/ml) - frasco com 130 doses (20 ml) de suspensão aquosa nasal. fabricante: chiesi. código interno: 416 marca: clenil nasal aquoso frasco clenil nasal aquoso / chiesi / descritivo: clenil nasal spr aqua 50mcg / 30ml / 200 doses / rms: 1005800090183 / prod. desonerado conf. convenio icms 87/02 / proc. nacional **30,68.**

PA50534/19 ARP38111/20 objeto:75% - fornecimento de mobiliário: armário de aço 02 portas.**Fornecedor:CANTARES MAGAZINE - EIRELI Ass:09/09/20 lote 1 / 1** 75% - armário de aço 02 portas peça mojiano / mod. maa90/45 / proc. nacional **425,79.**

E para constar eu, **(MAURÍCIO SEGANTIN)**, Chefe de Gabinete do Prefeito, respondendo cumulativamente pelo Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS - IPREF

PORTARIA Nº 181/2020 – IPREF

A Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe é facultado pela Lei Municipal nº 6.056/05, de 25 de fevereiro de 2005 e, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 736/2020-IPREF,

A P O S T I L A à Portaria nº 117/2020-IPREF, referente à servidora BERNADETE DE PAIVA BAGGIO MARIN, aposentada, para fazer constar que, face averbação de divórcio, a mesma passou a se chamar **BERNADETE DE PAIVA BAGGIO.**

Guarulhos, 26 de novembro de 2020.
ALESSANDRA DOS SANTOS MILAGRE SEMENSATO
Diretora Administrativa e Financeira
Respondendo cumulativamente pela Presidência

PORTARIA Nº 182/2020 – IPREF

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005;

Considerando a determinação exarada nos autos do processo nº 0043899-80.2008.8.26.0224, em curso perante a 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Guarulhos, e ainda o que consta do processo nº 760/2020-IPREF.

APOSTILA, aportaria nº 5069/96-GP, que concedeu aposentadoria à servidora**SIRLEI DE OLIVEIRA SANTOS,** Assistente de Administração Nível III, para fazer constar que aos seus proventos foi incluída a vantagem denominada sexta-parte transformada em quarta-parte, nos exatos termos da ordem judicial.

Guarulhos, 26 de novembro de 2020.
ALESSANDRA DOS SANTOS MILAGRE SEMENSATO
Diretora Administrativa e Financeira
Respondendo cumulativamente pela Presidência

PORTARIA Nº 183/2020 – IPREF

A Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso XIII, da Lei Municipal n.º 6.056, de 24 de fevereiro de 2005;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº33.912 de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no artº 6.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e atestes das execuções dos seguintes contratos abaixo indicados, incumbidos inclusive do recebimento dos materiais e/ou serviços pertencentes a este Instituto:

Nº Processo	CONTRATADO	OBJETO	GESTOR		FISCAL	
			Titular	Suplente	Titular	Suplente
305/2019	**BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA ESTILO**	Gestão de Margem Consignável em folha de pagamento dos servidores	Raquel Valeria Ferreira Rodrigues de Oliveira	Celia Harue OtaniHioka	Agatha Vitória Ribeiro	Jaqueline Antonia de Souza
1221/2019	**VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**	Forn. vale refeição e vale alimentação em cartão magnético	Celia Harue OtaniHioka	Raquel Valeria Ferreira Rodrigues de Oliveira	Agatha Vitória Ribeiro	Jaqueline Antonia de Souza

I – Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes do decreto nº33.912/2017, bem como as demais condições estabelecidas nos respectivos processos, contratos e/ou convênios;

II – Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sustando-se em decorrência, os efeitos da Portaria nº 193/2019-IPREF.

Guarulhos, 4 de dezembro de 2020.
ALESSANDRA DOS SANTOS MILAGRE SEMENSATO
Diretora Administrativa e Financeira
Respondendo cumulativamente pela Presidência

PORTARIA Nº 184/2020 – IPREF

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005 e,

Considerando ainda o que consta dos autos do processo nº 521/2020-IPREF;

C O N C E D E, nos termos dos artigos 40º, §7º, inciso II, da Constituição Federal, 37, inciso II, da Lei Municipal nº 6056/2005 e súmula 340 do STJ, **PENSÃO POR MORTE** à **JOELMA ALVES GUION,** dependente do ex-segurado falecido *Leandro Guion*, **a contar de 28 de julho de 2020, data do requerimento/habilitação**, nos termos do artigo 39, §2º, c.c o artigo 39, "caput", da Lei Previdenciária, em quota na proporção de 1/3 (um terço) dos proventos calculados na forma do citado diploma legal, sendo as quotas restantes reservadas aos Processos Administrativos nº 522 e 523/2020-IPREF.

Guarulhos, 9 de dezembro de 2020.
ALESSANDRA DOS SANTOS MILAGRE SEMENSATO
Diretora Administrativa e Financeira
Respondendo cumulativamente pela Presidência

PORTARIA Nº 185/2020 – IPREF

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005 e,

Considerando ainda o que consta dos autos do processo nº 495/2020-IPREF;

C O N C E D E, nos termos dos artigos 40º, §7º, inciso II, da Constituição Federal, 37, inciso II, da Lei Municipal nº 6056/2005 e súmula 340 do STJ, **PENSÃO POR MORTE** à **STEFANIE PAZ LORETO OTTA,** dependente do ex-segurado falecido *Paulo Rogério dos Santos*, **a contar de 16 de julho de 2020, data da inscrição/habilitação como dependente**, nos termos do artigo 39, §2º, da Lei Previdenciária, com proventos calculados na forma do citado diploma legal.

Guarulhos, 9 de dezembro de 2020.
ALESSANDRA DOS SANTOS MILAGRE SEMENSATO
Diretora Administrativa e Financeira
Respondendo cumulativamente pela Presidência

PORTARIA Nº 186/2020 – IPREF

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005 e,

Considerando ainda o que consta dos autos do processo nº 522/2020-IPREF;

C O N C E D E, nos termos dos artigos 40º, §7º, inciso II, da Constituição Federal, 37, inciso II, da Lei Municipal nº 6056/2005 e súmula 340 do STJ, **PENSÃO POR MORTE** à **LUCCA ALVES GUION,** dependente do ex-segurado falecido *Leandro Guion*, **a contar de 28 de julho de 2020, data do requerimento/habilitação**, nos termos do artigo 39, §2º, c.c o artigo 39, "caput", da Lei Previdenciária, em quota na proporção de 1/3 (um terço) dos proventos calculados na forma do citado diploma legal, sendo as quotas restantes reservadas aos Processos Administrativos nº 521 e 523/2020-IPREF.

Guarulhos, 9 de dezembro de 2020.
ALESSANDRA DOS SANTOS MILAGRE SEMENSATO
Diretora Administrativa e Financeira
Respondendo cumulativamente pela Presidência

PORTARIA Nº 187/2020 – IPREF

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005 e,

Considerando ainda o que consta dos autos do processo nº 523/2020-IPREF;

C O N C E D E, nos termos dos artigos 40º, §7º, inciso II, da Constituição Federal, 37, inciso II, da Lei Municipal nº 6056/2005 e súmula 340 do STJ, **PENSÃO POR MORTE** à **LAIS ALVES GUION,** dependente do ex-segurado falecido *Leandro Guion*, **a contar de 28 de julho de 2020, data do requerimento/habilitação**, nos termos do artigo 39, §2º, c.c o artigo 39, "caput", da Lei Previdenciária, em quota na proporção de 1/3 (um terço) dos proventos calculados na forma do citado diploma legal, sendo as quotas restantes reservadas aos Processos Administrativos nº 521 e 522/2020-IPREF.

Guarulhos, 9 de dezembro de 2020.
ALESSANDRA DOS SANTOS MILAGRE SEMENSATO
Diretora Administrativa e Financeira
Respondendo cumulativamente pela Presidência

RESOLUÇÃO N° 04/2020- C.A IPREF

"Novo Regimento Interno do Conselho Administrativo do IPREF – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos"

Considerando a necessidade de adequação do Regimento Interno do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - IPREF, às novas diretrizes que alteraram a composição e deram novas atribuições às funções dos Senhores(as) Conselheiros(as);

Considerando, em especial, as alterações dadas pela Lei nº 7.854, de 11 de setembro de 2020, que disciplinou as competências definidas no art. 13 da Lei 6056/2005;

Considerando a aprovação do Regimento Interno do Conselho Administrativo em Assembleia Extraordinária do Conselho Administrativo no dia 25 de novembro de 2020;

O Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos;

RESOLVE:

Art. 1º - Torna público o novo Regimento Interno do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - Anexo I.

Art. 2º - As alterações vigoram a partir de 25 de novembro de 2020.

Guarulhos, 25 de novembro de 2020.
MILTON AUGUSTO DIOTTI JOSÉ
Presidente do Conselho Administrativo do IPREF

ANEXO I

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS - GESTÃO 2017-2021
REGIMENTO INTERNO

Art. 1º O Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - IPREF, de que trata a **Lei nº6.056, de 24 de fevereiro de 2005**, com competências definidas no art. 13 da mesma Lei, alterado pela Lei nº 7.854, de 11 de setembro de 2020, § 2º do art. 15 da Lei 6.083, de 7 de julho de 2005, e art. 5º do Decreto 23.233, de 23 de maio de 2005, regular-se-á pelo presente Regimento Interno, instituído para disciplinar os seus aspectos de organização e funcionamento.

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA

Art. 2º Compete ao Conselho Administrativo:

I – acompanhar e fiscalizar os objetivos, a política administrativa, financeira e previdenciária do IPREF;

II – auxiliar no estabelecimento das diretrizes gerais do IPREF;

III - deliberar, no prazo de trinta dias após sua apresentação, as matérias atinentes à sua competência;

IV - deliberar sobre o plano de custeio, aplicação do patrimônio e suas revisões;

V - examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;

VI - deliberar sobre a prestação de contas da Presidência, do balanço do exercício e dos balancetes e relatórios mensais;

VII - deliberar sobre a aquisição de bens imóveis, baixa e alienação de bens do ativo permanente e constituição de ônus reais sobre os mesmos, conforme o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIII - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS;

IX - deliberar sobre a aceitação de doações, com ou sem encargos;

X - julgar os recursos interpostos dos atos do Presidente do IPREF;

XI - determinar a realização de inspeção e auditoria, de qualquer natureza;

XII - deliberar sobre a contratação de Instituição Financeira, privada ou pública, que se encarregará da administração da carteira de investimentos do IPREF;

XIII - deliberar sobre a proposta do orçamento-programa, após sua apresentação, sendo considerada aprovada caso exceda o prazo limite;

XIV - elaborar e deliberar sobre o seu Regimento Interno;

XV - aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico;

XVI - aprovar e definir as políticas relativas à gestão atuarial, patrimonial, financeira, orçamentária, jurídica e à execução do plano de benefícios do RPPS;

XVII - aprovar o Código de Ética do RPPS;

XVIII - acompanhar a execução das políticas relativas à gestão do RPPS;

XIX - acompanhar as metas financeiras e atuariais e os indicadores de gestão definidos nos planos de ação;

XX - analisar e homologar as propostas de atos normativos relativos ao RPPS e ao funcionamento dos órgãos e instâncias consultivas e deliberativas;

XXI - emitir parecer relativo às propostas de atos normativos com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários;

XXII - acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e as providências adotadas;

XXIII - elaborar o regimento interno do Comitê de Investimentos;

XXVI – controlar e fiscalizar o cumprimento da Lei nº 6.083, de 2005, que instituiu o regime de assistência à saúde.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O Conselho Administrativo é composto de doze membros, com prazo de gestão de quatro anos, sendo:

I – seis membros indicados pelo Prefeito Municipal;

II – seis membros eleitos, respeitando-se o seguinte:

a) um servidor ativo representante do Poder Legislativo;

b) um servidor inativo representante dos aposentados do Município;

c) quatro servidores ativos do Poder Executivo, representantes da administração direta, autarquias e fundações municipais.

§ 1º Os membros do Conselho Administrativo deverão possuir e manter durante todo o mandato os requisitos exigidos em normas municipais e nacionais aplicáveis, sob pena de cassação.

§ 2º Os membros do Conselho Administrativo elegerão, entre si, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário com seu respectivo suplente, para mandato de um ano, na primeira reunião ordinária após o término da gestão anterior, permitida uma única recondução.

§ 3º Em caso de empate o eleito será o Conselheiro de maior idade.

§ 4º É vedado ao Presidente do IPREF ocupar cargo nos órgãos colegiados.

Art. 4º-A. Serão considerados eleitos os servidores mais votados, de acordo com sua representatividade, devendo ser observado:

I - o servidor ativo mais votado, representante do Poder Legislativo, será considerado eleito e o segundo será considerado suplente;

II - o servidor inativo mais votado, representante dos aposentados, será considerado eleito e o segundo será considerado suplente;

III - serão considerados eleitos, dentre os representantes do Poder Executivo, os quatro servidores classificados com maior votação, sendo que os demais serão, automaticamente, considerados suplentes respeitando a ordem classificatória, observada a limitação estabelecida pelo artigo 4º-B deste Regimento;

IV - os suplentes de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" somente poderão ser empossados em caso de afastamento de conselheiro da mesma representatividade.

Art. 4º-B. A classificação dos candidatos ao Conselho Administrativo, representantes do Poder Executivo, na forma prevista na alínea "c" do inciso II do artigo 3º deste Regimento, deverá observar o limite de, no máximo, um servidor representante de cada:

I - Secretaria ou Coordenadoria Municipal;

II - Autarquia Municipal; e

III - Fundação Municipal.

§ 1º Para aplicação da limitação de que trata este artigo será considerado o órgão de lotação do servidor no ato da inscrição.

§ 2º Não se aplicará a limitação de que trata este artigo e a garantia de vaga por tipo de representação, tanto para os membros titulares quanto para os suplentes, quando não houver servidores eleitos em número suficiente para composição do Conselho Administrativo.

Art. 4º-C. Os servidores eleitos e os indicados terão o mandato intercalado, respeitando-se o seguinte:

I - serão empossados na primeira quinzena de janeiro do ano subsequente à data da realização da eleição o membro representante dos aposentados, dois membros eleitos mais votados, dentre os representantes do Poder Executivo e três membros indicados pelo Prefeito;

II - serão empossados na primeira quinzena do ano subsequente à data da posse a que se refere o inciso I deste artigo, os demais membros eleitos e indicados, para ambos os Conselhos.

§ 1º A posse dos membros do Conselho Administrativo poderá ser realizada pelo Presidente da Autarquia em

caso de ausência ou impossibilidade do Chefe do Poder Executivo.
§ 2º O Conselheiro que estiver no exercício de mandato e for reeleito, ou eleito para integrar outro Conselho, poderá optar por tomar posse no novo mandato na data mais remota, conforme regras estabelecidas em regulamento.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES
SEÇÃO I
Da Presidência

Art. 5º São atribuições do Presidente do Conselho Administrativo:
I – Convocar as assembleias ordinárias e, extraordinárias a conveniência dos serviços, aprovando as respectivas pautas;
II - presidir, abrir e encerrar as assembleias, bem como manter a ordem dos trabalhos e apurar as votações;
III - velar pelas prerrogativas do Conselho Administrativo;
IV - decidir as questões de ordem, ou submetê-las a julgamento pelos membros, quando entender necessário;
IV - proferir nos julgamentos o voto de qualidade, no caso de empate no resultado da votação;
VI - dar posse aos membros titulares, suplentes, Vice-Presidente e ao Secretário(a);
VII – assinar atas e resoluções do Conselho Administrativo;
VIII - despachar os pedidos que versem sobre matérias estranhas à competência do Conselho Administrativo, inclusive os recursos não admitidos por lei, determinando a devolução do processo à repartição competente;
IX - distribuir processos aos membros do Conselho Administrativo;
X - representar o Conselho Administrativo nas solenidades e atos oficiais;
XI - comunicar ao Prefeito, a ocorrência de fatos que determinem a perda do mandato, ou pedidos de desligamento dos membros ou suplentes por ele indicados, propondo a devida substituição;
XII - apreciar e decidir acerca dos pedidos de justificativa de ausências de seus membros às assembleias;
XIII - convocar os suplentes para substituir os membros efetivos em suas faltas ou impedimentos;
XIV - determinar providências no sentido de corrigir falhas ou omissões sanáveis, verificadas na formalização dos processos;
XV – resolver os casos omissos, *ad referendum* do Conselho, nos casos de relevância urgência;
XVI - exercer quaisquer outras atribuições que lhe sejam conferidas por leis ou regulamentos.

SUBSEÇÃO I
Da Substituição do Presidente

Art. 6º Compete ao Vice-Presidente do Conselho Administrativo substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos.
Parágrafo único. O Vice-Presidente quando da substituição terá as prerrogativas de Presidente.

SUBSEÇÃO II
Das Atribuições dos Conselheiros

Art. 7º São atribuições dos Conselheiros:
I – comparecer às assembleias ordinárias e extraordinárias;
II – participar das discussões e votações;
III – relatar e proferir votos nos processos que lhe forem distribuídos e redigir as minutas;
IV - observar os prazos para restituição dos processos em seu poder;
V - solicitar vista de processos, para exame e eventual apresentação de voto em separado ou contrário, quando não concordar com o relator;
VI – apreciar, individualmente ou em grupo, matérias levadas à consideração do Conselho;
VII – sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho Administrativo;
VIII - pedir vistas de processos, observando as disposições regimentais;
IX - exercer quaisquer outras atribuições que lhe sejam conferidas por leis ou regulamentos.

SUBSEÇÃO III
Da Vacância do Cargo

Art. 8º A vacância do cargo de membro do Conselho Administrativo dar-se-á com o falecimento, renúncia expressa, término do mandato, ou, exoneração do cargo público.
Parágrafo único. No caso da vacância por término do mandato o Conselheiro permanecerá no exercício da função até a posse do seu sucessor, nos demais casos será convocado o suplente até a nomeação definitiva.

SUBSEÇÃO IV
Das Faltas e Impedimentos

Art. 9º Perderá o mandato a falta sem justificativa a três assembleias consecutivas, ou cinco alternadas.
§ 1º Para os efeitos deste artigo, é considerada falta justificada, desde que comunicada por escrito, e poderá ser entregue em mãos ou via *E-mail/WhatsApp*, ao senhor Presidente do Conselho Administrativo:
I - licença para tratamento da própria saúde, seu cônjuge e/ou filhos;
II - ausência, por motivo relevante;
III - férias limitadas ao período de trinta dias ao ano.
§ 2º Com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para os casos previstos nos itens II e III do parágrafo anterior.
Art. 10. Perderá o mandato o Conselheiro em licença para tratar de assuntos particulares por período superior a trinta dias.
Art. 11. O Conselheiro deverá declarar impedimento de participar do julgamento de processos:
I - quando for de seu interesse pessoal ou de parentes até terceiro grau;
II - quando for representante legal do segurado em litígio ou terceiros envolvidos.

SUBSEÇÃO V
Da Substituição do Conselheiro

Art. 12. O Conselheiro será substituído pelo suplente, observados os artigos 4º-A e 4º-B, nos seguintes casos:
I – Em caráter definitivo:
a) Na vacância do cargo;
b) Na perda de mandato;
c) Quando houver afastamento por motivo de licença para tratar de assuntos particulares por período superior a trinta dias.
II – Em caráter temporário:
a)nos impedimentos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo único do art. 9º.
Parágrafo único. O Conselheiro substituto terá as prerrogativas de Conselheiro Titular.

SEÇÃO II
Da Secretaria

Art. 13. São atribuições do Secretáriodo Conselho Administrativo:
I – secretariar as assembleias ordinárias e extraordinárias do Conselho;
II – redigir as atas das assembleias, providenciando encaminhamento aos interessados, reproduzindo-as via *E-mail e/ou whatsapp*;
III – determinar a preparação dos expedientes que deverão constar da pauta das sessões;
IV - encaminhar os pedidos de diligências, requerimentos e pareceres formulados pelos conselheiros e promover o seu rápido andamento;
V - organizar o expediente que deva ser submetido a despacho e assinatura do Presidente do Conselho;
VI - expedir avisos e comunicações aos conselheiros;
VII - promover as publicações das decisões e deliberações do Conselho, extratos, bem como da pauta dos julgamentos, no Diário Oficial do Município e na página eletrônica do Conselho Administrativo;
VIII - lavrar e subscrever os termos de posse do Presidente e dos demais conselheiros;
IX – ter sob sua guarda e responsabilidade os processos, livros, atas, e documentos do Conselho;
X - convocar, de ordem do Presidente do Conselho, as assembleias ordinárias e extraordinárias;
XI - manter atualizadas coletâneas de legislação que possam interessar, direta ou indiretamente, ao Conselho;
XII - representar ao Presidente sobre irregularidades ou faltas funcionais;
XIII - manter a página eletrônica do Conselho Administrativo atualizada;
XIV - cumprir as demais ordens do Presidente do Conselho;
XV - exercer quaisquer outras atribuições que lhe sejam conferidas por leis ou regulamentos.

SUBSEÇÃO I
Da Substituição do Secretário

Art. 14. Compete ao Vice Presidente substituir o Secretário em suas ausências e impedimentos.
Parágrafo Único: ocorrendo ausência do Vice Presidente assumirá o Conselheiro Titular de maior idade.

CAPÍTULO IV
DAS ASSEMBLEIAS
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 15. O Conselho Administrativo, em caráter ordinário, reunir-se-á uma vez ao mês, preferencialmente, na terceira quarta-feira do mês e, extraordinariamente, sempre que convocado nos termos do parágrafo 1º.
§ 1º As assembleias extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou por solicitação formal e justificada de quatro ou mais conselheiros.
§2º As assembleias serão convocadas mediante publicação no Diário Oficial do Município ou por meio digital – *e-mail/WhatsApp*, com antecedência de pelo menos cinco dias para as Assembleias ordinárias e de até 48 (quarenta e oito) horas para assembleias extraordinárias.
§3º As Assembleias do Conselho Administrativo serão realizadas, preferencialmente, na sala do Conselho Administrativo, na sede do IPREF, ou por meio digital – vídeo conferência.
§ 4º O Presidente do IPREF participará, das assembleias do Conselho Administrativo, sem direito a voto.
§ 5º As assembleias se realizarão, preferencialmente, às 08h30 em primeira convocação com a maioria de seus membros e o Presidente do IPREF e, com a presença de no mínimo um terço de seus membros em exercício, em segunda convocação, trinta minutos depois.
§ 6º Persistindo a insuficiência de presenças para o início da assembleia, o Presidente a cancelará, após reduzir a termo o fato, inclusive com registro dos presentes e ausentes na ocasião, para efeito de comunicação na sessão subsequente.
§ 7º Havendo feriado a assembleia será automaticamente transferida para o dia útil subsequente.
§ 8º Os membros suplentes, quando presentes às assembleias, terão assegurado o direito de voz mesmo na presença dos titulares, sem direito a voto.

Seção II
Do Funcionamento

Art. 16. As assembleias do Conselho Administrativo obedecerão aos seguintes procedimentos:
I - instalação dos trabalhos pelo Presidente;
II - leitura da pauta;
III - leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
IV - deliberação sobre a ordem do dia;
V - discussão dos assuntos de ordem geral;
VI - encerramento dos trabalhos.
§ 1º Os Conselheiros poderão solicitar a inclusão de assuntos na pauta, por escrito e com antecedência de dez dias das assembleias ordinárias e, 72 (setenta e duas) horas das extraordinárias.
§ 2º A leitura da ata poderá ser dispensada, caso tenha sido encaminhada aos Conselheiros com antecedência, via *E-mail/whatsapp* ou reproduzidas.
Art. 17. A análise e julgamento dos processos dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos:
I – o Presidente designará o relator;
II - o relator designado irá expor a matéria e apresentar seu parecer; III - o Presidente submeterá a matéria para discussão;
IV - encerrados os debates, far-se-á a votação.
Art. 18. Será facultado ao Requerente ou seu procurador, devidamente constituído, fazer sustentação oral, desde que encaminhe com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência sua solicitação por escrito à Secretaria deste Conselho Administrativo, indicando o número do processo, assunto e sinopse da mesma.
Parágrafo único. Uma vez habilitado, o Requerente poderá usar a palavra pelo tempo máximo de dez minutos.
Art. 19. As resoluções do Conselho serão tomadas por maioria simples, depois de computados os doze votos dos conselheiros, da seguinte forma:
I - as votações serão sempre nominais e abertas;
II - a votação poderá ser feita por aclamação;
III - não serão computadas as abstenções;
IV – em caso de empate nas votações, o voto proferido pelo Presidente servirá como critério de desempate.
§ 1ª O conselheiro poderá abster-se de votar quando se julgar impedido.
§ 2º Os resultados das votações dos processos poderão ser:
I – dar provimento;
II – dar provimento parcial; ou
II – negar provimento.
§3º Nos casos previstos nos incisos IV, V, VI, VII, XII, XIII, XV, XVI, XX e XXI do art. 2º, as resoluções do Conselho serão tomadas por maioria absoluta.
Art. 20. O processo de votação será encaminhado pelo Presidente do Conselho, depois de anunciado o encerramento dos debates.
Art. 21. Poderá haver a retirada de processo de pauta, quando for necessário:
I - diligência;
II - esclarecimento complementar e/ou parecer.
Art. 22. É facultado ao Conselheiro pedir vistas de qualquer matéria da pauta das reuniões, desde que o faça antes de iniciado o processo de votação e que não prejudique os prazos regimentais, indicando à Mesa Diretora, por escrito, os aspectos que serão objetos de análise.
§ 1º O relatório do autor do pedido de vistas deverá ser apresentado à Presidência, por escrito, no decorrer de cinco dias subsequentes ao recebimento do material.
§ 2º O processo, objeto de pedido de vistas, será julgado, obrigatoriamente, na assembleia subsequente do Conselho Administrativo.
Art. 23. O Conselheiro poderá pronunciar-se:
I - para apresentar proposições, indicações, requerimentos e comunicações de ordem geral, devendo ser explanadas pelo autor e entregues à mesa, por escrito, para constar da ata da reunião;
II - sobre a matéria em debate;
III - pela ordem;
IV - para explicação pessoal.
Art. 24. Os debates serão conduzidos pelo Presidente do Conselho, sendo que este poderá chamar os trabalhos à ordem ou suspender a sessão, quando julgar necessário.
§ 1º O Conselheiro solicitará o uso da palavra ao Presidente para participar do debate.
§ 2º O aparte será permitido pelo Presidente, se o consentir o orador, devendo guardar correlação com a matéria em debate.
§ 3º Não serão permitidos apartes à palavra do Presidente, nos encaminhamentos de votação e em questões de ordem.
§ 4º O Conselheiro poderá solicitar a suspensão de matéria de sua autoria, em qualquer fase da discussão, considerando-se intempestivo o pedido formulado depois de anunciada a votação.
§ 5º Serão consideradas questões de ordem quaisquer dúvidas de interpretação e aplicação deste Regimento ou aquelas relacionadas com a discussão da matéria, cabendo a decisão ao Presidente do Conselho.

Seção IV
Das Atas

Art. 25. Os assuntos tratados e as deliberações tomadas em cada assembleia serão registrados em ata, a qual será lida para fins de aprovação na assembleia subsequente, os quais a assinarão, devendo conter:
I – dia, mês, ano, local e hora da abertura da assembleia;
II – nome do presidente, secretário e rol de conselheiros presentes;
III – registro de eventuais conselheiros suplentes presentes
III – resumo da matéria incluída na ordem do dia;
IV – conteúdo das discussões;
V – resoluções e resultados de votações com as posições majoritárias e minoritárias, com seus respectivos votantes.
§ 1º. A ata deverá ser remetida aos Conselheiros por meio eletrônico e/ou por cópia reprográfica quando solicitado.
§ 2º. As atas serão publicadas na página eletrônica do instituto.

CAPÍTULO V
DAS COMISSÕES

Art. 26. É facultada ao Conselho Administrativo, por proposta do Presidente ou de qualquer de seus conselheiros, constituir comissões permanentes ou temporárias.
§ 1º As comissões serão compostas por três conselheiros, podendo funcionar com a presença de dois.
§ 2º A comissão será coordenada por um de seus membros, o qual será eleito dentre os seus comissários.
§ 3º O conselheiro somente poderá eximir-se de participar de comissão, mediante justificativa fundamentada aceita pelo Conselho.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão dirimidos pelo Conselho Administrativo.
Art. 28. O presente Regimento só poderá ser alterado por deliberação do Conselho Administrativo em assembleia com a presença de dois terços dos seus membros em exercício.
Art. 29. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Artigo 2º da Resolução nº 001/2020-C.A.IPREF de quatro de maio de 2020.

Guarulhos, 25 de novembro de 2020.
Milton Augusto Diotti José
Presidente do Conselho Administrativo do I.P.F.P.M.G.

CONSELHO FISCAL DO IPREF

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE 15/12/2020

O Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, nos termos dos artigos 11 e 15 do Regimento Interno, **CONVOCA** os senhores Conselheiros Titulares do Conselho Fiscal do IPREF e **CONVIDA** os Conselheiros Suplentes para a **ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se em 15 de dezembro de 2020, com a presença de no mínimo 3 (três) dos seus membros, às 9h00min, na sala de reuniões dos Conselhos, localizada na RUA DO ROSÁRIO, 226, Vila Camargos , para deliberar sobre a seguinte pauta:
1. Análise, discussão e votação dos Balancetes do mês de outubro;
2. Análise do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
3. Demais assuntos pertinentes ao Conselho Fiscal ao IPREF.

Sílvio Jorge de Oliveira
Presidente do Conselho Fiscal do
Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos

PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS - PROGUARU

LICITAÇÃO FRACASSADA

À vista dos elementos que instruem o presente **Processo Administrativo nº 300/2020**, declaro **FRACASSADO** o certame – **Pregão Eletrônico nº 88/2020** – que tem por objeto o Registro de preços para a aquisição de arame recozido e arame galvanizado,com fundamento na Lei Federal nº 13.303/2016, art, 51, inciso X. Ricardo Ferreira Bortoleto.

Guarulhos, 11 de dezembro de 2020
Juliana Coelho Saraiva
Presidente da Comissão de Licitações

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

"Cumprindo as exigências do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209 de 01 de outubro de 1998 e artigo 5º da Lei Federal n º 8666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - Proguaru, para conhecimento público, a justificativa dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamentos aos seguintes credores":

ERRATA:
CREDOR: **MHP MANUT EM EQUIP HIDRÁULICOS ELETRICOS MECANICOS PNEUMATICOS LTDA.**
Referente à publicação de 27 de novembro de 2020.
Onde se lê:
CREDOR: **MHP MANUT EM EQUIP HIDRÁULICOS ELETRICOS MECANICOS PNEUMATICOS LTDA.**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Manutenção de alicate de prensa.
VALOR: R$ 725,20(setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 27/11/2020.
JUSTIFICATIVA: A não aquisição prejudicaria a realização dos trabalhos da equipe de eletricistas da empresa.
Leia-se:
Torna sem efeito a publicação em virtude de cancelamento da nota fiscal.
CREDOR: **A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA.**
PROCESSO: 643/2017
OBJETO: Locação de caminhões.
VALOR: R$ 998.789,91(novecentos e noventa e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/12/2020.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação de serviços com caminhão, causando prejuízos aos relevantes serviços prestados pela Proguaru à municipalidade.
CREDOR: **A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA.**
PROCESSO: 639/2017
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com diversos equipamentos, moto niveladora e pá carregadeira equipados com todos os itens exigidos pelo CONTRAN.
VALOR: R$ 820.443,70(oitocentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/12/2020.
JUSTIFICATIVA: A falta de pagamento poderia atrasar a locação dos equipamentos, utilizados em diversas obras realizadas pela empresa.
CREDOR: **ABASTECEDORA ACOFACIL - COMERCIO DE ACO E SERVICOS LTDA**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de tubo de ferro redondo em aço.
VALOR: R$ 49.825,00(quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/12/2020.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em atrasos nas obras executadas pela empresa.
CREDOR: **AIR CATERING FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA.**
PROCESSO: 165/2019
OBJETO: Aquisição e distribuição de desjejum.
VALOR: R$ 8.041,46(oito mil e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/12/2020.
JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento poderia causar a interrupção do fornecimento de alimentos distribuídos no desjejum dos funcionários desta empresa que prestam serviços públicos considerados de relevante interesse para a comunidade.
CREDOR: **ARUPAR FIXACAO MAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE P**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de capacete de segurança e de roldana para portão.
VALOR: R$ 2.137,10(dois mil, cento e trinta e sete reais e dez centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/12/2020.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos à saúde dos colaboradores da empresa e em atrasos na obra da clínica veterinária do zoológico municipal.
CREDOR: **CALVO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
PROCESSO: 301/2018
OBJETO: Aquisição e distribuição mensal de cestas básicas.
VALOR: R$ 575.729,40(quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/11-24/12/2020.
JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento poderia causar a interrupção na entrega das cestas básicas aos funcionários desta empresa.
CREDOR: **CBTS COMERCIAL BRASILEIRA DE TUBOS E SANEAMENTO LTDA EP**
PROCESSO: 518/2019
OBJETO: Aquisição de tubo de concreto.
VALOR: R$ 3.004,00(três mil e quatro reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/12/2020.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria na compra dos materiais necessários para realização de diversas obras executadas pela empresa.
CREDOR: **CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO EIRELI**
PROCESSO: 492/2019
OBJETO: Aquisição de eletrodutos e acessórios.
VALOR: R$ 137,82(cento e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/12/2020.
JUSTIFICATIVA: A falta de pagamento implicaria na entrega dos materiais elétricos necessários para diversas obras executadas pela Proguaru.
CREDOR:**CONVENIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA EPP**
PROCESSO: 249/2018
OBJETO: Aquisição de combustível.
VALOR: R$ 93.996,01 (noventa e três mil, novecentos e noventa e seisreais e um centavo)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/12/2020
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do produto, utilizados pela frota de veículos da empresa.
CREDOR: **D A RAMOS**
PROCESSO: 430/2019
OBJETO: Fornecimento de coroa de flores fúnebre.
VALOR: R$ 250,00(duzentos e cinqüenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/12/2020.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os benefícios e assistência aos funcionários desta empresa, que prestam serviços de relevante interesse público.
CREDOR: **F J FRANCO MATERIAIS DE SEGURANCA - EPP**
PROCESSO: 0395/2019
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção e combate a incêndio.
VALOR: R$ 9.519,58(nove mil, quinhentos e dezenove reais e cinqüenta e oito centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/12/2020.
JUSTIFICATIVA: A falta de pagamentos implicaria na entrega dos materiais de segurança e combate a incêndio utilizados pelos funcionários da empresa.
CREDOR: **F. LOPES PUBLICIDADE LTDA.**
PROCESSO: 026/2019
OBJETO: Prestação de serviços de arquivamento na Junta Comercial de São Paulo, dos atos societários e publicações de interesse da empresa em jornais.
VALOR: R$ 1.553,94(um mil, quinhentos e cinqüenta e três reais e noventa e quatro centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/10/2020.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia serviços de interesse público.
CREDOR: **GEOMAT SOCIEDADE E COMERCIO LTDA**
PROCESSO: 224/2019
OBJETO: Locação de Sistema de GNSS.
VALOR: R$ 3.000,00(três mil reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/12/2020.
JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento impediria a aplicação direta de sistema de GNSS a ser utilizada na manutenção de diversas vias e logradouros.
CREDOR: **GEOMENSURA TECNOLOGIAS EIRELI - EPP**
PROCESSO: 225/2019
OBJETO: Locação de Estação Total Laser.
VALOR: R$ 2.640,00(dois mil, seiscentos e quarenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/12/2020.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento causaria atrasos nas obras executadas pela Proguaru.
CREDOR: **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.**
PROCESSO: 121/2020
OBJETO: Aquisição de emulsão asfáltica catiônica (RR-2C) para pavimentação.
VALOR: R$ 86.530,78(oitenta e seis mil, quinhentos e trinta reais e setenta e oito centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/12/2020.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento causaria atraso na entrega dos materiais que são necessários para realização de diversas obras executadas pela empresa.
CREDOR: **GUARUTELHA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de material de construção.
VALOR: R$ 360,00(trezentos e sessenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 01/12/2020.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em atrasos nas obras executadas pela empresa.
CREDOR: **INFANTARIA COMERCIAL LTDA**
PROCESSO: 530/2019
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos e acessórios.
VALOR: R$ 100,00(cem reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/12/2020.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento causaria atrasos na entrega dos materiais utilizados nas obras executadas pela Proguaru.
CREDOR: **J H ENGENHARIA & COMERCIO LTDA**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição e instalação de suportes e flange de ajuste do foco cirúrgico.
VALOR: R$ 19.131,17(dezenove mil, cento e trinta e um reais e dezessete centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 08/12/2020.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em atrasos na obra do Hospital Pimentas-Bonsucesso.
CREDOR: **J H ENGENHARIA & COMERCIO LTDA**
PROCESSO: 100/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de Sistema de Climatização na Clínica Veterinária do Zoológico de Guarulhos.
VALOR: R$ 29.520,78(vinte e nove mil, quinhentos e vinte reais e setenta e oito centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/12/2020.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento impediria o andamento da reforma realizada no Zoológico de Guarulhos.
CREDOR: **JESUS DE MARI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de tubo de concreto armado.
VALOR: R$ 16.443,00(dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e três reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 11-14/12/2020.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em atrasos nas obras executadas pela empresa.
CREDOR: **JSF - SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA. ME.**
PROCESSO: 570/2017
OBJETO: Prestação de serviços com equipamento cavalo mecânico com carreta.
VALOR: R$ 92.143,12(noventa e dois mil, cento e quarenta e três reais e doze centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/12/2020.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos relevantes serviços prestados pela Proguaru à municipalidade.
CREDOR: **LIGA COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA. EPP.**
PROCESSO: 122/2020
OBJETO: Aquisição de blocos de concreto.
VALOR: R$ 12.480,48(doze mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 18-23/12/2020.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a entrega dos materiais utilizados em obras realizadas pela Proguaru.
CREDOR: **MONTE CARMELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA -**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de caixa d'água.
VALOR: R$ 640,00(seiscentos e quarenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/12/2020.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria na não substituição de caixas d'água da guarita do Centro Operacional da Proguaru.
CREDOR: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI**
PROCESSO: 547/2018
OBJETO: Prestação de serviços de apoio operacional a administração e controle (autogestão) da frota, com operação de sistema informatizado via Internet, por meio de redes de estabelecimentos credenciados.
VALOR: R$ 41.265,04(quarenta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 03/12/2020.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento afetaria o gerenciamento de serviços e peças para manutenção da frota de veículos e máquinas da Proguaru.
CREDOR: **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
PROCESSO: 388/2019
OBJETO: Aquisição de leite longa vida integral 1litro.
VALOR: R$ 10.056,48(dez mil e cinqüenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/12/2020.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento causaria atraso no fornecimento da alimentação dos funcionários da empresa.
CREDOR: **PAUPEDRA PEDREIRAS PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.**
PROCESSO: 177/2020
OBJETO: Aquisição de pó de pedra, pedrisco, pedras 1, 2, 3, 4, brita graduada simples (bgs), brita graduada tratada com cimento (bgtc), rachão de pedra e bica corrida.
VALOR: R$ 44.305,94(quarenta e quatro mil, trezentos e cinco reais e noventa e quatro centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 18-19/12/2020.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento causaria atraso na entrega dos materiais que são necessários para realização de diversas obras executadas pela empresa.
CREDOR: **PAUPEDRA PEDREIRAS PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.**
PROCESSO: 276/2018
OBJETO: Aquisição de concreto usinado bombeável com bomba lança ou bomba estacionária
VALOR: R$ 16.957,77(dezesseis mil, novecentos e cinqüenta e sete reais e setenta e sete centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/12/2020.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento causaria atraso na entrega dos materiais que são necessários para realização de diversas obras executadas pela empresa.
CREDOR: **PAUPEDRA PEDREIRAS PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.**
PROCESSO: 291/2018
OBJETO: Aquisição de pó de pedra, pedrisco, pedras 1, 2, 3, 4, brita graduada simples (bgs), brita graduada tratada com cimento (bgtc), rachão de pedra e bica corrida.
VALOR: R$ 3.458,91(três mil, quatrocentos e cinqüenta e oito reais e noventa e um centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/04/2020.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria no fornecimento dos materiais necessários para realização de diversas obras executadas pela empresa.
CREDOR: **PONTO MIX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**
PROCESSO: 398/2019
OBJETO: Aquisição de tinta esmalte sintético, tinta látex acrílica, selador acrílico e selador para madeira.
VALOR: R$ 140,00(cento e quarenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/12/2020.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a entrega dos materiais de pintura utilizados em diversas obras realizadas pela empresa.
CREDOR: **PONTO MIX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**
PROCESSO: 541/2019
OBJETO: Aquisição de tintas e esmaltes.
VALOR: R$ 3.916,00(três mil, novecentos e dezesseis reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/12/2020.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a entrega dos materiais de pintura utilizados em diversas obras realizadas pela empresa.
CREDOR: **POTÊNCIA DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA LTDA.**
PROCESSO: 044/2020
OBJETO: Prestação de serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas.
VALOR: R$ 4.179,00(quatro mil, cento e setenta e nove reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/12/2020.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em riscos à saúde dos colaboradores da Proguaru.
CREDOR: **RH MASTER SISTEMAS LTDA. EPP.**
PROCESSO: 229/2018
OBJETO: Contratação de serviço de assessoria e manutenção nos módulos de Ponto Eletrônico, Folha de Pagamento e Benefícios do Software RH Master.
VALOR: R$ 15.570,32(quinze mil, quinhentos e setenta reais e trinta e dois centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/12/2020.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a utilização de softwares necessários para a execução de

trabalhos rotineiros da empresa.
CREDOR: **SERGIO EDUARDO DE FIGUEIREDO BARBOSA ME.**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de ribbon para impressora.
VALOR: R$ 5.890,00(cinco mil, oitocentos e noventa reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/12/2020.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria no impedimento de impressões dos crachás dos colaboradores da empresa.
CREDOR: **SOFTMATIC SISTEMAS AUTOMÁTICOS DE INFORMÁTICA LTDA**
PROCESSO: 154/2019
OBJETO: Aquisição de direito de uso de software com sistema integrado fiscal e contábil.
VALOR: R$ 1.185,61(um mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/12/2020.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a utilização dos sistemas informatizados de contabilidade e fiscal para atendimento da legislação vigente.
CREDOR: **TEMISTOCLES NASCIMENTO**
PROCESSO: 539/2019
OBJETO: Aquisição de parafusos.
VALOR: R$ 658,00(seiscentos e cinqüenta e oito reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/12/2020.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em atrasos no recebimento de materiais utilizados nas obras executadas pela empresa.
CREDOR: **TINTAS MACHADO**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de material para pintura.
VALOR: R$ 1.485,00(um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 02/12/2020.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em atrasos no recebimento de materiais para pintura utilizados nas obras executadas pela empresa.
CREDOR: **TQS INFORMÁTICA LTDA.**
PROCESSO: 318/2018
OBJETO: Assinatura mensal do software CAD/TQS, para realização de trabalhos técnicos em cálculo estrutural (estrutura em concreto armado e alvenaria estrutural) e desenho de armação e forma.
VALOR: R$ 1.527,66(um mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/12/2020.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a realização de trabalhos técnicos em cálculo estrutural e desenho de armação e forma.
CREDOR: **TRANS NILL TRANSPORTES EM GERAL LTDA-ME**
PROCESSO: 123/2020
OBJETO: Locação de veículo com combustível e motorista, tipo utilitário com capacidade mínima para oito passageiros.
VALOR: R$ 43.973,34(quarenta e três mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/12/2020.
JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento, poderia causar transtornos na locomoção dos funcionários que prestam serviços essenciais à comunidade.
CREDOR: **TWW DO BRASIL S.A.**
PROCESSO: 478/2018
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transmissão de mensagens curtas de texto via sistema de telefonia móvel.
VALOR: R$ 104,80(cento e quatro reais e oitenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/12/2020.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o envio de mensagens de texto para aviso de pagamento de títulos aos munícipes.
CREDOR: **UNIMED SEGURADORA S.A**
PROCESSO: 455/2017
OBJETO: Contratação de seguro de vida para os funcionários da empresa.
VALOR: R$ 43.019,71(quarenta e três mil e dezenove reais e setenta e um centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/12/2020.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a cobertura do seguro de vida em grupo oferecido com benefício aos nossos funcionários que prestam serviços de relevante interesse público.
CREDOR: **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.**
PROCESSO: 153/2020
OBJETO: Contratação de empresa para administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartão alimentação/refeição na forma de créditos a serem carregados em cartões com chip de segurança ou com tarja magnética de alta confiabilidade.
VALOR: R$ 2.391.418,94(dois milhões, trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 20-21/12/2020.
JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento poderia causar a interrupção na entrega dos vales alimentação/refeição, causando transtornos aos funcionários desta empresa com relação à sua allimentação.

Guarulhos (SP),11/12/2020.
FRANCISCO JOSÉ CARONE GARCIA
DIRETOR PRESIDENTE

A Seção de Gestão Contratual da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos – S/A, de acordo com o constante no:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº: 199/2020, **torna público a Ata de Registro de Preços nº**060/2020. **Pregão Eletrônico nº**070/2020. **Objeto da Ata de Registro de Preços:**Registro de Preços para a aquisição de telhas em fibrocimento e acessórios.**Detentora da Ata:** Guarutelha Materiais para Construções Eireli - EPP.**Valor:**479.352,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais).**Prazo**: 12 (doze) meses. **Assinada em:** 26/11/2020.

Item	Código Proguaru	Descrição	Qtde	Unid	R$ Unitário	R$ Total
3.1	4.800.009	TELHA KALHETÃO 90 DE FIBROCIMENTO - 9,20 x 1,00 m x 8,00 mm	PÇ	100	647,42	64.742,00
3.2	4.800.069	TELHA KALHETA 49 DE FIBROCIMENTO - 7,20 x 0,472 m x 8,00 mm	pç	100	479,16	47.916,00
3.3	4.800.070	TELHA KALHETA TERMINAL 49 FIBROCIMENTO- 7,2 x 0,563m x 8,0mm	pç	100	518,76	51.876,00
3.4	4.800.071	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA KALHETA 49	pç	100	35,64	3.564,00
3.5	4.800.072	CUMEEIRA TERMINAL PARA TELHA KALHETA 49	pç	100	31,68	3.168,00
3.6	4.800.085	CUMEEIRA FIBROCIMENTO,S/ ACOMPANHAMENTOS-1,10m x 10° x 6,0mm	pç	100	49,18	4.918,00
3.7	4.800.033	CUMEEIRA NORMAL EM FIBROCIMENTO - 1,10 m x 15° x 6,00 mm	PÇ	100	49,18	4.918,00
3.8	4.800.035	CUMEEIRA SUPERIOR EM FIBROCIMENTO - 10° A 45° x 6,00 mm	PÇ	100	48,11	4.811,00
3.9	4.800.036	CUMEEIRA INFERIOR EM FIBROCIMENTO - 10° A 45° x 6,00 mm	PÇ	100	48,11	4.811,00
3.10	4.800.037	CUMEEIRA UNIVERSAL EM FIBROCIMENTO - 6,00 mm	PÇ	100	41,05	4.105,00
3.11	4.800.040	CUMEEIRA ARTICULADA EM FIBROCIMENTO - 50 cm x 6,00 mm	CJ	100	96,23	9.623,00
3.12	4.800.008	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO - 1,83 x 1,10 m x 6,00 mm	pç	500	57,3	28.650,00
3.13	4.800.079	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO - 2,44 x 1,10 m x 6,00 mm	pç	500	68,79	34.395,00
3.14	4.800.048	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO - 3,00 x 1,10 m x 6,00 mm	PÇ	500	95,4	47.700,00
3.15	4.800.084	TELHA TÉRM OND FIBROCIMENTO,S/ ACESS -1,83 x 1,10m x 6,00mm	pç	500	71,83	35.915,00
3.16	4.800.073	TELHA TÉRMICA ONDULADA FIBROCIMENTO- 2,44 x 1,10 m x 6,00 mm	pç	500	95,69	47.845,00
3.17	4.800.074	TELHA TÉRMICA ONDULADA FIBROCIMENTO- 3,05 x 1,10 m x 6,00 mm	pç	500	119,61	59.805,00
3.18	4.800.042	HASTE EM AÇO GALVANIZADO P/ FIXAÇÃO DE TELHA - 1/4" x 30 cm	PÇ	500	1,23	615,00
3.19	4.800.045	HASTE EM AÇO GALVANIZADO P/ FIXAÇÃO DE TELHA - 5/16" x 35 cm	PÇ	500	2,24	1.120,00
3.20	4.800.046	GANCHO CHATO, TIPO "S", P/ FIXAÇÃO DE TELHA - ½ x ?' x 14 cm	PÇ	500	2,26	1.130,00
3.21	4.800.038	ESPIGÃO DE ABA PLANA, EM FIBROCIMENTO - 10° x 6,00 mm	PÇ	100	38,99	3.899,00
3.22	4.800.039	ESPIGÃO DE ABA PLANA, EM FIBROCIMENTO - 15° x 6,00 mm	PÇ	100	38,99	3.899,00
3.23	4.800.075	ESPIGÃO UNIVERSAL EM FIBROCIMENTO - 6 mm	pç	100	40,35	4.035,00
3.25	4.800.077	PLACA DE VENTILAÇÃO KALHETA 49	pç	100	6,97	697,00
3.26	4.800.078	PLACA DE VENTILAÇÃO TELHA ONDULADA - 51 mm	pç	100	1,11	111,00
3.27	4.601.701	PARAFUSO SEXTAVADO PARA ESPIGÃO DE FIBROCIMENTO - 200 mm	pç	1000	1,29	1.290,00
3.28	4.601.702	FIXADOR DE ABAS PARA TELHA KALHETA 49	pç	500	4,87	2.435,00
3.29	4.601.703	FIXADOR DE ABAS PARA TELHA KALHETÃO 90	pç	500	1,68	840,00
Valor Total R$ 479.352,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais).						

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo Administrativo nº 430/2019, torna pública o Termo de Aditamento 01 a carta-contrato nº 028/2019.**Dispensa de Licitação:** Artigo 29, Inciso II, da Lei 13.303/2016**. Objeto:** Fornecimento de coroa de flores fúnebre.**Objeto do Termo:**Fica prorrogadoo prazo destacarta-contrato em mais 12 (doze) meses, iniciando-se em em 20 de novembro de 2020 e encerrando-se em 19 de novembro de 2021.**Contratado (a):**D A RAMOS – ME**. Assinado em:**17/11/2020.

Guarulhos, 11deDezembro de 2020.
Márcia Spadaro
Seção de Gestão Contratual
De acordo,
Ricardo Ferreira Bortoleto
Diretor Administrativo Financeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS - CMG

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, VEREADOR PROFESSOR JESUS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA G DO INCISO II DO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:

PORTARIA Nº 23435

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **PROFESSOR JESUS**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Memorando nº 05/2020 –Gabinete do Vereador Eduardo Barreto, bem como do Processo nº 2.292/2020, de 14/10/20, que trata da lotação do Gabinete do Vereador Eduardo Barreto(cód.148), **RESOLVE**, tornar sem efeito a Portaria nº 23408, de 23/10/2020, que diz respeito à nomeação de:
- **FERNANDO SANTOS DE OLIVEIRA** - (cód.25340), RG n.º 48.582.568-5, no cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Institucionais, NE-0, em comissão.

CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Guarulhos, em 04 de dezembro de 2.020.

PORTARIA Nº 23436

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **PROFESSOR JESUS,** usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2637, de 04/12/2020, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.646, de 20/07/2018, que altera a Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Guarulhos e dispositivos que especifica da Lei Municipal nº 7.408, de 04/09/2015, alterada pela Lei nº 7.589, de 19/10/2017 e Lei Municipal nº 7.604, de 14/12/2017, que tratam da lotaçãodo Gabinete da Vereadora JANETE PIETÁ – Janete Rocha Pieta (cód.186), **RESOLVE**:
EXONERAR
-**ANA CELIA DA CUNHA** (cód.16314), do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador, NE-0, em comissão;
CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Guarulhos, em 04 de dezembro de 2.020.
PROFESSOR JESUS
Presidente
Publicadas na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos, afixadas em lugar público de costume, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, e encaminhada para publicação no próximo Diário Oficial do Município.

WESLEI BRITO MARIANO
Diretor de Administração de Pessoal

Processo nº 581/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 015/2019

Objeto: Prorrogação do contrato de empresa especializada em locação de sistema televisivo de monitoramento (CFTV).
Empresa: ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
Valor global do Contrato: R$ 508.800,00 (quinhentos e oito mil e oitocentos reais)
Valor mensal: R$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais)
Assinatura: 04/12/2020.
Vigência: 12 (doze) meses a partir de 06/12/2020.

Guarulhos, 04 de dezembro de 2020.
Comissão Permanente de Compras, Licitações e Contratos

Processo nº 2895/2019

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitações e Contratos está realizando cotação de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 18 (dezoito) purificadores de água.Aos interessados, favor solicitar o Termo de Referência pelo e-mail: **yasmin.fernandes@guarulhos.sp.leg.br.** As propostas devem ser enviadas **até o dia 17/12/2020.** Outras informações podem ser obtidas por meio do telefone (11) 2475-0200 (ramal 406).

Guarulhos, 04 de dezembro de 2020.
Comissão Permanente de Compras, Licitações e Contratos

Processo nº 1946/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2020 de 10 de dezembro de 2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de mudança comercial, compreendendo os trabalhos de desmobilização, embalagem, identificação e carregamento na origem; transporte local de mobiliários, equipamentos, documentos, processos, materiais de expediente, miudezas e demais bens patrimoniais pertencentes à Câmara Municipal de Guarulhos, bem como a descarga, montagem e organização no destino, inclusos seguro e fornecimento de materiais necessários à proteção e acondicionamento dos bens, conforme detalhado no Termo de Referência, anexo I do presente Edital de Pregão Presencial nº 14/2020.
Empresa: MULTI PRIME TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Valor do Contrato: R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)
Vigência: 90 (noventa) dias, a partir de 10/12/2020.
Assinatura: 10/12/2020.

Guarulhos, 10 de dezembro de 2020.
Comissão Permanente de Compras, Licitações e Contratos

Processo Administrativo nº 1947/2020

Termo de Adjudicação e Homologação – Pregão Presencial nº 15/2020
O presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Exmo. Sr. Professor Jesus, no uso de suas atribuições legais, no curso do Pregão Presencial nº 15/2020 (Objeto: "Aquisição e instalação de mobiliário para a nova sede da Câmara Municipal de Guarulhos, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I do Edital."), considerando a adjudicação dos lote 1 e 3 à empresa **"PPMSA MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI",** no valor de R$ 671.000,00 (seiscentos e setenta e um mil reais), sendo R$ 558.500,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais, para o lote 1 e R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), para o lote 3; do lote 2 para a empresa **"FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS LTDA",** no valor de R$ 587.418,00 (quinhentos e oitenta e sete mil quatrocentos e dezoito reais); e do lote 4 para a empresa **"NA KZA DESIGN PRESENTES & DECORACOES LTDA",** no valor de R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), segundo informações constantes nos autos do PA nº 1947/2020, decide pela **HOMOLOGAÇÃO** da licitação.

Guarulhos, 11 de dezembro de 2020.
Professor Jesus
Presidente